

5
A PÁTRIA E A UNIÃO DE TODOS



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.101

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

12 PAGINAS

DECRETOS — do Governo do Estado

— x x x x x —

PORTARIAS — do Departamento Estadual de Estatística

da Secretaria de Estado de Saúde Pública

da Secretaria de Estado de Segurança Pública

— x x x x x —

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL E CONVOCAÇÕES —
de Diversas Firmas

— x x x x x —

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 96/75 — da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

— x x x x x —

TERMO ADITIVO — do Departamento de Desportos e Educação Física

— x x x x x —

RESENHAS — da Justiça Estadual

— x x x x x —

BOLETIM N. 111/75 — da Justiça Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Wilton Vieira de Nóvoa, do cargo, em comissão, de 2º Sub-Procurador Geral do Estado, com lotação no Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 2804)

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,

R E S O L V E :

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito At-fonso Pinto da Silva, ocupante efetivo do cargo de Promotor Público da Capital, para exercer o cargo, em comissão, de 2º Sub-Procurador Geral do Estado, com lotação no Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 2804)

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,

R E S O L V E :

Nomear, de acordo com o art. 43 da Resolução n. 7 de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, o bacharel em Direito Paulo Sérgio Frota e Silva, para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado em Porto de Moz, Termo da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 2804)

SECRETARIAS

GOVERNO

Departamento Estadual de Estatística FUNDAÇÃO IBGE

PORTARIA N. 6

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a funcionária Eunice de Mendonça Ribeiro Alves, ocupante efetiva do cargo de Estatístico, Padrão H, Matrícula n. 201.035, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística da Secretaria de Estado de Governo, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 05.07.965 a 05.07.975,

R E S O L V E :

Determinar de comum acordo, que a referida licença especial, no total de cento e oitenta (180) dias, seja gozada de 01 de setembro de 1975 a 27 de fevereiro de 1976.

Departamento Estadual de Estatís-

tica do Pará, 01 de setembro de 1975.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
HUGO DE ALMEIDA
Diretor Geral em Exercício
(G. — Reg. n. 2795)

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 858

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que, a Secretaria de Estado de Saúde Pública realizou um programa de ampliação da rede assistencial médico-sanitária;

CONSIDERANDO que a implantação de novas unidades exige a admissão de pessoal habilitado e capaz de executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1225/75—GG, de 25.04.75, objeto do ofício (SESPA) n. 1095, de 24.04.75;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º do Ato Compie-

mentar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Socorro Araújo Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e Vinte e Oito Cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico, desta Secretaria, para o exercício de 1975.

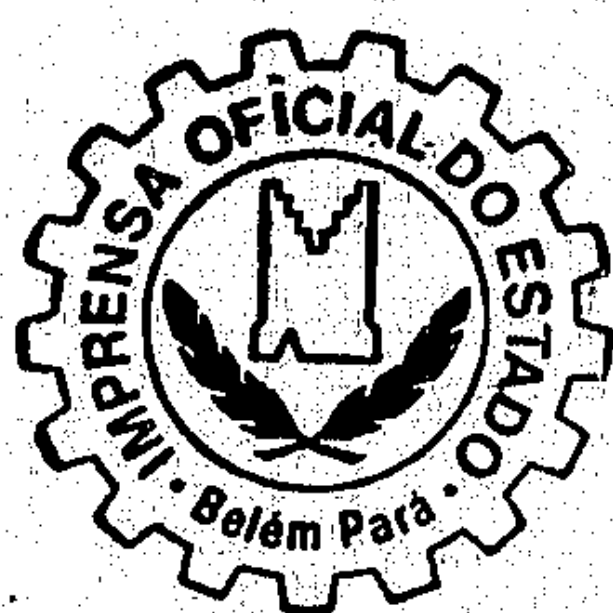
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de agosto de 1975.

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício
(Ext. — Reg. n. 4674 — Dia 5.09.75)

PORTARIA N. 860

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2823—GG, de 02.07.1975, objeto do ofício n. 2081 (SESPA), de 01.07.1975;



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Docu-
mentação e Divulga-
ção 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atrasa-	
Semestral .	400,00	do ao ano	
N.º avulso..	3,00	umenta ..	2,00
		Publicações	
Outros Es-		Página co-	
tados e Mu-		mum, cada	
nicipios		centímetro..	15,00
		Página de	
Anual . . .	1.000,00	Contabilida-	
		de - preço	
Semestral .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do servi-
ço público, nos termos do inciso III, do
parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Comple-
mentar n. 52, de 02 de maio de 1969, Os-
car da Fonseca, para exercer, como dia-
rista, a função de Escrevente-Datilógrafo,
referência 03, no período de 01 de
agosto a 31 de dezembro de 1975, perce-
bendo o salário mensal de Cr\$ 330,00
(Trezentos e Trinta Cruzeiros). A des-
pesa com o pagamento do servidor aci-
ma mencionado correrá à conta da Ca-
tegoria Econômica — Despesas Cor-
rentes — Despesas de Custeio — Pessoal
— Pessoal Civil — Salário do Pessoal
Temporário — do Orçamento Analítico
desta Secretaria, para o exercício de
1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado
de Saúde Pública, em 12 de agosto de
1975.

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. — Reg. n. 4674 — Dia 5.09.75)

PORTARIA N. 865

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, le-
gis e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria
de Estado de Saúde Pública, realizou um
programa de ampliação da rede assis-
tencial médico-sanitário;

CONSIDERANDO que a implantação
de novas unidades exige a admissão de
pessoal habilitado e capaz de executar as
tarefas que lhe forem atribuídas;

CONSIDERANDO a expressa autori-
zação do Excelentíssimo Senhor Gover-
nador do Estado, constante do Processo
n. 1225/75—GG, de 25.04.75, objeto do
ofício (SESPA) n. 1095, de 24.04.75.

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do servi-
ço público, nos termos do inciso III
do parágrafo 1º, do art. 1º do Ato Com-
plementar n. 52, de 02 de maio de 1969,
Maria Lídia Sanches, para exercer, como
diarista, a função de Instrumentadora
Dental, referência 04, no período de 1º de
agosto a 31 de dezembro de 1975, perce-
bendo o salário mensal de Cr\$ 342,00
(Trezentos e Quarenta e Dois Cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora
acima mencionada, correrá à conta da
Categoria Econômica — Despesas Cor-
rentes — Despesas de Custeio — Pessoal
— Pessoal Civil — Salário do Pessoal
Temporário — do Orçamento Analítico
desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 13 de agosto de 1975.

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. — Reg. n. 4674 — Dia 5.09.75)

PORTARIA N. 879

O Secretário de Estado de Saúde Pú-
blica, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Mem.
n. 584/75, do Resp. p/Exp. da Divisão do
Pessoal, com referência ao servidor Mi-
guel Furtado de Oliveira, que está fal-
tando ao serviço desde 02 de junho de
1975;

CONSIDERANDO que já são decor-
ridos mais de 30 dias que o referido ser-
vidor não comparece e nem justificou
sua ausência;

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 02 de ju-
nhos de 1975, o servidor Miguel Furtado
de Oliveira, diarista sem estabilidade,
Matrícula n. 201.840, das funções de
Atendente que o mesmo exerce nesta
Secretaria de Saúde, pelos motivos aci-
ma mencionados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 13 de agosto de 1975.

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. — Reg. n. 4674 — Dia 5.09.75)

PORTARIA N. 888

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO a expressa auto-
rização do Excelentíssimo Senhor Go-
vernador do Estado, constante do Pro-
cesso n. 3306/75—GG, de 24.07.75, objeto
do ofício n. 4.192 (SESPA), de 23.07.75;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do servi-
ço público, nos termos do inciso III, do
parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Com-
plementar n. 52, de 02 de maio de 1969,
Esperança Maria de Jesus, para exercer,
como diarista, a função de Auxiliar de
Enfermagem, referência 06, no período
de 1º de agosto a 31 de dezembro de
1975, percebendo o salário mensal de
Cr\$ 369,00 (Trezentos e sessenta e no-
ve cruzeiros). A despesa com o paga-
mento da servidora acima mencionada
correrá à conta da Categoria Econômi-
ca — Despesas Correntes — Despesas
de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil —
Salário do Pessoal Temporário — do
Orçamento Analítico desta Secretaria,
para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 14 de agosto de 1975.

Dr. Eliseu Paes Marques
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 4674 — Dia 05.09.75)

PORTARIA N. 891

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO a expressa auto-
rização do Excelentíssimo Senhor Go-

vernador do Estado, constante do Processo n. 2394/75-GG, de 20.06.75, objeto do ofício n. 1866 (SESPA), de 16.6.75;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Ubaldino Pontes de Almeida, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 10. de agosto a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento com o servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de agosto de 1975.

Dr. Eliseu Paes Marques

Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício.

(Ext. — Reg. n. 4674 — Dia 5.09.75)

PORTARIA N. 906

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que as servidoras Rosalina Pamplona e Maria Aneci dos Santos, encarregadas da aplicação de vacinas simultâneas, viagem a serviço desta Secretaria, nos dias 21 e 22/08/75, para a Ilha de Cotijuba.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do art. 30. § 10. e § 20. da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado na Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, as servidoras acima mencionadas 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite a cada uma, no valor total de Cr\$ 340,00 (Trezentos e quarenta cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de agosto de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 4674 — Dia 05/09/75)

PORTARIA N. 907

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que os servidores Dra. Maria da Graça Ferreira Batista, Médica, Dra. Terezinha de Jesus Pereira da Silva, Laboratorista e José Ribamar Rodrigues Cardoso, Guardá Sanitário, viagem a serviço desta Secretaria, nos dias 23 e 24 do corrente mês para Monte Dourado.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do art. 30. § 10. e § 20. da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado na Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, as servidoras acima mencionadas 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite a cada uma, no valor total de Cr\$ 340,00 (Trezentos e quarenta cruzeiros).

4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado na Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974 aos servidores acima mencionados, 2 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite a cada um, no valor de Cr\$ 360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros) aos dois primeiros e Cr\$ 290,00 (Duzentos e noventa cruzeiros) ao terceiro, perfazendo um total de Cr\$ 1.010,00 (Um mil e dez cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de agosto de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 4674 — Dia 05.09.75)

PORTARIA N. 909

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Em aditamento aos termos da Portaria 885, de 14 de agosto de 1975, que concedeu diárias ao servidor Paulo Guilherme Gurjão de Carvalho, Médico;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Governamental n. 3.055, de 03 de junho de 1975;

RESOLVE:

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 30. § 10. e § 20. da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, 10 (dez) diárias com pernoite no valor de Cr\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos cruzeiros), ao servidor dr. Paulo Guilherme Gurjão de Carvalho, para prestar assistência médica em Marudá, Município de Marapanim, ficando sem efeito a consignação anteriormente atribuída de 5 (cinco) diárias com pernoite e 5 (cinco) sem pernoite.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de agosto de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 4674 — Dia 05.09.75)

PORTARIA N. 911

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o resultado da Sindicância efetuada pela Comissão designada pela Portaria n. 325, de 12 de maio de 1975, para apurar a denúncia do servidor Francisco Plínio Gomes Pessoa e de acordo com o parecer do Assessor Jurídico desta Secretaria;

CONSIDERANDO que referido servidor já foi punido com a penalidade de suspensão por quinze dias, conforme Portaria n. 353, de 10 de abril de 1974, pelos mesmos motivos, após sindicância efetuada;

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor Francisco Plínio Gomes Pessoa, diarista sem es-

tabilidade, Matrícula n. 202.084, das funções de Servente, em virtude de sua conduta ser incompatível com os princípios de moral que devem ser observados para a função pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de agosto de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 4674 — Dia 05.09.75)

SEGURANÇA PÚBLICA**Gabinete do Secretário****PORTARIA N. 651, DE 02 DE SETEMBRO DE 1975**

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203—A, de 30.12.964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Francisco Vieira Soares, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Santana do Araguaia.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 02 de setembro de 1975.

Cel Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2804)

PORTARIA N. 652, DE 02 DE SETEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203—A, de 30.12.964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.965, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Francisco Vieira Soares, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Santana do Araguaia.

13.08.965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Domingos Pinto de Souza Filho, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Curuçá.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 02 de setembro de 1975.

Cel. Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2804)

DEPARTAMENTO

DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 649 DE 01 DE SETEMBRO DE 1975

Coronel DIRCEU BITTENCOURT DE SA, Secretário de Estado de Segu-

rança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4 de março de 1971,

R E S O L V E :

Arbitrar nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto-Lei n. 4, de 09 de abril de 1969, e Art. n. 141 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviços extraordinários correspondente a 1/3 do vencimento do servidor abaixo discriminado, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, ficando a cargo do Diretor deste Departamento a fiscalização dos serviços a serem prestados.

Escrevente-Datilógrafo Ref. III — tranumerária : Maria de Lourdes Andrad e Vaz — A partir de 1º de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique e Cumpra-se. Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 4676 — Dia 5.09.75)

ANÚNCIOS

MARQUES DOS REIS S/A

Materiais de Construção

CGC/MF 04.909.560/0001-14

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da Sociedade a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar na sede social, às 10 horas do dia 15 do mês de setembro do corrente ano a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Criação de uma filial nesta cidade de Belém (PA);
 2. Autorização para renumeração das ações representativas do capital social;
 3. O que ocorrer.
- Belém, PA, 27 de agosto de 1975.
- JOAQUIM MARQUES DOS REIS
Diretor-Presidente
- ANTONIO JORGE DOS SANTOS
Diretor
- MARIA CECILIA TEIXEIRA DOS REIS — Diretora

a) PEDRO PAULO DE ASSUMPCAO — Procurador — C.P.F. 000792602
(Ext. — Reg. n. 4584 — Dias 3, 5 e 9.9.1975)

AZULEJOS DO PARÁ S. A. (A Z P A)

CGC n. 04.937.843/0001-70

Assembléia Geral Extraordinária 1a. CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas da sociedade AZULEJOS DO PARÁ S. A. — (AZPA) convidados para, em assembleia geral extraordinária, que se realizará, em primeira convocação, às dez (10) horas do dia onze (11) do próximo mês de setembro, na sede social, à Av. Magalhães Barata, n. 06, nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, deliberarem a respeito da reformulação e consolidação dos estatutos sociais propostas pela Diretoria inclusive com a instituição do regime de participação integral e igualitária de todas as ações ordinárias e preferenciais, nos resultados sociais e nas reservas e bonificações de qualquer espécie para adaptação da sociedade ao recebimento da participação societária do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) criado pelo Decreto-Lei n. 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e assuntos correlatos.

Ananindeua (Pa.), 28 de agosto de 1975.

Ricardo Lacerda de Almeida Brennand
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4605 — Dias 2, 3 e 5/9/75).

REFRIGERANTES GARÔTO

Indústria e Comércio S/A.

C.G.C./MF N. 04922415/0001

Assembléia Geral Extraordinária

— 1a. CONVOCAÇÃO —

Estão por este edital convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, na Rodovia BR-010, Km. 07, Município de Ananindeua (PA), às 10,00 horas do dia 12 do corrente mês de setembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :

1. Elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões Quatrocentos Mil Cruzeiros) para Cr\$ 13.374.440,00 (Treze Milhões Trezentos e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros), representado por 5.000.000 (Cinco Milhões) de ações ordinárias, 5.000.000 (Cinco Milhões) de ações preferenciais de classe "A" e 3.374.440 (Três Milhões, Trezentos e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta) ações preferenciais de classe "B";

2. Autorização para a emissão de ações destinadas à subscrição Pública, na forma da legislação aplicável em vigor;

3. Reformulação redacional dos estatutos sociais;

4. O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 02 de setembro de 1975.

OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO
BARRETO DA ROCHA

Diretor-Presidente

(T. n. 23736 — Reg. n. 4658 — Dias 4, 5 e 9.09.75)

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO

DO MÉDIO ARAGUAIA S. A.

PECOSA

CGC. N. 05426531/0001

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S. A. — PECOSA, para se reunirem em Assembleia Geral

Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de setembro de 1975, às 8:00 horas em sua sede social na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes,
- b) Ratificação da ata da Reunião da Diretoria, realizada em 21 de agosto de 1974.

- c) Mudança do Controle Acionário.
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, 02 de setembro de 1975.

RUY CARLOS DOMINGOS
Acionista

(Ext. Reg. n. 4640 — Dias: 3, 4, e 5.09.75).

FAZENDAS CURUAUNA, S/A

C.G.C. 05.710.702/0001

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de setembro do corrente ano, na sede social, sita à rua Senador Lameira Bittencourt, 288, nesta cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

A) — Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sobre o aumento do Capital Social;

B) — Reforma parcial dos Estatutos;

C) — Outros assuntos de interesse social.

Santarém, Pa., 20 de agosto de 1975.

DÁRIO MENDES COIMBRA

Presidente

(T. n. 23735 — Reg. n. 4643 — Dias: 4, 5, e 9.09.75).

MINDUCO S/A — MERCANTIL

E INDUSTRIAL DO COCO S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos os Senhores acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social, sita à Av. Bernardo Sayão n. 4906, para serem examinados dentro da hora de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, e C do Decreto-Lei 2627 de 28.09.1940.

Belém, 02 de setembro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4647 — Dias: 4, 5, e 9.09.75).

Belágua — Belém Águas S/A

C.G.C. N. 05.085.360/0001—57

Assembleia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da BELÁGUA — BELÉM ÁGUAS S.A., para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12 em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — Conjunto, 311, nesta cidade, a fim de discutir e deliberarem sobre o seguinte:

- a — Reforma Parcial dos Estatutos;
- b — O que ocorrer.

Belém, 3 de setembro de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 23737 — Reg. n. 4657 — Dias: 4, 5 e 9.09.75)

Mafrá S/A. Agro—Pecuária

C.G.C. 04.972.469/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital de Convocação, são convidados os senhores acionistas de MAFRA S/A. AGRO-PECUÁRIA a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de setembro, às 10:00 horas na sede social, à Rua XV de Novembro, 226, 1º andar, sala 1004, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 — Apreciação de pedido de demissão apresentado por Diretor;

2 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de agosto de 1975.

MÁRIO FRANCISCO ALVES JÚNIOR

Diretor

(Ext. — Reg. n. 4660 — Dias: 4, 5 e 9.09.75)

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Amazônia Mineração S. A., a se reunirem na sede social, na Rua Santo Antônio n. 455, na Cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 15 de setembro de 1975, a fim de delibe-

rarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição de Novos Diretores.
2. Assuntos Gerais.

Belém, Estado do Pará, 1.º de setembro de 1975.

MORVAN COUTINHO DOLABELLA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4690 — Dias: 5, 9 e 10.09.75).

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo de Belém do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, na forma das disposições legais e estatutárias, a todos integrantes da categoria, especialmente os que prestam serviços às Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 05 de setembro de 1975, com início às 18:00 horas para deliberarem especificamente sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Ata da Assembleia anterior;

b) — Substabelecimento de poderes à Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo, entidade à qual somos filiados, para negociações junto ao Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo — Sindigás — visando à convenção coletiva de Trabalho com vigência de dois anos a partir de 1.º de setembro de 1975 e, caso não cheguem a bom termo, impetrar o Dissídio Nacional no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

Não havendo quorum legal no horário supra, a Assembleia se realizará uma hora após, com qualquer número, obedecendo ao critério do art. 524 letra "E" e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Belém, 02 de setembro de 1975.

Teobaldo Ailton Macêdo Sarmento

Presidente da Entidade

(T. n. 23740 — Reg. n. 4679 — Dias: 5.09.75).

"USINA BRASIL, S. A."

C.G.C. N. 04.906.103/0001

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Usina Brasil, S/A., para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 9:00 horas do dia 13 de setembro de 1975, na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 777, para deliberarem sobre a Re-Ratificação da Assembleia Geral Ordinária.

realizada no dia 25 de abril de 1975, em cumprimento às determinações da Junta Comercial do Pará.

Belém (PA), 04 de setembro de 1975

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4684 - Dias: 5, 9, e 10.09.75).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BAGÉ S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para, na forma da lei e dos Estatutos, reunirem-se na sede social da Empresa, à Rua Dr. Assis, 782, nesta Capital, no dia 17 do corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Ratificação das decisões adotadas pela Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril do corrente ano;

b) O que ocorrer.

Belém, 1.º de setembro de 1975.

LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4682 - Dias: 5, 9, e 10.09.75).

"COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL"

C.G.C. n. 05.031.620/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Industrial do Brasil, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 8,00 horas do dia 13 de setembro de 1975, na Sede Social da Empresa, à rua da Municipalidade, n. 670, para deliberarem sobre a Ré-Ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 25 de abril de 1975, em cumprimento às determinações da Junta Comercial do Pará.

Belém (Pa), 04 de setembro de 1975

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4683 - Dias: 5, 9, e 10.09.75).

Capri Cia. Agropecuária do Rio Inajá

ATA da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1975.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, às 12:00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Concórdia do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária

os acionistas da Capri Cia. Agropecuária do Rio Inajá, inscrita no CGC MF sob n. 05.426.812/0001, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. Vicente Sampaio Goes Neto, que convidou a mim, João Baptista Sampaio Goes, para secretário. A seguir, disse o Senhor Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 9, 10 e 11 de abril de 1975, quando também foi publicado o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40. Ainda com a palavra, disse o Senhor Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em 25 do corrente, solicitando a mim, secretário, procedesse à leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Senhor Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discuti-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Continuando com a palavra, informou o Senhor Presidente que seriam fixados novos honorários da Diretoria. Tomou a palavra o acionista Waldemar Bianchi que propôs fossem fixados os honorários na seguinte base: para o Diretor Executivo, Vicente Sampaio Goes Neto, Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) mensais e para Diretor Executivo, João Baptista Sampaio Goes, Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) mensais. Colocada em votação a referida proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, sem qualquer reserva, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, informou o Senhor Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o próximo exercício, tendo sido reeleitos como membros efetivos os senhores: Mário Rodrigues Chaves, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Barão de Limeira, 511 — apto. 91, portador da cédula de identidade do CRCP n. 905 — 2a. Região, inscrito no CPF MF sob n. 281.247.588-91; Edoardo de Cerqueira César, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Valença, 82, portador da cédula de identidade RG 175.772 e inscrito no CPF MF sob n. 045.036.518 e Waldemar Bianchi, brasileiro, casado, advogado, residente e

domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Dr. Carlos Norberto de Souza Aranha, n. 789, portador da cédula de identidade RG 1.700.670 e inscrito no CPF MF sob n. 010.822.308 e para suplentes os senhores: Luiz Antonio de França Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Bandeira Paulista, 170 — 6o. andar, portador da cédula de identidade RG 3.403.327 e inscrito no CPF MF sob n. 342.601.538; João Batista Zanin, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à rua 8, n. 72 — Setor Oeste, portador da cédula de identidade RG 275.347 - Goiás e inscrito no CPF MF sob n. 071.970.048 e Maria Julia Bringel Vidal, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Ronald de Carvalho, 45, portadora da cédula de identidade RG 1.867.881 e inscrita no CPF MF sob n. 212.202.288, tendo sido fixada a remuneração de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por sessão a que cada conselheiro comparecer. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1975.

aa) Vicente Sampaio Goes Neto
Presidente

João Baptista Sampaio Goes

Secretário

Vicente Sampaio Goes Neto —
Marcos Fábio Lion — Edoardo de
Cerqueira César — Waldemar Bi-
anchi — Marina Piza de Sampaio
Goes — João Baptista Sampaio
Goes — Maria Julia Bringel Vidal
— Maria Lucia Pimentel de Sam-
paio Goes.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Vicente Sampaio Goes Neto

Presidente

Mário Rodrigues Chaves

Contador CRC|PA|IS-259

CARTÓRIO DE NOTAS VIEIRA DE MELLO

Reconheço as firmas supra de Vicente Sampaio Goes Neto e Mário Rodrigues Chaves.

São Paulo, 29 de junho de 1975.

Em testemunho, legível, da verdade.

a) Ilegível — Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 03.07.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1226/75, a 1ª. Via da presente Ata, de Capri - Cia. Agropecuária do Rio Inajá.

Belém, 03 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 23.570 — Reg. n. 4653 — Dia 05.09.75).

FAZENDA RIACHUELO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1975.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, às 16,00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Fazenda Riachuelo S. A. inscrita no CGCMF sob n. 05.427.356, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Senhor Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, Nicolau Lunardelli Filho, para Secretário. A seguir, disse o Senhor Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 20, 21 e 22 de março último, quando também foi publicado o Aviso a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2627/40. Ainda com a palavra, disse o Senhor Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria; Balanço; Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 25 de abril de 1975, porém entregues para publicação em tempo hábil, solicitando a mim, secretário, procedesse a leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Senhor Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discutí-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o Senhor Presidente que

se deveria proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício tendo sido reeleitos para membros efetivos os Srs.: James Alberto Ferraz Alvim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Rebouças, 3.600, portador da cédula de identidade RG 1.888.905 e inscrito no CPFMF sob n. 005.987.470; Carlos Alberto Longo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Antonio Gouveia Giudice, 1.400, portador da cédula de identidade RG 2.615.558 e inscrito no CPFMF sob o n. 064.303.778 e Mario Rodrigues Chaves, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Barão de Limeira, 511 — apto. 91, inscrito no CRCP sob n. 905 — 2a. Região e no CPFMF sob n. 281.247.588 e para suplentes, reeleitos os Srs.: Luiz Antonio de França Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, 170 — apto. 62, portador da cédula de identidade RG 3.403.327 e inscrito no CPFMF sob n. 342.601.538; Vicente Roberto de Andrade Vietri, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Coronel Luiz Alves, 86, portador da cédula de identidade RG 2.758.905 e inscrito no CPFMF sob n. 008.524.818 e Maria Lucia Teixeira Junqueira, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, à Rua Terra Nova, 74, portadora da cédula de identidade RG 3.811.526 e inscrita no CPFMF sob n. 565.371.400. Por unanimidade, foram fixados os honorários em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por sessão, para cada membro em exercício. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates, deixando de votar os legalmente impedidos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Barreira do Campo, 29 de abril de 1975.

aa) Jeremias Lunardelli Neto, presidente; Nicolau Lunardelli Filho, secretário.

aa) Nicolau Lunardelli — Roberto Godoy Moreira — pp Francisco Elias de Godoy Moreira — Nicobran — Administração, Agricultura e Com. Ltda. — Caetano Alberto Pessina — Alberto Fracaro — Rodrigo Luiz Walter Laro — Claudio Silberberg — Jeremias Lunar-

delli Neto — Nicolau Lunardelli Filho.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Presidente

MARIO RODRIGUES CHAVES

Contador CRC/PA/IS-259

Esta AGO foi re-ratificada pela AGE de 11.08.75.

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Antgo Tabelionato Veiga

Reconheço as firmas retro de Jeremias Lunardelli Neto e Mario Rodrigues Chaves.

São Paulo, 24 de junho de 1975.

Em testemunho L.M.R. da verdade.

Luiz M. Rodrigues

Escrevente autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1629/75 a 1ª. via da presente Ata, de Fazenda Riachuelo S/A.

Belém, 28 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4665 — Dia 5.9.75)

FAZENDA RIACHUELO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1975.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, às 16,00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Fazenda Riachuelo S. A., inscrita no CGCMF sob n. 05.427.356, representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, Nicolau Lunardelli Filho, para Secretário, declarando abertos os trabalhos. A seguir, disse o Senhor Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias, 26, 29 e 30 de julho de 1975. Ato continuo informou o Senhor Presidente que se achavam sobre a mesa, Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer favorável

do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas. Vimos propor sejam ratificadas todas as resoluções aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 29 de abril de 1975, a fim de darmos cumprimento a exigência da Junta Comercial do Estado do Pará, e seja devidamente arquivada a ata da referida Assembléia Geral Ordinária, não arquivada por aquela Autarquia em virtude do balanço geral da Empresa encerrado em 31 de dezembro de 1974, ter sido publicado pelo Diário Oficial do Estado do Pará, fora do prazo legal. Assim sendo, esperamos seja a presente proposta aprovada pelos senhores acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal". aa) Jeremias Lunardelli Neto e Nicolau Lunardelli Filho. Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fazenda Riachuelo S. A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria, desta data, no sentido de serem ratificadas todas as resoluções aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 29 de abril de 1975, ainda não arquivada pela Junta Comercial do Estado do Pará, estão plenamente de acordo com os termos da referida proposta, e esperam que a mesma seja também aprovada pelos senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária. aa) Mario Rodrigues Chaves — James Alberto Ferraz Alvim e Luiz Antonio de França Ribeiro". Após a leitura dos documentos acima, o Senhor Presidente colocou a referida proposta em votação verificando-se sua aprovação por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Barreira do Campo, 11 de agosto de 1975.

aa) Jeremias Lunardelli Neto, presidente; Nicolau Lunardelli Filho, secretário.

aa) Nicolau Lunardelli — Roberto Godoy Moreira — Francisco Elias de Godoy Moreira — pp. Paulo de Godoy Moreira — aa) Nicobran Administração, Agricultura e Comércio Ltda. — Caetano Alberto Pessina — Alberto Fraccaroli — Rodrigo Luiz Walter Lang — Claudio Silberberg — Jeremias Lunardelli Neto e Nicolau Lunardelli Filho.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Presidente

MARIO RODRIGUES CHAVES
Contador CRC/PA/IS-259

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Antigo Tabelionato Veiga

Reconheço as firmas supra de Jeremias Lunardelli Neto e Mario Rodrigues Chaves.

São Paulo, 19 de agosto de 1975.

Em testemunho L.M.R. da verdade

Luiz M. Rodrigues

Escrevente autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1629/75 a 1ª. via da presente Ata, de Fazenda Riachuelo S/A.

Belém, 28 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4666 — Dia 5.9.75)

Agropecuária Bacuri S.A.

ATA da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1975.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, na sede social na Fazenda Bacuri, localizada em São Félix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Agropecuária Bacuri S. A., inscrita no CGC MF sob n. 05.428.321, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, Nicolau Lunardelli Filho, para secretário. A seguir, disse o Senhor Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 20, 21 e 22 de março último, quando também foi publicado o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627/40. Ainda com a palavra, disse o Senhor Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 25 de abril de 1975, porém entregues para publicação em tempo hábil, solicitando a mim, secretário, procedesse à leitura de tais

documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Senhor Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discuti-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o Senhor Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato de um (1) ano, tendo sido reeleitos, os Senhores: para Diretor-Presidente, Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, portador da cédula de identidade RG 1.877.146 e inscrito no CPF MF sob n. 005.658.228; para Diretores Executivos os senhores: Nicolau Lunardelli Filho, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Ministro Rocha Azevedo, n. 628 — 190. andar, portador da cédula de identidade RG. 2.004.337 e inscrito no CPF MF sob n. 033.708.608 e Francisco Fraccaroli, brasileiro, casado, administrador de Empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Itu, 859 — 190. andar, portador da cédula de identidade RG. 2.430.662 e inscrito no CPF MF sob n. 004.688.278. Com a palavra o acionista, Sr. Luciano Lunardelli, foi pelo mesmo proposto que se fixassem os honorários mensais da Diretoria da seguinte forma: ao Diretor-Presidente, Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), ao Diretor Executivo, Sr. Francisco Fraccaroli, Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), permanecendo o outro Diretor Executivo Nicolau Lunardelli Filho, sem remuneração. A seguir, foi a referida proposta colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, tendo sido reeleitos para membros efetivos os senhores: Mário Rodrigues Chaves, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Barão de Limeira, n. 511 — apto. 91, inscrito no CRC P sob n. 905 — 2a. Região e no CPF MF sob n. 281.247.588; Carlos Alberto Longo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Antonio Gouveia Giudice, 1.480, portador da cédula de identidade RG n. 2.615.558 e inscrito no CPF MF sob n. 064.383.778 e James Alberto Ferraz Alvim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Rebouças, n. 3.600, portador da cédula de identidade R.G. n. 1.888.905 e inscrito no CPF MF sob n. 005.967.478 e para su-

plentes, reeleitos os senhores: Luiz Antonio França Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Bandeira Paulista, n. 170 — 6o. andar, portador da cédula de identidade RG 3.403.327 e inscrito no CPF MF sob n. 342.601.538; Vicente Roberto de Andrade Vietri, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Coronel Luiz Alves, 86, portador da cédula de identidade RG 2.758.905 e inscrito no CPF MF sob n. 008.524.818 e Maria Lúcia Teixeira Junqueira, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Terra Nova, 74, portadora da cédula de identidade RG 3.811.526 e inscrita no CPF MF sob n. 565.371.408. Por unanimidade, foram fixados os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por sessão a que comparecerem. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates, deixando de votar os legalmente impedidos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Fazenda Bacuri, 29 de abril de 1975.

aa) Jeremias Lunardelli Neto

Presidente

Nicolau Lunardelli Filho

Secretário

Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda. — Nicolau Lunardelli — Luciano Lunardelli — Jeremias Lunardelli Neto

— Nicolau Lunardelli Filho —

Francisco Fraccaroli — César Tático — Lopes Costa — Alexandre

Eder — Karl Strovel — Walter

Strobel.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Jeremias Lunardelli Neto

Presidente

Mário Rodrigues Chaves

Contador — CRC/PA/IS-259

11o. CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço a firma retro de Jeremias L. Neto, e Mário Rodrigues Chaves.

São Paulo, 24 de junho de 1975.

Em testemunho A.G.S.J., da verdade:

a) Antonio G. de Souza Jr.

Escrivão

Re-Ratificada pela A.G.E. 1.642/75.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— (JUCEPA) —

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 28.08.75, que foi arquivada

nesta JUCEPA, sob o n. 1041/75, a 1a. Via da presente Ata, de Agropecuária Bacuri S.A.

Belém, 28 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA.

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 4667 — Dia 05.09.75)

Pecuária Santa Marina S.A.

ATA da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1975.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, às 14:00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Pecuária Santa Marina S.A., inscrita no CGC MF sob n. 05.426.622/0001, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. Edmú da Costa Pimentel, que convidou a mim, Vicente Sampaio Goes Neto, para secretário. A seguir, disse o Senhor Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 9, 10 e 11 de abril de 1975, quando também foi publicado o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40. Ainda com a palavra, disse o Senhor Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 25 do corrente, solicitando a mim, secretário, procedesse à leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Senhor Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discutí-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o Senhor Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato de quatro (4) anos, tendo sido reeleitos: para Diretor Presidente, Dr. Edmú da Costa Pimentel, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua da Consolação, 3.721 — 5o. andar, portador da cédula de identidade RG

167.337 e inscrito no CPF MF sob n. 003.572.788 e para Diretor Superintendente, Dr. Vicente Sampaio Góes Neto, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo e com escritório à rua Estados Unidos, 650, portador da cédula de identidade RG 1.550.419 e inscrito no CPF MF sob n. 007.528.608. Com a palavra o acionista Sr. Waldemar Bianchi, foi pelo mesmo proposto que se fixassem os honorários mensais da Diretoria da seguinte forma: para o Diretor Presidente: Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) e para Diretor Superintendente, Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros). A seguir foi a referida proposta colocada em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Ato contínuo procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, tendo sido reeleitos para membros efetivos os senhores: Mário Rodrigues Chaves, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Barão de Limeira, 511 — apto. 91, portador da cédula de identidade RG 905 — 2a. Região e inscrito no CPF MF sob n. 281.247.588; João Batista Zanin, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente em Goiânia, Estado de Goiás, à rua 8, n. 72 — Setor Oeste, portador da cédula de identidade RG n. 275.347 — Goiás, inscrito no CPF MF sob n. 071.970.048 e Luiz Antonio de França Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Bandeira Paulista, n. 170 — 6o. andar, portador da cédula de identidade RG 3.403.327 e inscrito no CPF MF sob n. 342.601.538 e reeleitos para suplentes: Waldemar Bianchi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Dr. Carlos Norberto de Souza Aranha, n. 789, portador da cédula de identidade FG n. 1.700.670 e inscrito no CPF MF sob n. 010.822.308; Edoardo de Cerqueira César, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Valença, n. 32, portador da cédula de identidade RG 175.772 e inscrito no CPF MF sob n. 045.036.518 e Maria Julia Bríngel Vidal, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Ronald de Carvalho, n. 45, portadora da cédula de identidade RG 1.867.881 e inscrita no CPF MF sob n. 212.292.288, tendo sido fixada uma remuneração de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros por sessão a que cada conselheiro comparecer. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates, deixando de votar os legalmente impedidos. Como

ninguém mais desejasse usar da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1975.

aa) *Edmur da Costa Pimentel*

Presidente

Vicente Sampaio Goes Neto

Secretário

Vicente Sampaio Goes Neto —

João dos Santos Carità — Waldec-

mar Bianchi — Paulo Edmur Viei-

ra Pimentel — Maria Lucia Pi-

mentel de Sampaio Goes — Anto-

nio Augusto de Azevedo Antunes

— Eduardo Luiz Pinto e Silva —

Fernando Ferreira — Ivo Paolini

— Edmur da Costa Pimentel.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Vicente Sampaio Goes Neto

Secretário

Mário Rodrigues Chaves

Contador CRC/PA/IS-259

CARTÓRIO DE NOTAS VIEIRA DE MELLO

Reconheço as firmas supra de *Vicente Sampaio Goes Neto* e *Mário Rodrigues Chaves*.

Em testemunho, a) Ilegível.

São Paulo, 26 de junho de 1975.

a) Ilegível — Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA) —

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 03.07/75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1229/75, a 1a. Via da presente Ata, de Pecuária: *Santa Marina S. A.*

Belém, 03 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(T. n. 23.569 — Reg. n. 4656 — Dia. 05.09.75).

AGRO PECUÁRIA

PARÁ—GARÇA S/A.

C.G.C. 05.428.032/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA- ORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 1974

Aos quatro dias do mês de novembro de um mil, novecentos e setenta e quatro, às 10,00 (dez) horas, na sede social da AGRO PECUÁRIA PARA—GARÇA S/A., na cidade de Santana do Araguaia,

Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da empresa, representando a totalidade do capital social com direito a voto, de conformidade com o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de n.ºs 22.887 e 22.889, nos dias 24 e 26 de outubro de 1974, para deliberarem sobre os assuntos da ordem do dia adiante descrita. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. *Júlio Marcondes de Moura*, Presidente da Diretoria, que pediu a indicação de um acionista para dirigir os trabalhos da presente assembleia. Feita a votação, esta recaiu no próprio Sr. *Júlio Marcondes de Moura*, que convidou a mim, *Henrique Meinberg*, para secretariá-lo. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária e determinou a leitura do anúncio de convocação, cujo teor é o seguinte: "AGRO PECUÁRIA PARA—GARÇA S/A. - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Convocação: Ficam convocados os senhores acionistas da AGRO PECUÁRIA PARA—GARÇA S/A., a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de novembro de 1974, às 10,00 (dez) horas, em sua sede social, na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame do Relatório da Diretoria sobre as atividades dos exercícios findos em 31 de dezembro de 1971, 31 de dezembro de 1972 e 31 de dezembro de 1973 e Parecer do Conselho Fiscal; b) Exame dos Balanços e das Contas de "Lucros e Perdas" relativos àqueles exercícios; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de seus honorários; d) Ratificação dos atos praticados pela Diretoria e Conselho Fiscal após o término dos seus mandatos; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei, 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes aos exercícios de 1971, 1972 e 1973. Santana do Araguaia, (PA), 09 de outubro de 1974. (a) *JÚLIO MARCONDES DE MOURA* — "Diretor-Presidente". Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu o plenário que ia submeter a sua apreciação os itens da ordem do dia, na sequência estabelecida no Edital de Convocação. Assim sendo, o primeiro item a ser discutido será o exame do relatório da Diretoria sobre as atividades dos exercícios findos em 31 de dezembro de 1971, 31 de dezembro de 1972 e 31 de dezembro de 1973, bem como o Parecer do Conselho Fiscal a

eles atinentes, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 25 de outubro de 1974, documentos esses que deixaram de ser apresentados à Assembleia na época oportuna. Lidos os documentos em discussão, o Sr. Presidente franqueou a palavra a todos os presentes para opinarem sobre os mesmos. Ninguém fazendo uso da palavra, procedeu-se à votação, verificando-se, no final, que o Relatório da Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal foi aprovado por unanimidade. Passando à segunda parte o Sr. Presidente submeteu à apreciação do plenário o item "Exame dos Balanços Gerais" encerrado em 31 de dezembro de 1971, 31 de dezembro de 1972 e 31 de dezembro de 1973, bem como as respectivas demonstrações da Conta "Lucros e Perdas", documentos esses também publicados nos órgãos de publicidade retro referidos, nas mesmas datas e de igual modo lidos na presente Assembleia pelo Sr. Secretário. Também sem discussão, à falta de quem quisesse fazer uso da palavra, ainda por unanimidade foram todos os Balanços e as demonstrações de Lucros e Perdas aprovados. Passando ao terceiro item, que trata da Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato de três anos, o Sr. Presidente fez antes as seguintes exposições: A Diretoria eleita quando da constituição da empresa, em 27 de novembro de 1969, com mandato de 3 (três) anos, era formada por mim, *Júlio Marcondes de Moura*, como Diretor-Presidente, por *Francisco Paranhos*, como Diretor Administrativo e por *José Augusto Marcondes de Moura*, como Diretor Executivo. O mandato dessa diretoria venceu em 1972, mas não houve uma nova eleição, permanecendo o Diretor-Presidente e o Diretor Executivo, porquanto o Diretor Administrativo, Sr. *Francisco Paranhos*, exonerou-se, permanecendo vago o seu cargo. Em 01 de janeiro de 1974 exonerou-se, também, o Sr. *José Augusto Marcondes de Moura*, do cargo de Diretor Executivo. Nessa data como único representante da Diretoria eleita, escolhi, na forma dos Estatutos, para preercherem em caráter interino os cargos vagos da diretoria, o Sr. *Henrique Meinberg*, como Diretor Executivo e o Sr. *Maurício Monteiro*, como Diretor Administrativo, a partir de 01 de janeiro de 1974. A fim de regularizar essa situação, a presente Assembleia deverá escolher seus novos diretores, bem como os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. A seguir, foi submetida a votação, a escolha dos novos dirigentes da empresa, que recaiu nos seguintes nomes: Dr. *Pedro Paulo de Souza*, brasileiro, casado, empresário civil, residente e domiciliado

em Brasília-DF., na SQS—111, Bloco "E", Apto. 404, portador da Carteira de Identidade RG. 3271—D, do CREA — 4a. Região e do C.I.C. n. 003.956.091, para Diretor-Presidente; Francisco Flávio Emery de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Brasília, na SQS—111, Bloco "C", Apto. 603, portador da Carteira de Identidade RG. n. 129.944—GO e do C.I.C. n. 002.723.611, para Diretor Administrativo e Osair Junqueira, brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado em Brasília-DF., na IAS, Trecho 1 n. 1.741, portador da Carteira de Identidade RG. n. 21.917—GO do C.I.C. n. 011.583.921, como Diretor Executivo, ficando estipulado que os honorários da Diretoria serão o teto máximo permitido pela Legislação do Imposto de Rendas. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram escolhidos, por votação, os seguintes: Dr. Jales Lucas Machado, brasileiro, casado, atuário, residente em Brasília-DF., na Quadra 705, Bloco "P", Casa 54—HIGS, portador da Carteira de Identidade RG. N. 24.375—GO e do C.I.C. N. 021.476.531; Miguel Ferreira Tartuce, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Capital Federal de Brasília na Quadra 713, Bloco "X", Casa 96 — HIGS, portador da Carteira de Identidade RG. 103.023—DF e do C.I.C. 004.292.011; Dr. Nobol Taya, brasileiro, casado, engenheiro-civil, residente e domiciliado na Capital Federal de Brasília na Quadra 517, Bloco QL, Casa 10—SHI—Sul, portador da Carteira de Identidade do CREA 50/D, 15a. Região e do C.I.C. N. 002.662.131 e para suplentes: Geraldo Magela Brito, brasileiro, solteiro, industrial, residente em Brasília-DF., na HIGS, Quadra 703, Bloco "F", Casa 4, portador da Carteira de Identidade RG. 374.028—DF e do C.I.C. n. 446.276.618; Wigberto Ferreira Tartuce, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Brasília-DF., na SQS 105, Bloco "B", Apto. 601, portador da Carteira de Identidade RG. 114.500—GO e do C.I.C. n. 033.298.071, e Neirton Vitorino Pereira, brasileiro, casado, contabilista, residente em Brasília-DF., SRIA QI—7, Conjunto I, Casa 74, portador da Carteira de Identidade RG. N. 155.806 e do C.I.C. n. 244.456.818. Fica estabelecido o honorário de Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros) por sessão a que comparecer cada membro do Conselho. Fica também estabelecido que o mandato da Diretoria ora eleita vai até a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço e as Contas do exercício que findar em 31 de dezembro de 1976. A vigência do mandato do Conselho Fiscal irá até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço a encerrar-se em

31 de dezembro de 1974. O Sr. Presidente, a seguir, põe em discussão o item 4 do Edital de Convocação, que trata da ratificação dos atos praticados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, após o término de seus respectivos mandatos, bem como os atos praticados pela Diretoria, quer pela Diretoria eleita, quer pela Diretoria nomeada em caráter interino, ratificação essa extensiva aos atos praticados também pelo Conselho Fiscal, cujo mandato já se encontrava vencido. Dando a palavra para quem dela quisesse usar para tratar de algum outro assunto de interesse social e ninguém se manifestando, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembleia que apreciou e se pronunciou sobre todos os itens do Edital de Convocação, dando também como empossados os membros ora eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal. Interrompida a Assembleia, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida, discutida e aprovada é assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia, 04 de novembro de 1974. Júlio Marcondes de Moura, Lyria Kemp Marcondes de Moura, José Augusto Marcondes de Moura, Lélia Joly Kemp, Cesário Kemp, Wilson Joly Kemp, Henrique Meinberg, Maurício Monteiro, Pedro Paulo de Souza, Francisco Flávio Emery de Souza, Osair Junqueira, Jales Lucas Machado, Miguel Ferreira Tartuce e Nobol Taya.

Certifico que a presente ATA é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

OSAIR JUNQUEIRA
Diretor — Executivo
C.P.F. 011.583.921

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta ATA em 5 vias foi apresentada do dia 19 de dezembro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 14 de janeiro de 1975, contendo 4 folhas de n.ºs 239—42, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 99/75, e para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de janeiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente da "JUCEPA"

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 02 de setembro de 1975.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade.

MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS

Tabeliã

4º OFÍCIO DE NOTAS

De acordo com o art. 2º do Decreto-Lei n.º 2148 de 25 de abril de 1960, autenticado a presente fotocópia, a qual é cópia fiel do documento original que me foi exibido para conferência.

Eu por ser verdade, dou fé assinando este certificado em público e raso.

Brasília, 01 de setembro de 1975.

Em testemunho J. A. V. da verdade.

JOSÉ AUCELIO VALIM

Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n.º 4678 — Dia 5.09.75)

Kaeté Agro Industrial S.A.

CGC N.º 04.810.180/001

Assembleia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

EDITAL

Convidamos os acionistas da KAETÉ AGRO INDUSTRIAL S/A., para reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08,00 horas do dia 12 do corrente mês de setembro, na sua sede social, Ilha do Palheta, município de Muaná, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Ratificação dos atos contidos na AGO de 28.04.75;

b) O que ocorrer.

Belém, 26 de agosto de 1975.

a) RODOLFO MONTEIRO FERREIRA

TEIXEIRA — Diretor

(T. n.º 23739 — Reg. n.º 4677 —

Dias 5, 9 e 10.09.75)

BANCO DO ESTADO

DO PARÁ S/A.

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM) REF. AO MÊS DE AGOSTO

170.561—x	Belém	3.220.987,37
562—8	Abaetetuba	37.372,63
563—6	Acará	19.754,10
564—4	Afuá	14.949,05
565—2	Almeirim	28.830,31
566—0	Alexquer	49.118,32
567—9	Altamira	27.762,52
568—7	Anajás	13.881,30
569—5	A. Corrêa	5.872,84
570—9	Ananindeua	48.050,53
571—7	Aveiro	5.338,94
572—5	Barcarena	10.677,90
573—3	Bragança	52.321,69
574—1	Baião	5.872,84
575—x	Benevides	18.686,31
576—8	Bonito	12.813,50

577—6 Bujaru	6.406,73	604—7 Marabá	186.863,20	Odivelas	5.338,94
578—4 Breves	80.084,22	605—5 Mocajuba	5.338,94	628—4 Santarém	241.320,45
579—2 Bagre	6.406,73	606—3 Mojú	10.677,90	629—2 Sta. Cruz do Arari	6.406,73
580—6 C. do Arari	10.677,90	607—1 Monte Alegre	29.364,21	630—6 Sta. Izabel do Pará	42.711,60
581—4 Cametá	14.949,05	608—x Muana	13.347,40	631—4 Santo Antonio do	
582—2 Capanema	101.440,01	609—8 Melgaço	6.406,73	Tauá	12.813,50
583—0 Capim	22.957,50	610—1 Magalhães Barata	5.338,94	632—2 Santa Maria do	
584—9 Castanhal	149.490,54	611—x Nova Timboteua	17.084,63	Pará	10.677,90
585—7 Chaves	6.406,73	612—8 Óbidos	37.372,63	633—0 Santarém Novo	5.338,94
586—5 C. do Araguaia	29.364,21	613—6 Oeiras do Pará	10.144,00	634—9 Santana do Araguaia	6.940,63
587—3 Currálinho	18.686,31	614—4 Oriximiná	18.152,42	635—7 Salinópolis	5.338,94
588—1 Curuçá	7.474,52	170.615—2 Ourém	41.109,90	636—5 Senador José Por-	
589—x Capitão Poço	43.245,47	616—0 Ponta de Pedras	6.406,73	fírio	5.338,94
590—3 Colares	5.338,94	617—9 Portel	6.406,73	637—3 São Félix do Xingú	5.338,94
591—1 Faro	5.338,94	618—7 Porto de Móz	6.406,73	638—1 São João do Ara-	
592—x Gurupá	33.635,40	619—5 Prainha	6.940,63	guaia	29.898,10
593—8 Igarapé-Açu	14.949,05	620—9 Paragominas	32.033,70	639—x Salvaterra	5.338,94
594—6 Igarapé-Miri	22.423,60	621—7 Peixe-Boi	7.474,52	640—3 Tucuruí	6.940,63
595—4 Irituia	42.711,60	622—5 Primavera	8.542,31	641—1 Tomé-Açu	135.609,30
596—2 Itupiranga	5.338,94	623—3 São Francisco do		642—x Vizeu	21.355,80
597—0 Itaituba	13.881,30	Pará	22.957,50	643—8 Vigia	16.016,84
598—9 Inhangapi	5.872,84	624—1 São Miguel do			
599—7 Juruti	24.025,30	Guamá	18.152,42		
600—4 Jacundá	5.338,94	625—x Soure	5.338,94		
601—2 L. do Ajuru	8.542,31	626—8 São Sebastião da			
602—0 Maracará	5.338,94	Boa Vista	6.406,73		
603—9 Marapanim	5.338,94	627—6 São Caetano de			

TOTAL: Cr\$ 5.338.948,07

(Ext. — Reg. n. 4675 — Dia 5.09.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
DO ESTADO DO PARÁ

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 10 (dez) do mês de setembro para julgamento do seguinte recurso.

N. 110 — em que é recorrente Sabino Oliveira Indústria S/A e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária, sendo Relator o Conselheiro Luiz Raimundo Carreira Costa.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 4 de setembro de 1975.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. n. 4691 — Dia: 5.09.75).

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Pará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 06/75

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos comunica aos interessados que no dia 10 de setembro às 15:00 horas, estará procedendo uma Concorrência para fornecimento de móveis e equipamentos diversos, para suprir a Dire-

toria do Amazonas — Manaus.

As firmas não cadastradas deverão providenciar suas inscrições até 48 horas antes da abertura das propostas.

A relação do material encontra-se a disposição dos interessados no Centro de Suprimento, 3o. andar do Edifício Sede, sita à Avenida Presidente Vargas n. 498, nesta capital.

Belém, 29 de agosto de 1975.

CARMELA MANFREDI BARROSO

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. n. 4680 — Dias: 5, 9.09.75)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

E CULTURA

Departamento de Desportos e

Educação Física

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

O Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor-Geral Coronel Osny Vasconcellos e o Governo do Estado do Pará, representado pelo Presidente da Fundação Desportiva Paraense o Dr. Alcyr Vasconcelos da Costa Braga, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Convênio assinado em 26 de junho do corrente ano, entre o Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará

para dar nova redação à Cláusula Terceira do supra citado Convênio, que passa a ser a seguinte:

CLAUSULA TERCEIRA

O encargo financeiro do Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, de que trata a Cláusula Terceira do Convênio supra, correrá a conta dos recursos oriundos do Fundo da Loteria Esportiva — Projeto — 4502.08462231.351 — Construção e Instalação de Centros Desportivos — Categoria Econômica — 4.3.3.0 — Auxílio para Obras Públicas Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), conforme empenho de n. 0366 de 25 de junho de 1975.

Brasília, 28 de julho de 1975.

OSNY VASCONCELLOS

Diretor-Geral

Dr. ALCYR VASCONCELOS DA

C. BRAGA

TESTEMUNHAS:

LINOMAR NUNES

Fc.º RAMOS DE FREITAS FILHO

(Ext. Reg. n. 4685 — Dia: 5.09.75).

Conselho Regional dos Corretores
de Imóveis — 5a. Região

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 5a. Região (Golás), através de seu Delegado Sr. Urubatan d'Oliveira com escritório à Av. Nazaré, 253 em

atendimento ao que determina o § 2.º do artigo 2.º da Lei n. 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência às pessoas dos Srs. Eliano Barros Guimarães, Raimundo Oeiras Freire, Armando de Berredo Guimarães e Alvaro Rodrigues Vieira, a exercer a profissão de Corretor de Imóveis, nos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSÉ ARANTES COSTA
Pres. do CRECI — 5a. Região
URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional
(T. n. 23743 — Reg. n. 4687 — Dia: 5.09.75).

Ministério da Agricultura
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

COMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE
TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO
PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO
AMAPÁ — CDTD/PA-AP.

PORTARIA N. 1.288, DE 31 DE MAIO
DE 1972
EDITAL COM PRAZO DE SESSENTA
(60) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n. 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3º a 8 da Lei n. 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgam

com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Portel, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admi- ni- ciadas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 horas do dia 05 de setembro de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Altamira, sito no Anapu, a 140 km da sede do Município de Altamira, Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá, Município de Portel — PA.

MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo do cruzamento da Rodovia Transamazônica (BR-230) com o rio Anapu, desce a margem direita desse rio, na direção geral Nordeste, até encontrar a cachoeira Vira e Volta; daí, segue em direção geral sudeste, por uma linha imaginária (limite de jurisdição do PF-Altamira), até o rio Manduacari; sobre-se esse rio até sua nascente; desse ponto, segue em direção geral Sul por uma linha reta, até encontrar a linha de limite da Gleba Anapu (Linha Norte 4/5); segue-se por essa linha na direção Sul, até encontrar a Rodovia Transamazônica; daí, segue a citada rodovia, na direção geral Noroeste, até seu cruzamento com o rio Anapu, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 442.000,0000 ha (quatrocentos e quarenta e dois mil hectares), tomando-o como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Pro-

jeto RADAM, em 1973, folhas SA-22-Y-B, SA-22-Y-D, SA-22-Z-A e SA-22-Z-C, na escala de 1:250.000.

Altamira, Pa, 13 de agosto de 1975.
DELMIRO DOS SANTOS
Presidente da CDTD/PA-AP
VANILO XAVIER CORREIA
Eng.º Agr.º — CREA 4591-D 2a Região
Membro Técnico da CDTD/PA-AP
(Ext. — Reg. n. 4627 — Dias 3, 4 e 5.9.1975)

**Fundação Educacional
do Estado do Pará**
EDITAL N. 06/75

De ordem do Sr Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Altair Chaves dos Santos, funcionária lotada no Colégio Estadual Magalhães Barata, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, a reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de emprego, nos termos do Art. 36, combinado com os Arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1975.

Renilde Silva
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP
Maria do Carmo Zamith Braga
Superintendente Adjunto da FEP
(Ext. — Reg. n. 4225 — Dias ... 9 e 21.8 e 5.9.75)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

**RESENHA DA JUSTIÇA
ESTADUAL**

**CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL
E COMÉRCIO**

RESENHA DO DIA 01.09.1975
Expediente Recebido dos Juizes

1a. VARA

Proc. n. 301/74 — Inventário
Inventariante: Ana do Nascimento

Rainho

Advogado: Paulo de Tarso Klautau
Inventariado: Angelo de Jesus Costa
Despacho: A conta.

3a. VARA

Proc. n. 305/75 — Agravo de Instrumento
Agravante: Coesa — Comércio Engenharia Ltda.
Advogado: Aluisio A. M. Meira
Agravado: Raimundo Dias Cardoso
Advogado: José Maria Cardoso

Despacho: Recebo o agravo. Procede-se ao traslado das peças requeridas Intime-se o agravado, no prazo de 5 dias para indicar as peças do autor, das quais pretende o traslado.

Proc. n. 155/75 — Ordinária

Aut.: José Martins Reis
Adv.: Carlétes Elias do Carmo
Réu: Pedro Mendonça Rodrigues e
outro
Adv.: Jamil Moreno

Desp.: Cite-se nos termos da decisão da corregedoria.

Petição de: Zeneida Neves Barbalho, por seu advogado Dr. requerendo nova data para efetivação do pagamento dos meses atrasados do Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva.

Desp.: N. A. conclusos.

Proc. n. 288/75 — Despejo (Falta de Pagamento)

Aut.: Osvaldo Pantoja de Souza

Adv.: Raimundo T. Noletto

Réu: José Luiz Abreu Lima.

Adv.: Raimundo da Conceição Melo.

Desp.: À conta.

4a. VARA

Proc. n. 399/75 — Carta Precatória

Juizo de Direito da 4a. Vara da Comarca do Estado do Pará.

Juizo de Direito da 2a. Vara da Família

Em que são requerentes: Azulejos do Pará S. A. (contra) Silveira & Cia. Ltda. e outros.

Desp.: Junte-se aos autos.

Proc. n. 465/75 — Usucapião

Reqt.: Heitor Gonçalves Bareiros.

Adv.: Pedro M. Palha.

Desp.: Designo o dia 3 de outubro para a justificação. Cite-se interessados e confinantes, publicando-se edital para os ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifiquem-se por carta os representantes da Fazenda Federal, Estadual e Municipal I.

Proc. n. 222/75 — Procedimento Sumaríssimo

Aut.: Danilo Lisboa Cohen

Adv.: Alberto Cohen

Réus: Constatino Ribeiro Bastos e outros.

Adv. Haroldo Maues.

Desp.: Arbitro em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) os honorários do perito nomeado pelo Juizo. Comprove o A. o pagamento.

Petição de: Cláudio Palha de Moraes Bittencourt, por seu Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso, impugnado o documento oferecido pelo réu na ação Ordinária que move contra o BASA.

Desp.: A. p/dependência. Conclusos.

Petição de: Cláudio Palha de Moraes Bittencourt, por Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso — vem interpor agravo de instrumento que deverá ficar retido nos mesmos autos.

Desp. Conclusos.

6a. VARA

Proc. n. 241/74 — Execução

Exeq.: Esther Soares Rossy

Adv. Benigno da Costa Góes.

Exec.: Indústria Comércio de Madeiras Silvas, Getúlio Ltda.

Adv.

Embargo de Terceiros

Proc. n. 241/74 — E. de Terceiro

Emb.: Nelson Marinho Milhomem

Adv. Carlos Chady

Emb.: Esther Soares Rossy.

Adv.: Benigno da Costa Góes.

Desp.: Contados preparados e conclusos.

Proc. n. 448/75 — Execução c/Procedimento Sumaríssimo

Exeq.: Nair Barbosa Monteiro.

Adv. Raimundo T. Noletto.

Exec. Raimundo dos Santos Pereira e outros.

Desp. Cite-se.

7a. VARA

Proc. n. 402/74 — Inventário

Olinda Maria Soeiro de Mendonça

Adv.: Zurita Reis

Inv.: Emiliano Fernandes de Mendonça.

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação de ils.

Proc. n. 469/75 — Execução

Exeq.: Antonio Benedito Neto.

Adv.: Walter C. Junqueira.

Exec.: Silvio de Oliveira e Silva.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 425/74 — Ordinária de Reinvidicação

Maria das Dores da Silva Stilianid.

Adv.: Felix Oliveira.

Réus: Joaquim Mário de Souza Santos e outro

Adv.: Cristovam Colombo Gonçalves

Desp.: Autuado em apenso o pedido de fls. 120/121, digo o excepto no prazo legal, com suspensão do processo.

8a. VARA

Proc. n. 529/74 — Nunciação de Obra Nova

Nunciante: Antulino Ferreira Silva.

Adv.: João Diogo S. Moreira.

Nunciado: Gilberto Alves de Almiêda.

Adv.: Affonso Pinto da Silva.

Desp.: A pericia efetivada já constatou os danos, logo o que pede o réu às fls. 67, não prejudica o desate da demanda, daí dei por bem deferir o citado pedido, autorizando a colocação das janelas. Expeça-se mandado para esse fim.

Proc. n. 267/75 — Desquite Litigioso

Aut.: Maria Alice Fernandez Dantas.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Réu: João Severino Dantas Filho

Desp.: A vista do alegado na petição retro, considero as partes não conciliado e determino o prosseguimento do feito. Fixo a pensão provisória em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a partir do mês corrente. Cite-se o réu na forma da lei.

Proc. n. 340/71 — Cominatória

Aut.: Tomaz Pereira de Azevedo.

Adv.: Guilherme Antenor Azevedo da Costa.

Réu: João Everdosa Bastos.

Revel

Desp.: Remarco a audiência para o dia 22 de outubro às 10:30 hs. Intime-se

Proc. n. 464/75 — Ordinária C/Rito Sumaríssimo

Aut.: Arnaldo Gomes da Silva

Adv.: Ronaldo Valle.

Réu: Osvaldo Coelho Corrêa.

Desp.: Cite-se o suplicado para a audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 26 de setembro às 10:00 hs. onde serão ouvidos as partes e as testemunhas respectivamente arroladas.

CARTÓRIO PEPES — 3o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 01.09.1975

Reintegração de Posse—2a. Vara n. 698/74
Autor: Antonio Assmar (adv. Antonio J. Abelém)

Réu: Fernando Guilherme Menezes de Barros (Adv. José Carlos de Castro)

Despacho: Por ter sido convocado para compôr as Egrégias Câmaras Cíveis e Criminais, Remidas e a 1a. Câmara Cível e Penal isolada, sejam os presentes autos conclusos, ao meu substituto legal. Em 14.02.75. a) Steleo Bruno S. Menezes.

Despejo (falta de pagamento) 3a. Vara n. 279/74

Autor: Hermogenes Lima Filho (Adv. Pedro Moura Palha)

Réu: Damazo Daniel de Andrade (Adv. Alberto Seguin Dias)

Despacho: Diga o Autor.

Vistoria (medida cautelar) 3a. Vara n. 481/75

Autor: Salvador Indústria e Comércio S. A. (Adv. Luiz Roberto Meira)

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambaia

Despacho: Nomeio perito João Edilson S. Benjamin, chefe de Oficina da Autonorte, designado o dia 10 de setembro, às 9:00 hs. para o compromisso.

Indenização: 4a. Vara n. 14/75

Autora: Ferragens Fonseca S. A. (Adv. Deusdedit Brasil)

Ré: Bank Of London South America (Adv. Paulo Klautau)

Despacho: À conta.

Consignação em Pagamento — 4a. Vara n. 390/75

Autora: Palmira Araujo Botelho (Adv. Creonor Aragão)

Ré: Rose Mary Trindade Pereira (Adv. Nathanael F. Leitão)

Despacho: Diga a autora.

Busca e Apreensão — 4a. Vara n. 454/75

Autora: Financeira Lar Brasileiro S. A. (Adv. Edilson Dantas)

Réu: Raimundo Magno Ribeiro da Silva

Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão. Cite-se.

Execução: 5a. Vara n. 440/75

Exete: A. F. Coelho Construções e Comércio (Adv. A. Burlamaqui Freire)

Exd.: Miguel Cecim Janino

Despacho: Devolvo ao Exequente o direito de nomeação. Intime-se.

Busca e Apreensão — 7a. VARA n. 230/75

Autora: União Financeira S. A. (Adv. Paulo Chermont)

Réu: Brasiluso Comércio Representações Ltda.

Despacho: (Sentença de fls. 44 e verso (parte final) decisão: Julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora, sobre o bem objeto da apreensão, tem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condeno a ré nas custas do processo e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 18 de agosto de 1975. a) Italzira Biteencourt Rodrigues.

Imissão de Posse — 9a. Vara n. 475/75

Autora: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Maués de Faria)

Réus: José Ferreira Chaves e Sebastiano Fátima de Araújo Chaves

Despacho: Cite-se nos termos e para os fins legais.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO

Dra. Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO DIA 01.09.1975

Juízo da 4a. Vara

Rescisão Contratual

Autor: — Tasso de Moraes Rego — Adv. Orlando Antonio Fonseca

Réu: — R. Monteiro e Cia.

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 6a. Vara — 7a.

Busca e Apreensão

Autor: — Francred S. A. — Adv. Floriano Barbosa

Réu: Enoch Pessoa

Despacho: — Cite-se na forma do pedido e da lei.

Interdito

Autor: — Orlandina Martins Fonseca — Adv. Orlando Antonio Fonseca

Ré: — Maria de Nazaré Cunha

Despacho: — Ao perito p/ informar sobre a realização da vistoria

Juízo da 7a. Vara

Imissão de Posse

Autor: — Tropical — Adv. Nelson Maués de Faria

Réu: — Arnaldo dos Santos

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 8a. Vara

Requerimento de SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A., nos autos de Execução que move contra Fernanda Maués Marques, solicitando citação por Edital no prazo de 10 dias. — Adv. Maria da Glória Maroja

Despacho: — N. A. Sim com as cautelas legais.

Requerimento de SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A., na ação Executiva que move contra Léa Ferreira da Silva, solicitando seja expedido edital de Citação pelo prazo de 10 dias. — Adv. Maria da Glória Maroja

Despacho: — N. A. Sim com as cautelas legais.

Requerimento de Fernando Pinheiro da Silva, nos autos de desquite litigioso que move contra Vivaldina Cabral Pinheiro da Silva, requerendo a Conversão do Desquite acima citado, por mútuo consentimento. — Adv. José Barbalho

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 9a. Vara

Requerimento de Placido da Fonseca Ramos e outros, requerendo juntar os inclusos Quesitos aos autos da ação renovatória de contrato de locação, para fins comerciais que J. Verbicaro & Cia., move contra as requerentes.

Adv. Artemis Leite da Silva

Despacho: — Junte-se.

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO

Escrivão — Trindade Filho

RESENHA DO DIA 01.09.1975

1a. Vara — Dr. Romão Amodeo Neto

Proc. n. 3466 — Ordinária de Indenização

Autor — Leonor Oliveira Rodrigues

Adv. — Dr. Vanilson Hesketh

Requerido — Jorge da Costa Pereira

Adv. — Dr. Djalma Chaves

Despacho — Renovem-se as providências para o dia 24 de setembro às 11 hs.

Proc. n. 1180 — Despejo

Autor — Maria Odeise Costa Ferreira

Adv. — Dr. Ronaldo Vale

Requerida — Leovagilda Pantoja

Ruffeil

Adv. — Dra. Beatriz Dias Fernandes

Despacho — Diga a autora

Proc. n. 1014 — Despejo

Autor — Lucília Esteves de Almeida

Adv. — Dr. Edmar de Souza Pereira

Requerido — Ivan dos Santos Leonidas

Despacho — Julgo procedente esta ação, e em consequência condeno o réu Ivan dos Santos Leonidas, a desocupar o imóvel retomado no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de despejo. Condeno-o ainda ao pagamento das custas de processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

3a. Vara Dra. Maria Lúcia C. Gomes

Proc. n. 857 — Despejo

Autor — Abelardo Luiz de Souza

Adv. — Dr. Deolindalvo Guimarães

Requerido — Argemiro Batista de Oliveira

Despacho — Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do réu Argemiro Batista de Oliveira do imóvel que ocupa à rua Jarbas Passarinho n. 98 expedindo-se mandado de notificação com prazo de 10 (dez) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários de Advogado do Autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

Proc. n. 742 — Sumaríssima

Autor — Francisco de Assis dos Santos Piani

Adv. — Dr. Enivaldo Ferreira

Requerido — Vicente Felix de Melo

Adv. — Dr. Washington de Carvalho

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 26 de setembro, 9 hs.

4a. Vara Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Proc. n. 428 — Processo de Execução

Autor — Editora de Guias LTB S. A.

Adv. — Dr. Odacyl Catete

Requerido — FEMESC — Feira de Material Escolar S. A.

Adv. — Dr. Fernando Wanzeler

Despacho — Diga a embargante

Proc. n. 688 — Reintegração

Autor — Raul da Silva Ventura

Adv. — Dr. Paulo Cezar de Oliveira

Requerido — José Ribamar Coelho

Adv. — Dr. José Ribamar Coelho

Despacho — Cumpra-se o despacho que concedeu o mandado liminar

Proc. n. 84 — Inventário

Autor — Laercio Dias Franco

Adv. — Dr. Laércio Franco

Requerido — José Malheiros Franco

Despacho — Em partilha, dizendo em seguida os interessados

5a. Vara — Dr. Orlando Dias Vieira

Proc. n. 2002 — Alinhamento e arrumação

Requerente — Roberto Cervino

Adv. — Dr. Nauto Justiniano

Despacho — Cite-se.

Proc. n. 1119 — Inventário

Autor — Luiz Alves Pereira

Adv. — Dr. Artur Queiroz Ferreira

Requerido — Maria Dolores Miralha Pereira e José Francisco Pereira

Adv. — Dr. Artemis Leite

Despacho: — 1o. Diga o inventariante. 2o. Dê-se vista a Fazenda conforme determinado às fls. 3o. Conclusão.

Proc. n. 2194 — Ordinária

Autor — Prefeitura Municipal de Belém

Adv. — Dr. Leopoldino Teixeira

Requerido — Benedito Pereira de Aguiar

Adv. — Dr. José Nazareno Santana Dias

Despacho — Recebo a apelação nos seus efeitos. Dê-se vista a apelada para os devidos fins.

8a. Vara — Dra. Clemenie Bernadete Pontes

Proc. n. 1170 — Execução

Autor — Braz Grisolia Irmão & Cia. Ltda.

Adv. — Dr. Pedro Lima

Requerido — J. R. Maciel Serra

Despacho — Cite-se na forma da lei

Proc. n. — Protesto Judicial

Autor — Elecy Douradora da Silva

Adv. — Dr. Cleber Saraiva

Requerido — Aliança de Goiás S. A. — Companhia de Seguros

Despacho — Intime-se nos termos do pedido e da lei

9a. Vara — Dr. Nelson Amorim

Proc. n. 2023 — Busca e Apreensão

Autor — Banco Lar Brasileiro S. A.

Adv. — Dr. Edilson Dantas

Requerido — Kaeté Agro Industrial S. A.

Despacho — Apreenda-se e cite-se.

CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã — Ana Lobato

RESENHA DO DIA 01.09.1975

4a. VARA

Processo n. — Busca e Apreensão

Req. Mesbla S. A.

Adv. — Orlando Fonseca

Req. — Jorge Teixeira Soares

Adv. — Christovam Colombo

Desp. — Recebo a apelação no efeito devoluto (art. 520 inciso III do C.P.C.). Visto ao apelado.

Processo n. 385/74 — Ação Ordinária

Req. — Madeira Blanmar Ltda.

Adv. — Augusto Roberto Klautau de Araujo.

Req. — Madeira Pan Amazônia Ltda.

Adv. — Carlos Plátilha

Desp. — Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de J. do Estado.

Processo n. 385/74 — Execução (Embargo)

Req. — José Coelho Rosa

Adv. — Miguel Brasil

Req. — Joaquim Alves Pereira

Adv. — José Maria Nascimento

Desp. — Designo o dia 30 de setembro, às 10 hs. para a audiência, ciente as partes.

5a. VARA

Processo n. 628/74 — Ação de Indenização

Req. — José Maria Valente

Adv. — Iracelyr Rocha

Req. — Prefeitura Municipal de Belém

Adv. — Maria das Graças Cabral

Viégas

Desp. — Cumpra-se o V. Acórdão

Processo n. — Despejo

Req. — A Prefeitura Municipal de Belém

Adv. — Leopoldino Brito Teixeira

Req. — Ernestino João Garcia

Adv. — Carlos Albuquerque

Desp. — Sentença: Julgo procedente a ação e decreto o despejo de Ernestino João Garcia do imóvel que ocupa, parte do Cliper da avenida Marquês de Pomal, citado, fixando-lhe o prazo de 15 dias para desocupar, sob pena de despejo compulsório. Condene o réu nas custas do processo e honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. e Notifique-se.

Processo n. 448/75 — Imissão de Posse

Req. — Tropical Cia. Cred. Imobiliário

Adv. — Nelson Faria

Req. — Júlio Rangife

Desp. — Esclareça a requerente se está sob regime de intervenção ou de liquidação e quem a representa. I

5a. VARA

Processo n. 408 — Execução (Precatória)

Req. — Luiz Américo de Amorim

Adv. Vaniza Botelho

Req. — Indústria Santos Silva, Minérios e Estanhos Ltda.

Adv. Uaracy Palmeira

Desp. — Aguarde-se a devolução da precatória

7a. VARA

Processo n. 436/75 — Execução

Req. — Boaventura Nunes dos Reis

Adv. João Bosco do Nascimento

Req. — José Guilherme Nunes Miranda

Desp. — Cite-se

Processo n. 437/75 — Execução

Req. — Mesbla S. A.

Adv. — Edison Almeida

Req. — José Miguel da Silva

Desp. — Cite-se

Processo n. 450/75 — Imissão de Posse

Req. — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário

Adv. — Nelson Faria

Req. — Orivaldo Macedo Quirino da Fonseca

Desp. — Cite-se.

Processo n. 437/75 — Ação Ordinária

Req. — Lunette — Material Otico Ltda.

Adv. — Haroldo Fernandes

Req. — José Mendes da Rocha

Desp. — Afirmando suspeição nos moldes do § único do art. 135 do C. de Processo Civil à nova distribuição

8a. VARA

Processo n. 137/75 — Busca e Apreensão

Req. — N. C. R. do Brasil S. A.

Adv. — Arthur Cláudio Melo

Req. — M. F. Buffone

Desp. — Segundo a jurisprudência dominante, busca e apreensão baseada no Dec. Lei n. 911/69, é prerrogativa das financeiras devidamente registradas no Banco Central. A outras pessoas físicas ou jurídicas, falta legitimação para recebimento. Assim, não tendo o requerente provado que está autorizado a operar como financeira, indefido ab-initio. O pedido

10a. VARA

Processo n. 429/75 — Busca e Apreensão

Req. — Companhia Itau de Investimento e Créd. e Fin.

Adv. — Fernando Rocha

Req. — José Ferreira Freitas

Desp. — Defiro o pedido de fls. 12.

CARTÓRIO DO 7o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01.09.1975

4a. VARA

Embargos de Terceiros

Embargante: — Wilson José de Araujo (Dr. Antonio Monteiro Medeiros) — Maria de Fátima Ferreira da Silva (Dr. Waldemir Santana Gomes)

Embargado: — Banco Mercantil de Minas Gerais S. A. (Dr. Raimundo Noleto)

Despacho: — “Expeça-se o Alvará requerido, com as cautelas legais. Em 01.09.75 — a) Maria Lúcia Gomes”

6a. VARA

Execução (Proc. n. 554/134-6/75)

Autor — Mesbla S. A. (Dr. Edson Almeida)

Ré: — Maria Natalia Rodrigues de Souza

Despacho: — “Cite-se. Belém, ... 01.09.75 a) Italzira Rodrigues (Resp. p/ 6a. Vara)”.

Execução (Proc. n. 556/135-6/75)

Autor: — Banco do Estado do Pará S. A. (Dr. Paulo Klautau)

Réu: — São José de Ribamar, Industrial e Cabotagem e Clovis Coutinho Jorge

Despacho: — “Cite-se. Belém, ... 01.09.75. a) Italzira Rodrigues (Resp. pela 6a. Vara)”.

10a. VARA

Inventário (Proc. n. 93/10-10/75)

Inventariante: — Wilson Dourado da Gama (Dr. Humberto Mendonça)

Inventariado: — Bens de João Florentino da Gama e Alinda Dourado da Gama

Despacho: — “Digam os interessados sobre a petição de fls. 31 e prossiga-se. 01.09.75. a) Izabel Negreiros”.

Precatória (Proc. n. 523/37-10/75)

Deprecante: — Juízo de Direito da Vara dos Registros Públicos do Rio de Janeiro

Deprecado: — Juízo de Direito da 10a. Vara Cível de Belém — Pará.

Despacho: — “A conta. 01.09.75. a) Izabel Negreiros”.

Busca e Apreensão (Proc. n. 555/44-10/75)

Autor: — Consorcio Nacional RE (Dra. Avelina Hesketh)

Réu: — Jeronimo Rodrigues Monteiro

Despacho: — “O requerente para comprovar se está autorizado pelo Banco Central, para funcionar como financeira 01.09.75. a) Izabel Negreiros”.

Despejo (Proc. n. 563/45-10/75)

Autora: — Alice Rocha da Costa (Dr. Flávio Bezerra)

Péu: — Cesário Branco Aires

Despacho: — D. A. Cite-se. 01.09.75. a) Izabel Negreiros”.

Belém, 01 de setembro de 1975

Wesley Mota Gueiros

Escrevente juramentado do Cartório do 7o. Ofício

CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARA RESENHA DO DIA 01.09.1975

Ação: — Execução — 3a. Vara — n. 329/74

Autor: — Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu: — Cerâmica Nova Ltda., Mário M. Bernerguy e esposa, Júlio Cesar A. Bendahan e esposa (Adv. Dr.)

Despacho: — Designo o dia 2 de outubro, às 10 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designo o Sr. Escrivão dia e hora para o leilão.

Ação: — Consignação em pagamento — 3a. Vara — n. 281/75

Autor: — Flávio Augusto Titan Viégas (Adv. Dr. Mário Bermejo)

Réu: — Erothildes Nascimento Coutinho (Adv. Dr.)

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 12 de setembro, às 9 horas.

Ação: — Busca e Apreensão — 3a. Vara — n. 442/75

Autor: — Financeira Lar Brasileiro S. A. (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Réu: — Antonio Cavalcante Barbosa (Adv. Dr.)

Despacho: — O documento de fls. 6 não comprovou a mora, eis que não foi encontrado o fiduciante. I

Ação: — Reintegração de Posse — 3a. Vara — n. 013/72

Autor: — Edward Nunes de Figueiredo (Adv. Dr. Leonan Cruz)

Réu: — Ramiro de Tal e Carlos Soares (Adv. Dr.)

Embargante: — José Januário da Silva e outros (Adv. Dr. José Bonifácio P. Sena).

Despacho: — O embargante não comprovou a data da publicação do despacho. I.

Ação — Execução — 4a. Vara — n. 354/75

Autor: — Socilar — Crédito Imobiliário S. A. (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu: — Mário Rodrigues Pinto Leite e Maria da Graça Ribeiro Leite (Adva. Dra. Maria Avelina I. Hesketh)

Despacho: — Tem razão a A. — A lei 5.741 não ampara a pretensão dos reus. Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 10 dias.

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 4a. Vara — n. 384/75

Autor: — Eurivaldo Sampaio de Almeida (Adv. Dr. Abel Guimarães)

Réu: — Nivaldo Alves da Cunha (Adv. Waldemar F. Viana)

Despacho: — **Sentença julgando procedente a presente ação e decretando o despacho do R., expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 10 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do A., que arquite em 10% sobre o valor da causa P.I.R.**

Ação: — Indenização (Procedimento sumariíssimo) — 5a. Vara — n. 038/75

Autor: — Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcos José Nahon)

Réu: — Terezinha Coeli Godinho da Silva (Adv. Dr. Edmar L. de Carvalho)

Despacho: — Sentença julgando procedente a ação e condenando a ré ao pagamento da importância de Cr\$ 9.070,00 pelos danos reclamados pela autora como subrograda que é a vítima R. Monteiro & Cia. Custas e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa, por conta da ré a quem condeno. P.I.R.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

Escrivão — Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 01.09.1975

3a. VARA:

Proc. n. 241/75 — Arrolamento

Exq.: Francisca Ermozinda B. de Albuquerque

Adv.: Marcos Nahon

Exc.: Wilson Rodrigues de Albuquerque

Desp.: Junte-se quitação do imposto de renda. 29.08.75. a) Maria Lúcia

3a. VARA:

Exq.: Belmaq Comercial Ltda.

Adv.: Carlos Ailson Peixoto

Exc.: Viana Pereira Madeiras da Amazônia S. A.

Desp.: Pelo exposto, declaro a falência da firma Viana Pereira Madeiras da Amazônia S. A. — Vipasa, estabelecida à Av. Nazaré, n. 133 Conj. do 13o. andar, Ed. Costa e Silva, cujo ramo comercial e de madeiras, do qual é unico responsável Sebastião Pedro de Araújo. Declaro hoje, dia 1o. de setembro às 11 horas aberta a falência de Viana Pereira Madeiras da Amazônia S. A. fixo em dígito fixo o termo legal da falência no dia 1o. de março de 1975. Marco o prazo de 20 (vinte) dias para os credores apre-

sentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, devendo a falida ser intimada a apresentar em cartório no prazo de duas horas, para fins do art. 60 da lei de Falência a relação de seus credores. Cumpra o Sr. Escrivão o que dispõe os arts. 15 e 16 da já citada lei. Publique-se a sentença por edital e façam-se as necessárias publicações. Belém, 01.09.1975 a) Maria Lúcia C. Gomes.

4a. VARA:

Proc. n. 323/75 — Imissão de Posse

Exq.: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário

Adv.: Nelson Maués

Exc.: Abgail da Silva Santos

Desp.: Expeça-se mandado de imissão de posse, com as cautelas legais. Em 29.08.75. a) Maria Lúcia C. Gomes

4a. VARA:

Proc. n. — Execução

Exq.: Banco do Estado da Guanabara

Adv.: Carlos Ferro

Exc.: Lobato Maia Comércio

Cls. para o juízo

4a. VARA:

Proc. n. 359/75 — Ordinária

Exq.: Laureano João Henriques

Adv.: Raimundo Costa

Exc.: Distribuidora Aliança Ltda.

Adv.: Creonor Santos Aragão

Desp.: Junte o advogado do réu o mandado (prazo: quinze dias) 22.08.75. a) Maria Lúcia C. Gomes

6a. VARA:

Proc. n. — Reint. de Posse

Exq.: Osvaldo Ribeiro de Freitas

Adv.: Moacir Gonçalves Pamplona

Exc.: Aladim Rayol da Conceição

Adv.: Djalma Chaves

Desp.: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação movida por Osvaldo Ribeiro de Freitas, contra Aladim Raiol da Conceição, com base no item VIII, do art. 267, do Código de Processo Civil, em consequência ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.I.R. Belém, 28.08.75. a) Italzira B. Rodrigues. Resp. pela 6a. Vara.

6a. VARA:

Proc. n. 427/75 — Imissão de Posse

Exq.: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário

Adv.: Nelson Maués

Exc.: Miriam da Costa Rossy

Cls. para o juízo

6a. VARA:

Proc. n. 430/75 — Imissão de Posse

Exq.: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário

Adv.: Nelson Maués

Exc.: Josina Lopes Goulart

Cls. para o juízo

6a. VARA:

Proc. n. 155/75 — Execução

Exq.: Miguel Paes Loureiro

Adv.: Artemis Leite

Exc.: Ind. Cerâmica da Amazônia

INCA

Adv.: Leonildes Macedo Silva

Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para no prazo legal, oferecer suas razões. Belém, 28.08.75. a) Italzira B. Rodrigues. Rep. pela 6a. Vara.

6a. VARA:

Proc. n. 402/75 — Despejo

Exq.: Bernardo Pinto Taveira

Adv.: J. A. Coelho

Cls. para o juízo

6a. VARA:

Proc. n. 440/75 — Execução

Exq.: Credicard Cia. de Turismo

Adv.: Fernando Rocha

Exc.: Francisco Medeiros

Cls. para o juízo

6a. VARA:

Proc. n. 442/75 — Busca e Apreensão

Exq.: Consorcio Nacional

Adv.: Vinicius Hesketh

Exc.: Cláudio da Silva Monteiro

Cls. para o juízo

7a. VARA:

Proc. n. 426/75 — Despejo

Exq.: Huascar Lemos de Souza

Adv.: Raimundo Noieto

Exc.: Sandoval Luiz da Cruz

Desp.: Cite-se. Belém, 28.08.75. a) Italzira B. Rodrigues.

8a. VARA:

Proc. n. — Execução

Exq.: Banco Comercial Ipiranga S.A.

Adv.: Luiz Loureiro

Exc.: Felix Santos

Cls. para o juízo

9a. VARA:

Proc. n. 441/75 — Execução

Exq.: Serviço de Defesa do Direito Autoral

Adv.: Joselisa Kauffman

Exc.: Herberto Silva Braga

Cls. para o juízo

CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RESENHA DO DIA 01.09.1975

Juízo de Direito da 4a. Vara

Usucapião: A. Maria Ferreira de Nazaré (Dr. Edgard Contente)

Despacho: Citem-se os ocupantes interessados. Notifique-se o M. Público Cientifiquem-se por Carta os representantes da Fazenda Pública da União e Município. Designo o dia 24 de setembro às 10 horas para audiência.

Juízo de Direito da 7a. Vara

Alimentos: A. Francisca dos Santos Martins (Dr. Moacyr Moraes)

R: Eneas Silva Martins

Despacho: Concedo à Suplicante o benefício da Justiça Gratuita. Arbitro provisoriamente a pensão alimentícia em 30% sobre os vencimentos do suplicado e demais vantagens a que faça jus, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma do pedido inicial, determinando o desconto da pensão arbitrada à partir do corrente mês. Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 29 de outubro às 11 horas. Cite-se o réu. Intime-se o M. Público

Juízo de Direito da 7a. Vara

I: Paternidade: Patricia Medeiros de Melo (Dr. Pedro Lima)

R: Benedito Barbosa da Silva

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 30 de outubro às 9.30 hs.

I. Paternidade: A. Elias Saulo de Tarso Sampaio da Cunha (Dr. Douglas Domingues)

R: Vitor Estrela

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 7 de outubro às 9:30 hs.

Alimentos: A. Alba Lima da Silva (Dr. Edgar Contente)

R: Cesar Pereira da Silva

Renovem-se as diligências para o dia 28 de outubro às 11 horas. Expeça-se Carta Precatória

Alimentos: A. Maria José Abraçado Henrique (Dr. Ernesto Pinho Filho)

R: Artur Carvalho Henrique

Despacho: Diga a autora

Alimentos: A. Bebie Cleise Abreu do Carmo (Dra. Maria Edinã Rocha)

R: Manoel Conceição do Carmo

Despacho: Defiro o pedido de fls. Renovem-se as diligências para o dia 28 de outubro às 9:30 horas. Oficie-se na forma requerida

Juízo de Direito da 8a. Vara

Alimentos: A. Maria de Jesus Azevedo Marialves (Dr. Edgard Contente)

R: José Maria de Macedo e Silva

Despacho: Diga o R. sobre o pedido de fls. 12v e 13 verso)

Homologação de acordo: R. Adalberto Rodrigues dos Santos (Dr. João Marques)

R: Antonia Reis da Silva

Despacho: N. A. Reduza-se a termo Alimentos: A. Terezinha do Menino Jesus A. da Silva (Dr. Edgard Contente)

R: Claudionor Hipólito da Silva

Despacho: Reitere-se o expediente retro

Juízo de Direito da 9a. Vara

Alimentos: A. Severina Florentina de Menezes (Dr. Pedro Lima)

Ociarena Alvaro (Dr. Ademir Kato)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 21 de outubro às 11:30 hs.

Juízo de Direito da 9a. Vara

Alimentos: A. Maria de Fátima Moraes da Costa (Dr. Moacyr Moraes)

R: Walter Lima Alves da Costa

Despacho: Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, para que produza os seus devidos e legais efeitos

Alimentos: A. Lília Assunção Silva da Silva (Dr. João Júlio da Fonseca)

R: José Martires Diogenes da Silva (Dr. Júlio Vilça da Silva)

Despacho: Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos acordo firmado entre as partes em audiência de conciliação

Juízo de Direito da 10a. Vara

Notificação: R. Rufino Monteiro Conceição: Dr. Burlamaqui Freire)

R: Eventino Magno Martins

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativo de Órfãos, Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juiza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Joffre de Souza Jacob — Despacho: "Ao cálculo" — Advogados: Drs. — Paulo César de Oliveira, Pedro Moura Palha, Milton Nobre.

1a. Vara — Inventário — Maria Naur Chaves — Requerente — Jairo Joaquim da Silva Chaves — Despacho: "D. A. Conclusos". — Advogado Dr. Ophir José Novaes Coutinho. Entrada em cartório, às 11:00 horas.

1a. Vara — Inventário — Antonio Dias, que também assinava Antonio Dias Ferreira — Requerimento de Maria Isaira Pereira — Despacho: N. A. Digam os interessados". Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva, Armando Pinheiro e Donato Cardoso.

3a. Vara — Interdição — Nazareno de Jesus Trindade — Despacho: "Cumpra-se o Venerando Acórdão". Advogados: Drs. Eduardo Tavares Cardoso e Rui Mendonça, segundo Curador Geral de Interditos e Célio Campos de Araújo, assistência Judiciária.

3a. Vara — Interdição — Maria Nazarena Leite de Souza — Ofício n. 653/75 — do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" Despacho: J. aos autos". — Advogada Dra. Joselisa Corte Kaufman.

3a. Vara — Interdição — Marta Lúcia de Souza Dias — Ofício n. 717/75 — do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", encarninhando laudo médico — Despacho "J. aos autos". Advogado Dr. Raimundo Teixeira Noleto.

Belém, 01 de setembro de 1975

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

(Ext. Reg. n. 4649—Dia—5.9.75)

CARTÓRIO SARMENTO

1.º Ofício

Expediente do dia 27/08/1975

Juízo de Direito da 10a. Vara Cível

Ação de Execução

A: — José Carlos Xavier — Adv. — Vaniza Botelho Godinho

R: — Daniel Cunha e Onildo de Souza Martins.

Despacho: — A conta, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do A.

Juízo de Direito da 10a. Vara Cível

Ação de Execução

A: — Credicard — Cia de Turismo, Promoções e Administração — Antonio F. Rocha (advogado)

R: — Luiz Carlos Ferreira

Despacho: — Cite-se

Juízo de Direito da 10a. Vara Cível

Inventário

Inventariante: — Ubaldia Ferreira Lima — Adv. Paulo Cesar Oliveira

Inventariado: — Raimundo Nonato Ferreira

Despacho: — Nomeio inventariante a requerente, preste compromisso e declarações preliminares.

Juízo de Direito da 5a. Vara Cível

Ação de Execução

A: — Comércio e Importação de Móveis Ltda. — Adv. Edilson Barroso

R: — Francisco Vom Paungartten

Despacho: — D. A. Conclusos.

Juízo de Direito da 10a. Vara Cível

Ação de Despejo (Falta de Pagamento)

R: — Alcino Noca de Matos — Adv. — Ruy Villar Sampaio

R: — Afonso Henrique de Araújo

Despacho: — D.A. Conclusos.

Juízo de Direito da 3a. Vara Cível

Ação de Execução

A: — Credicar — Cia. de Turismo, Promoções e Administração — Adv. — Antonio Rocha

R: — Roberto Cruz Caldas

Despacho: — D.A. Cite-se

Juízo de Direito da 9a. Vara Cível

Ação Ordinária de Rescisão Contratual de Locação de Serviços Profissionais com Indenização.

R: — Francisco Ferreira de Oliveira — Adv. — Wilson Velasco

R: — Francisco Melo de Almeida

Despacho: — D.A. Conclusos.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1975 — 4a. FEIRA

Cartório do 2.º Ofício Cível e Comércio

Expediente Recebido dos Juizes

1a. Vara

Petição de Loja Visão — Comércio e Indústria Ltda., por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto requerendo ação de Execução contra Augusto Cesar Alves Leal.

Desp. Cite-se.

3a. Vara

Petição de: Osvaldo Pantoja de Souza, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, nos autos da ação de despejo por falta de pagamento que move contra José Luiz Abreu de Lima, requer a expedição da Carta de sentença e expedição de mandado de despejo.

Desp. N.A. Conclusos.

Petição Inicial: Consórcio Nacional RE S/C 5/50045 por sua Adv. Dra. Maria Avelina Imbira Hesketh, requerendo a ação de busca e apreensão contra Ana Carmem Sampaio Chassan.

Desp. D.A. Expeça-se mandado de busca e apreensão, cite-se.

Petição Inicial: Loja Visão — Comércio e Indústria Ltda., por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de execução contra Antonio Carlos Tavares Pereira.

Desp. D.A. Cite-se.

4a. Vara

Petição de: Heitor Gonçalves Barreiros, por seu Adv. Dr. Armando de Moura Palha requerendo ação de usucapião. (Incial).

Desp. D.A. Conclusos.

5a. Vara

Proc. n. 88/74

Despejo

Aut. Antonio Lourenço da Silva Sobrinho

Adv. Raimundo T. Noleto.

Réu Manoel Pereira do Vale.

Adv. Arthur Alves Ramos.

Desp. Preparados, subam os presentes autos à superior Instância.

Proc. n. 301/75

Execução

Exeq. Motobel — Motores de Belém Ltda.

Adv. Edison Almeida.

Exec. Dener Prates dos Santos.

Desp. Expeça-se a Carta Precatória, observadas as formalidades legais.

Proc. n. 273/75

Execução c/Embargos

Exeq. Maria Moreira Fernandes.

Adv. Armando de Moura Palha.

Exec. João Luiz Dias da Silva e outros.

Adv. Suzana Christina Dias da Silva

Proc. n. 273/75-A

Embargos

Emb. João Luiz da Silva e mulher

Adv. Suzana Christina Dias da Silva

Emb. Maria Moreira Fernandes.

Adv. Armando de M. Palha.

Desp. I — Chamo a atenção de quem couber para que se abstenha de grifar as petições e despachos. II — Sobre os itens "a" e "b", dê-se vista à parte contrária.

6a. Vara

Proc. n. 444/75

Execução (Duplicatas)

Exeq. Novamazônia Comércio Representações Ltda.

Adv. Nelson J. Souza.

Exec. Viana Pereira Madeira da Amazônia S/A VIPASA

Desp. Cite-se.

Proc. n. 451/75

Despejo

Aut. Osvaldo Pantoja de Souza.

Adv. Raimundo T. Noleto.

Réu. José Luiz Abreu Lima.

Desp. Cite-se.

Petição de: Antonio Lourenço da Silva Sobrinho, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto requerendo mandado de despejo contra Manoel Pereira do Vale, por não ter desocupado o imóvel no prazo que lhe foi cedido.

Desp. N.A. Conclusos.

7a. Vara

Proc. n. 402/74

Carta Precatória (Em Devolução)

Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pará

Espólio de Emiliano Fernandes de Mendonça.

Desp. J. aos autos.

Proc. n. 658/72

Executiva

Exeq. Maria de Nazaré Boulhosa Nassar

Adv. Raimundo T. Noleto.

Exec. Rodovia Cinco Estrelas Ltda.

Adv. Mário Henrique Moura.

Desp. A conta.

Petição do: Banco da Amazônia S/A — BASA — por seu Adv. Dr. Alberto Barros Junior pedindo para que o Dr. José Otávio de Lima, seja mantido como assistente técnico na vistoria a ser realizada em Castanhal nos embargos de terceiros interposta pela Prefeitura local.

Desp. N.A. Conclusos.

Petição de: Joaquim M. de Souza Souto e Maria Ribeiro de Oliveira — oferecendo execução de incompetência do Juízo da 7a. Vara Cível, na ação Ordinária que lhe move Maria das Dores da Silva Stilianid. (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

Desp. N.A. Conclusos.

Petição de: Moacyr da Costa Gadelha, por seu Adv. Dr. Alberto Lisboa Cohen, requerendo intimação das testemunhas arroladas na inicial na reconversão no desquite que move contra Oscarina Adelaide Gadelha.

Desp. N.A. como requer.

8a. Vara

Petição Inicial: Arnaldo Gomes da Silva por seu Adv. Dr. Ronaldo Valle requerendo a ação de Indenização com Procedimento Sumaríssimo contra Osvaldo Coelho Correa.

Desp. D. e A. conclusos.

9a. Vara

Petição Inicial: Crescencio de Oliveira Leão, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto requerendo a ação de despejo contra Amilcar Expedito Canelas Cabral.

Desp. D. e A. Cite-se.

Petição de: José Almeida, por seu Adv. Dr. Alyrio Gama Barbosa, requerendo depósito dos meses de novembro a dezembro de 1974 e janeiro a agosto do corrente ano, na ação de consignação em pagamento que move contra os herdeiros de Manoel dos Santos Moreira.

Desp. N.A. Faça-se o depósito em termo.

Petição de: José Maria Dias Mesquita e s/mulher apresentando quesitos na medida cautelar que move contra Esdra Aires França.

Desp. Junte-se.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES

3.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém-Pará, 27 de agosto de 1975

Ordinária de Prestação de Contas

3a. Vara n. 249/75

Autor: Alvaro Ferreira Serralva (Adv. Armando Pinheiro)

Réu: Emanuel Vilanova Bastos (Adv. Augusto R. Klautau Araujo).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 29 de Setembro, às 10:00 horas.

Ordinária de Demarcação de Terras

4a. Vara n. 140/75

Autor: Hugo Seixas Jacob (Adv. Laurênio M. Rocha).

Rés: Helena Monteiro Valdez e Carmen Valdez Monteiro (adv. Carlos Alcantarino).

Despacho: Designo o dia 10 de setembro, às 09:00 hs., para a vistoria.

Ordinária — 7a. Vara n. 323/74

Autora: Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire (adv. Felipe M. Filho).

Rés: Waldir Costa da Silva, Euzebio Ferreira Rodrigues e sua mulher (adv. Pedro Lima).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 23 de outubro, às 11:00 horas.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO CÍVEL

Escrivão Trindade Filho

Resenha do dia 27 de agosto de 1975

6a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Proc. n. 2003 — Ordinária

Autor — Sebastião Pereira

Adv. — Dr. João Pasquale

Requerido — Nadir Klen.

Despacho — Cite-se. Aguardo-me para decidir sobre o item C. do pedido inicial, posteriormente, após a contestação.

10a. Vara — Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Proc. n. 2543 — Reintegração de Posse

Autor — Maria de Nazaré Queiroz Pinto e outros

Adv. Dr. João Maria Lobato

Requerido — Paulo Barra dos Santos e outros

Adv. — Dr. José Figueiredo.

Despacho — Em face do lapso na homologação de fls. 103 retifico a mesma. Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito a transação de fls. 84, tomada por termo as fls. 86 entre Maria de Nazaré Queiroz Pinto, e Deocleciano de Souza Santos e sua esposa ratificado por Paulo Barros dos Santos. Determino que seja entregue aos réus, o valor depositado das Benfeitorias de cada, em como ficou estabelecido na transação. P.I.R.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 27 de agosto de 1975

— Quarta Feira

5a. Vara — Ação de Comisso

Processo n. 7056/56

Req. Prefeitura Municipal de Belém

Adv. Amilard Nunes

Req. Antonio Alves Branco

Desp.: Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, a desistência de fls. referente ao comisso dos lotes 26 e 27 sitos à rua dos Timbiras, medindo 22,00m., de frente por 44,00m., de fundos, aforados a Casemiro Antonio Alves Branco, já extinto em virtude de sentença judicial, segundo declara a requerente. Decreto a extinção de processo e o seu consequente arquivamento, observadas as formalidades legais. Custas pela requerente.

8a. Vara — Ação Cominatória

Processo n.

Req. Tal Taxi Londrinense Ltda.

Adv. João Duarte de Oliveira.

Req. Companhia Internacional de Seguros S.A.

Adv. Cécil Augusto de Bastos Meira

Desp.: Vetando o presente feito sobre direito aeronáutico, e sendo este de competência da Justiça Federal, "ex-vi" do inciso IX, do art. 125 da Constituição Federal, nos termos do art. 113 do C.P.C., declaro-me incompetente para processar e julgar a ação. Remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, com as cautelas legais, após o pagamento das custas devidas.

CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO

Resenha do dia 27/08/75

Quarta Vara

Embargos

Embargante: — Wilson José de Araujo e Maria Luiza Freitas de Araujo (Dr. Antonio Medeiros); Maria de Fatima Ferreira da Silva (Dr. Waldemir Santana); — Maria Dilma Couto da Rocha (Dr. Laurenio Rocha).

Embargado: — Banco Mercantil de Minas Gerais S/A., (Dr. Raimundo Noletto).

Despacho: — "Apensem-se aos autos da ação principal. 27.8.75. (a) Maria Lucia Gomes".

Sexta Vara

Ordinária (Proc. n. 760/123-6/74)

Requerente: — Oduvaldo Gonçalves Ramos (Dr. Geraldo Lima).

Requerido: — Julio de Jesus Luzio Afonso (Dr. Edison Almeida)

Despacho: — "Em provas. Belém, 26/08/75. (a) Italzira Rodrigues (res. p/6a. Vara)".

Ordinária (Proc. n. 332/87 - 6/75)

Autor: — Banco Econômico de Investimento S.A. (Dr. Egydio Salles).

Rés: — Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — DER-PA (Dr. Humberto Mendonça) e Banco do Estado do Pará S.A. (BEP) (Dra. Nortemires Moraes dos Santos).

Despacho: — "Cumpra-se o despacho de fls. 110. Belém, 26/08/75. (a) Italzira Rodrigues (resp. p/ 6a. Vara)".

Execução (Proc. n. 473/120-6/75)

Autor: — Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara F. Neto).

Réu: — Soares de Carvalho. Sabões e Oleos S.A. (revel).

Despacho: — "A avaliação. Belém, 27/08/75. (a) Italzira Rodrigues".

Oitava Vara

Embargos de Terceiro

Embargante: — Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Juary Palmeira).

Embargado: — Banco da Amazônia S/A. (Dr. Carlos Luzio Afonso).

Despacho: — O presente feito origina-se apenas ao pedido inicial, com o qual concordou o embargado à quando de sua citação; mínimo por conseguinte foi o trabalho dispendido pelo advogado do embargante. Assim, considerando esse fato e o alto valor da causa, fixo os honorários advocatícios em trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00). A contadora os devidos fins. Em, 26/08/75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Execução (Proc. n. 781/51-8/74)

Autor: — Banco do Estado do Maranhão (Dr. José Melo da Rocha).

Rés: — Olpasa — Óleos do Pará S/A e outros (Dr. Wilson Velasco).

Despacho: — Fale a Fazenda Estadual sobre o item 3, do pedido de

fls. 128. Belém, 26/08/75. (a) Clime-
nle Pontes — Juíza da 3a. Vara".
Belém, 27 de agosto de 1975.
Wesley Mota Gueiros — Escrevente
Juramentado do Cartório do 7.º Ofi-
cio.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO DE BELÉM DO PARÁ — Dia 27/08/1975

Ação: — Sumaríssima — 1a. Vara
— n. 462/75

Autor: — Raimundo Oliveira Mi-
randa (Adv. Dr. Fernando Vianna).

Réu: — Nascimento & Cia. Arma-
zém Imperatriz (Adv. Dr.)

Despacho: — D.A. Conclusos.

Ação: — Ordinária 3a. Vara —
n. 248/75

Autor: — Luzia Helena de Andra-
de Veiga (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu: — Alvaro Rodrigues Vieira
(Adv. Dr.)

Despacho: — Sentença julgando
procedente a ação e condenando o réu
ao pagamento do principal (Cr\$
3.380,00), custas e honorários do advo-
gado arbitrados em 10% sobre o valor
da causa.

Ação: — Execução apenso embar-
gos — 3a. Vara — n. 279/75

Autor: — Agapê S/A — Indústria
da Alimentação (Adv. Dr. Carlos Lu-
zio Afonso).

Réu: — Importadora e Exportadora
Mojú Ltda. (Adv. Dr. Max d'Oliveira)

Despacho: — Diga o embargante.

Ação: — Despejo — 4a. Vara —
n. 461/75

Autor: — Raimunda Silva Abreu
(Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira)

Réu: — Perola Cavaleiro de Ma-
cedo (Adv. Dr.)

Despacho: — D.A. Cite-se.

Ação: — Sumaríssima — 4a. Vara
— n. 498/74

Autor: — Walter Fernandes Barra-
das (Adv. Dr. Joaquim L. Vasconcelos)

Réu: — Empresa de Transportes
Nova Marambaia Ltda. (Adv. Dra. Nes-
sima S. Tuma).

Despacho: — Renovem-se as dili-
gências para o dia 26 de setembro, 10:00
horas.

Ação: — Execução — 4a. Vara —
n. 463/75

Autor: — Credicard — Companhia
de Turismo, Promoções e Administração
(Adv. Dr. Fernando Rocha).

Réu: José Humberto Lima (Adv.
Dr.).

Despacho: — D.A. Cite-se.

Ação: — Execução — 4a. Vara —
n. 464/75

Autor: — Credicard — Companhia
de Turismo, Promoções e Administra-
ção (Adv. Dr. Fernando Rocha).

Réu: — Luiz Guilherme F. da Silva

(Adv. Dr.)

Despacho: — D.A. Cite-se.

Ação: — Execução — 7a. Vara —
n. 465/75

Autor: — Sanel Máquinas Ltda.

(Adv. Dr. Edilson Almeida).

Réu: — Toshio Kakizawa (Adv.
Dr.).

Despacho: — D. A. Conclusos.

Ação: — Reintegração de Posse —
10a. Vara — n. 504/73

Autor: — Cezarina Nery Torres Pi-
mentel (Adv. Dr. José Nascimento).

Réu: — Gregório Ernesto da Silva
(Adv. Dr. Jacob José da Silva).

Despacho: — Em provas.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 27.08.75

1a. VARA:

Proc. n. 337/75

Embargos de Terceiros

Exq: Afif Said Sahman

Adv: Haroldo Fernandes

Exc: Cotonificio da Torre

Adv: Pedro Crispino

Des: Diga a embargada. Em

22.08.75. (a) Romão Amoedo Neto.

3a. VARA

Proc. n. 153/75

Falência

Exq: Belmaq Comercial Ltda.

Adv: Ary Peixoto

Exc: Viana Pereira Madeiras.

Cls. para o juízo.

3a. VARA

Proc. n. 241/75

Arrolamento

Exq: Francisca Ermozinda Barrós

Adv: Marcos Nahon

Exc: Wilson Rodrigues

Cls. para o juízo

5a. VARA

Proc. n. 437/75

Execução

Exq: A. Zaidan & Cia. Ltda.

Adv: Luiz Loureiro.

Exc: A. Relá S/A Ind. e Comércio

Des: Cite-se. Em 27.08.75. (a) Or-
lando Vieira.

6a. VARA

Proc. n. 301/75

Despejo

Exq: Fernando da Silva Miranda

Adv: João Bosco

Exc: Silas Ribeiro de Assis.

Adv: Mário Bermejo.

Des: Isto Posto: Julgo procedente
o pedido de fls. 31, ordenando que se
expeça em favor do autor, mandado de
imissão de posse. Custas pelo réu, in-
clusive honorários do advogado do au-
tor, que fixo em 10% sobre o valor da
causa. Publique-se. Registre-se. In-
time-se. Belém, 25 de agosto de 1975.
(a) Italzira Bittencourt Rodrigues. Resp.
p/6a. Vara.

8a. VARA

Proc. n.

Anulação de Casamento

Exq: Maria de Nazaré Assis

Adv: Miguel Carneiro

Exec: Carlos Alberto Silva Assis

Adv: Jaime Lamarão

8a. VARA

Proc. n. 202/75

Execução

Exq: Banco Comercial Ipiranga

Adv: Luiz Loureiro

Exc: Felix Santos

Cls. para o juízo.

10a. VARA

Proc. n. 405/75

Depósito.

Exq: Banco do Estado de São Paulo

Adv: Yolanda Nunes

Exc: Cimapa — Com. Ind. de Ma-
deiras

Des: A requerente para comprova-
se está autorizada pelo Banco Central
para agir como financeira. Em 25/08/75.

(a) Izabel V. de Negreiros.

10a. VARA

Proc. n. 404/75

Despejo

Exq: Guido Mutran

Adv: Artemis Leite da Silva

Exc: Jorge Teixeira Soares

Adv: Christovam Colombo Gonçal-
ves.

Des: Para purgação de mora de-
signo o dia 26 de setembro às 10:30 ho-
ras em cartório, pagando custas pro-
cessuais e honorários do advogado que
arbitro em 10% sobre os alugueres atra-
sados. Em 27.08.75. (a) Izabel Vidal
de Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard",
2.º ofício privativo de Órfãos, Interdi-
tos e Ausentes, desta comarca de Be-
lém do Pará.

Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de
Direito da 1a. Vara Cível, privativa de
órfãos, Dra. Maria Lúcia Caminha Go-
mes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível
acumulativamente no cargo de Juíza
de Direito da 3a. Vara Cível, privativa
de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Joffre de
Souza Jacob — Despacho: "O pedido
está prejudicado". Advogados: Paulo
César de Oliveira, Milton Nobre, Pedro
Moura Palha.

1a. Vara — Inventário — Sobre-
partilha — Emílio Monteiro Lopez —
Sentença: "Vistos, etc. — Julgo por
sentença o cálculo de fls. 79, a fim de
que produza os seus devidos e legais
efeitos. — Expeça-se guias para paga-
mento do imposto devido. Intime-se".
Advogado Dr. Carlos Alcantarino.

1a. Vara — Consignação — Sul
América Terrestres, Marítimos e Aci-

dentes — Companhia de Seguro. Despacho — “Diga a parte contrária sobre a contestação”. Advogados: Drs. Oswaldo Trindade e Ronaldo Barata.

3a. Vara — Interdição — Matias do Vale — Requerimento da 2a. Curadoria Geral de Interditos — Despacho: “N. A. Sim, com as cautelas legais”. — Advogado Dra. Célia Campos de Araujo, assistente judiciário.

3a. Vara — Interdição — Islândia Barata Henriques — Despacho: Designo o dia 12 de setembro, às 9 horas, para o interrogatório do interditando, ciente o M. Público. Advogado Dr. Ernesto Pinto, assistente judiciário.

Belém, 27 de agosto de 1975.

O Escrivão — Odon Gomes da Silva (Ext. — Reg. n. 4651 — Dia: 5.9.75)

CARTÓRIO SARMENTO

1.º OFÍCIO

Expediente do dia 28/08/1975

Juizo de Direito da 2a. Vara Cível “Imissão de Posse”

R: — Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário — Adv. Nelson Maués.

R: — Nerivaldo Bastos Tourinho.

Despacho: — Cite-se na forma do pedido e da lei.

Juizo de Direito da 2a. Vara Cível Ação de Execução”.

A: — Edivaldo Maués Carvalho — Adv. — Augusto R. Klautau.

R: — Jorge Abraão Age.

Despacho: — D. A. Cite-se.

Juizo de Direito da 4a. Vara Cível “Busca e Apreensão”

R: Sul Brasileiro Cred. Fin. Inv. S/A — Adv. Paulo e Silva.

R: — Nascimento Gonçalves Penha.

Despacho: — Expeca-se mandado de busca e apreensão: cite-se.

Juizo de Direito da 5a. Vara Cível “Agravamento de Instrumento”

A: — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Ste-nio do Carmo.

R: — Lucila Leitão de Almeida Viana — Adv. Flávio C. Marota.

Despacho: — Mantenho o despacho pelos fundamentos já expendidos e fartamente analisados. Preparados, subam os autos à consideração da Superior Instância.

Juizo de Direito da 8a. Vara Cível “Ação de Execução”.

A: — Moller S/A — Com. Ind. e Representações — Adv. Ulysses C. Souza.

R: — Adeládio Corrêa Maués.

Despacho: — Não tendo o executado oferecido embargos e estando o feito na devida ordem, prossiga-se obedecendo-se o contido no art. 680 e segs. do C.P.C. — Arbitro em 10% os honorários do advogado do requerente. Cumpra-se.

Juizo de Direito da 10a. Vara Cível “Ação de Execução”.

A: — Mesbla S/A — Adv. Edilson Almeida.

R: — Maria Barreto Duarte.

Despacho: — A requerente, para comprovar se a mercadoria financiada foi entregue ao comprador.

Juizo de Direito da 3a. Vara Cível “Ação de Execução”.

A: — Luiz Clara Craveiro Suzano — Adv. Vaniza B. Godinho.

R: — Almerindo Carneiro.

Despacho: — D. A. Cite-se.

Juizo de Direito da 5a. Vara Cível “Ação de Execução”.

A: — Comércio e Importação de Móveis Ltda. — Adv. Edilson M. Barroso.

R: — Francisco Von Paumgarten.

Despacho: — Cite-se.

Juizo de Direito da 8a. Vara Cível “Ação de Despejo”.

R: — Antonio Aguiar Ferreira da Silva — Adv. Djalma Chaves.

R: — M.C.P. da Silva.

Despacho: A conta — já remetidos em 20/8/1975.

Expediente do dia 28 de agosto de 1975 — 5a. feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1a. VARA

Petição de: Ipiranga S/A, Investimento, Crédito e Financiamento — SOB Intervenção, por seu adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro — requer mediante recibo nos autos os Docs. apensados a inicial ou sejam notas promissórias e instrumento de protesto, da ação de busca e apreensão, que move contra João Augusto de Jesus Correa.

Desp. N. A. Sim, substitua-se por fotocópia.

2a. VARA

Petição do: Banco da Amazônia S/A — BASA — por seu Adv. Dr. nos autos da ação de execução que move contra Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima e outros, requer Carta Precatória para o Rio de Janeiro, para citar Maria da Graça Palha Bittencourt.

Desp. N. A. Sim, com as cautelas legais, após à conta.

Petição de: Tennyson Portela Raposo, por seu Adv. Dr. Rosomiro Arrais contestando ação de consignação em pagamento que lhe move Maximino Porpino Filho.

Desp. N. A. J. conclusos.

Petição de: Antonio Lavrador Mendes Alves e S/mulher, por seu Adv. Dr. José Melo da Rocha, requer no prazo legal contestar e impugnar a reconven-

ção oposta por Mado Engenharia e Comércio Ltda.

Desp. N. A. J.

Petição de: Antonio Lavrador Mendes Alves e S/mulher por seu Adv. Dr. José Melo da Rocha, requerendo que seja julgada improcedente a impugnação oferecida na ação ordinária que Mado Engenharia & Comércio Ltda.

Desp. N. A. conclusos.

Petição de: Antonio Lavrador Mendes Alves e S/mulher por seu Adv. Dr. José Melo da Rocha arrazando a contestação na ação ordinária que move contra Mado Engenharia Ltda.

Desp. N. A. J. conclusos.

Proc. n. 450/75

Busca e Apreensão

Aut. Financeira Lar Brasileiro S/A. Adv. Edilson Dantas.

Réu: Edilson de Jesus Ferreira dos Santos.

Desp. Apreenda-se, deposite-se em poder da autora, e cite-se, o réu para os fins de direito. Int.

3a. VARA

Petição de: J. M. Moraes & Cia., por seu Adv. Dr. Roberto Seixas Simões requer que seja parcelada dívida na execução que lhe move Banco da Amazônia S/A.

Desp. N. A. conclusos

4a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 303/75.

Exeq. Manoel Gonçalves Leitão.

Adv. Nilson Barroo.

Exec. Antonio Cabral Abreu e outros.

Adv. Luiz da Cruz Loureiro.

Desp. Visto, etc. Tendo em vista o pagamento feito pelo réu e o recebimento pelo Autor da quantia representativa do total do débito, julgo extinta a presente ação I.

Em tempo: Proceda-se ao levantamento da penhora.

Petição do: Banco Brasileiro de Desconto S/A — Bradesco — contestando a ação ordinária que lhe move Dra. Maria Isabel Benone Sabbá.

Desp. N. A. conclusos

5a. VARA

Petição Inicial: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda., por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto, requerendo a ação de execução contra Antonio Sena Soares.

Desp. D. A. Cite-se.

6a. VARA

Petição de: Maria Madalena Dias Soares, por seu Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho, nos autos da ação de indenização que move contra Paulo Cezar Silva Lima e Aureliano Souza Moreira, requer a citados dos mesmos por edital por se encontrarem em lugar incerto.

Desp. Conclusos.

Petição: Carlos Gonçalves Chaves
Advogado — comunicando que deixou
de ser síndico do Edifício Nazaré.

Desp. conclusos.

7a. VARA

Petição de: Pedro Valério da Silva,
por seu Adv. Dr. Fernando C. Moreira,
requerendo execução de sentença con-
tra Milton Fernando de Almeida, para
cobrança de aluguéis.

Desp. Cite-se, através de carta
Precatória.

DESPEJO

Proc. n. 336/75.

Aut. Osvaldo Pantoja de Souza.

Adv. Raimundo T. Noleto.

Réu: José Luiz Abreu Lima.

Adv. Raimundo C. Melo.

Desp. Face a ocorrência de motivo
relevante, renovem as diligências para
a purgação da mora no dia 3 de setem-
bro, às 11:00 horas.

DESQUITE LITIGIOSO

Proc. n. 633/72.

Aut. Oliver Henry Knowers.

Adv. Pedro Moura Palha.

Ré. Maria Izabel Pinto Knowees.

Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Desp. contados, preparados e con-
clusos.

INVENTÁRIO

Proc. n. 174/75.

Inv. Cândida Conceição Figueiredo
dos Santos.

Adv. Cecil Meira.

Inv. Arthur Basilio dos Santos.

Desp. Diga a Fazenda pública so-
bre os documentos de fls. 20 a 44, e
pedido de fls. 19.

8a. VARA

ARROLAMENTO

Proc. n. 102/75

Req. Rosa de Lima Sertão.

Adv. Mário M. Bermejo.

Req. Francisco de Souza Sertão.

Desp. Cumpra-se integralmente o
despacho de fls. 30.

Petição Inicial: Financeira Lar
Brasileiro S/A., por seu Adv. Dr. Edil-
son Dantas, requerendo a ação de bus-
ca e apreensão contra Maria Josete
Almeida de Miranda.

Desp. D e A. Apreenda-se e cite-se
na forma do pedido e da lei.

9a. VARA

Petição de: J. Miranda Comércio,
Empreendimentos e corretagens, por
seu Adv. Dr. Miguel Gonçalves Serra,
embargando a ação de execução que lhe
move Hilda Marchetti Borges.

Desp. N. A. conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA

4.º OFÍCIO

Dra. Maria Diva Barata da Rocha Bas-
tos — Escrivã Vitalicia.

RESENHA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1975

Juízo da 2a. Vara.

Requerimento de Asclepiades Ma-
noel Gama de Moraes, réu na ação exe-
cutiva que lhe move Walter da Costa
Viana, nomeando a penhora os seguin-
tes bens: — Um conjugado elétrico,
dois lotes de terrenos, Adv. Aurelio Cor-
rea do Carmo.

Despacho: — N. A. Diga o exequen-
te.

Juízo da 4a. Vara.

Execução:

Autor: — Besbla S/A., Adv. Darcy
da Rocha Lamela.

Réu: — Alexandre e Cia. — Adv.

Despacho: — D. A. Cite-se.

Requerimento de Antonio Cabral
Abreu, nos autos de execução que lhe
move, Companhia Real de Investimen-
to, apresentando embargos do devedor.

Adv. Luiz da Cruz Loureiro.

Despacho: — A. P/ dependência.
Concl.

Requerimento de Antonio Cabral
Abreu, na ação executiva que lhe move
Cia. Real de Investimento, pedindo pois
nos termos do art. 261 do C.P.C. que
determine o valor de acordo com as
normas traçadas p/ mesmo Código.

Adv. Heloisa Tavares de Souza.

Despacho: — A. P/ dependência.
Concl.

Juízo da 5a. Vara

Ação Ordinária, em que Synesio de
Aguiar, move contra Maria da Concei-
ção Costa, audiência os patronos do au-
tor e ré requereram ao MM Juízo que o
gerente do Banco que deveria ser ouvi-
do, em audiência, fosse o da época
Sr. Timoteo Garibaldi Parente, tendo o
Dr. Juiz designado o dia 25.09. às 11:30
horas.

Execução.

Autor: — Comércio e Importação
de Móveis — Adv. Edilson Moura Bar-
roso.

Réu: Zadir Carrera Palmeira.

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 6a. Vara

Ação de Despejo:

Autor: — Augusto Gonçalves Cor-
reia — Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Réu: — Dagoberto Ferreira Santos
— Joselisa Corte.

Despacho: — Especifiquem as par-
tes as provas que ainda desejam pro-
duzir.

Execução:

Autor: — Credicard. — Adv. Anto-
nio Fernando Rocha.

Réu: — Chow Hing Cheung.

Despacho: — Cite-se.

Execução

Autor: — Mesbla S/A — Adv. Edil-
son Almeida.

Réu: — Antonio Correa Campos.

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 7a. Vara

Ação de Despejo.

Autor: — Aurora Valente dos San-
tos — Adv. Humberto Vasconcelos.

Réu: — Maria de Lourdes Carvalho.

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 8a. Vara

Execução:

Autor: — Banco Real S/A — Adv.
Egydio Sales.

Réu: — Transmapi S/A — Adv.
Raimundo Erasmo Pereira.

Despacho: — Informe o escrivão se
foi cumprido o item "a" do pedido de
fls. 18.

Ação de Imissão de Posse

Autor: — Tropical — Adv. Nelson
Maués de Faria.

Réu: — Herbert Silva Braga.

Despacho: — Cite-se na forma do
pedido e da lei.

Juízo da 9a. Vara.

Requerimento de J. Verbicaro &
Companhia, na ação que movem contra
Placido da Fonseca Ramos e outros, so-
licitando juntada a presente com 2
certidões anexas.

Despacho: — Junte-se e dê-se ci-
ência a parte contrária.

Requerimento de José Dias, na ação
de Consignação em depósito que move
contra Renato Jestino Ferreira, reque-
rendo o depósito dos alugueros dos me-
ses de Maio, Junho, Julho e Agosto de
1975. — Adv. Carlos A. Peixoto.

Despacho: — N. A. Faça-se o de-
pósito, devendo ser recolhido no BEP.
Posto local.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CIVEL

Escrivão — Trindade Filho

RESENHA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1975

1a. Vara — Dr. Romão Amorim

Proc. n. 1016 — Inventário

Autor — Yussef Correa Mourão

Adv. Raimunda Costa

Requerido — Izaura Correa Mourão

Despacho — Diga os interessados

2a. Vara — Dr. Armândo Bráulio

Proc. n. 1161 — Busca e Apre-
ensão

Autor — Jaime Augusto Ferreira

Adv. Dr. Reis Ferreira

Requerido — Laelia Figueiredo Cote-
lesse e Outro

Despacho — Apreenda-se, deposite-
se em poder do A. e cite-se, os réus pa-
ra fins de direito. Int.

5a. Vara — Dr. Orlando Vieira

Proc. n. 1022 — Ordinária

Autor — Companhia de Desenvolvi-
mento e Administração da Área Metro-
politana de Belém — CODEM

Adv. Dra. Maria de Nazaré Mendes

Requerido — João Crisoston da Ma-
ta Bacelar.

Despacho — Dê-se vista a requerida

para os devidos fins.

7a. Vara Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Proc. n. 835 — Execução

Autor — Tradebras — Comércio

Importação e Exportação Ltda.

Adv. Dr. Agildo Monteiro

Requerido — Empresa de Construções Gerais Ltda.

Adv. Dra. Maria Serra Freire

Despacho — N. A. Como requer.

Torno pois sem efeito o despacho de fls. 33v. proceda-se a penhora, com as cautelas legais.

8a. Vara Dra. Clímenie Bernadette A. Pontes

Proc. N. 488 — Busca e Apreensão

Autor — Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv. — Dr. Carlos Foghbi

Requerido — Arturo Leonel Alessio

Despacho — Julgo procedente a ação e determino que o veículo já citado e em poder da requerente passe também a sua propriedade plena e exclusiva. Condene o R. no pagamento das custas processuais e honorários de go, multa contratual de dez por cento (10%) sobre o débito, ajuizado. P.I.R. e cumpra-se.

Proc. n. 1076 — Ação de desquite por mútuo consentimento

Autor — Geraldo Franco de Campos e sua mulher

Adv. — 2o. Curador

Despacho — Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2 e 3, ratificado às fls. 8 a 8v e decreto o desquite do casal acima qualificado Geraldo Franco de Campos e Isabel Remanhão Campos, com fundamento no artigo 318 do C.C.B. transitada em julgado, averbe-se a presente sentença no registro competente, observadas as formalidades legais.

P.I.R. e cumpra-se.

10a. Vara — Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Proc. n. 3326 — Renovação de contrato

Autor — M. N. Ferreira

Adv. Dr. Artemis Leite

Requerido — Julieta Gomes da Silva

Adv. Dr. Tocantins Lobato

Despacho — A ré para se manifestar sobre o despacho de fls. 53v e a data que o procurador da ré tomou ciência e o pedido de fls. 54.

10a. Vara

Proc. n. 781 — Execução

Autor — Geie Administração e Participações S.A.

Adv. — Dr. Claudionor Vieira

Requerido — M. J. Vieira Confecções Ltda. e outros

Despacho — Vistos etc. Não tendo sido embargada a execução condene o réu ao pagamento do principal, juros de mora, a partir da citação, custas processuais e honorários do advogado

do A. que arbitro em 10% sobre o principal. Prossiga-se na execução.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

RESENHA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1975 — Quinta Feira

1a. Vara

Busca e Apreensão

Processo n. 444/75

Req. Econômico S.A. Crédito Fin. e Inv.

Adv. Cleber Saraiva dos Santos

Reqd: José Fernando Furtado Rodrigues

Desp. — Expeça-se mandado.

8a. Vara

Imissão de Posse

Processo n. 446/75

Req. Tropical — Créd. Imo.

Adv. — Nelson Maués

Reqd: — Antonio Barbosa da Silva

Desp. — Cite-se.

8a. Vara

Processo n. 456/75

Execução

Req. Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e adm.

Adv. — Fernando Rocha

Reqd. — Horácio Nelson Jordam

Desp. — Cite-se na forma da lei.

10a. Vara

Processo n. 324/75

Despejo

Req. — João de Cavaleiro das Ervas

adv. — Arnaldo Meira (Ulisses Coelho de Souza)

Req. — Gilberto Freire Lima

Adv. — Haroldo Fernandes

Desp. — Para purgação da mora, designo dia 10 de setembro, às 11 horas, pagando custas processuais e honorários do advogado da A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre os aluguéis atrasados.

CARTÓRIO DO SETÍMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28.8.1975

Primeira Vara

M. Posse (Proc. n. 825/71)

Requerente: — Irmãos Paradel (Dr. Raimundo Puget)

Requerido: Bitar & Irmãos (Dr. Arthur Claudio Melo)

Despacho: — "Sobre a conta digam os litigantes. Belém, 21.8.75. (a) Romão Amoedo Netto".

Vistoria (Proc. n. 515/44—1/75)

Requerente: — Antonio Rodrigues de Souza (Dr. Vasco Borborema)

Requerido: — M. B. Ferioli (Dr. Artemis Leite da Silva)

Despacho na petição do requerido. — "J. aos autos. Belém, 28.8.975. (a) Romão Amoedo Netto".

Quarta Vara

Inventário (Proc. n. 798/71)

Inventariante: — Lopo do Amazonas Alvares da Silva Castro (Dr. Arnaldo

do Moraes Filho

Inventariado: — Bens de Liberato Magno da Silva Castro e Consuelo Alvarez de Castro

Despacho na petição do inventariante: — "N. A. Conclusos. 28.8.75. (a) Maria Lucia Gomes".

Ordinária (Proc. n. 678/97—5/72)

Autor: — Espolio de Mirocles de Carvalho (Dr. Fernando de Castro Junior)

Réus: — Alberto Castelo Branco Bendahan e Antonio Viana Nicolau da Costa (Dr. Augusto B. Pereira) e Rep. do Ministério Público (Dr. Rui Mendonça)

Despacho na petição do Rep. do M. Público. "N. A. Conclusos. 28.8.75. (a) Maria Lucia Gomes"

Ordinária (Proc. n. 325/24—4/74)

Requerente: — Giro Morikawa (Dr. Raphael Lucas Filho)

Requerido: — Raimundo Ismaelino da Costa (Dr. Miraci Cezar da Cruz)

Despacho na petição do requerido: "N. A. Conclusos. 28.8.75. (a) Maria Lucia Gomes".

Sexta Vara

Execução (Proc. n. 94/18—6/73)

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Fernando Rocha)

Réus: — Aliete Alves Monteiro e outros

Despacho na petição do autor requerendo a citação por edital: — "N. A. Conclusos. Belém, 28.8.75. (a) Italzira Rodrigues (Resp p/6a. Vara)".

Execução (Proc. n. 556/135—6/75)

Autor: — Banco do Estado do Pará (Dr. Paulo Klautau)

Réus: — S. José Ribamar Industrial e Comércio e outro

Despacho: — "D. A. Conclusos. Belém, 28.8.75. (a) Italzira Rodrigues (res. p/6a. Vara)".

Execução (Proc. n. 457/47—7/75)

Autor: — Antonio Virginio de Aguiar Filho (Dr. Frederico Coelho de Souza)

Réu: — Umbelino José de Oliveira Filho (Dr. Osvaldo Reis)

Despacho: — "N. A. A conta. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa. Belém, 28.8.75. (a) Italzira Rodrigues".

Oitava Vara

Execução (Proc. n. 550/56—8/75)

Autor: — Artemasa — Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A. (Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Ré: — Dirceia Macedo

Despacho: — "Por motivo de amizade com a requerida, dou-me por impedida para funcionar nos presentes autos. Em 28.08.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Décima Vara

1: Posse (Proc. n. 543/40—10/75)

Requerente: — Tropical Companhia de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson Maués de Faria)

Requerido: Paulo Geraldo Vergolino
 Despacho: — "A requerente para esclarecer se foi dissolvida e quem é o liquidante. 27.08.75. (a) Isabel Vidal de Negreiros".

B. Apreensão (Proc. n. 555/44-10/75)

Requerente: — Consórcio Nacional RE (Dra. Maria Avelina Hesketh)

Requerido: — Jeronimo Rodrigues Monteiro

Despacho: — "D. A. Conclusos. 26.08.75. (a) Isabel Negreiros".

Belém, 28 de agosto de 1975

Wesley Mota Gueiros

Escrevente juramentado do Cartório do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — Dia 28 de agosto de 1975

Ação: — Execução — 1a. Vara n. 470/75

Autor: — S.A. Tubos Brasilit (Adv. Dr. Nathanael Leitão)

Réu: — Gonçalves Pereira Ltda (Adv. Dr.)

Despacho: — DA. Cite-se

Ação: — Imissão de Posse — 2a. Vara n. 466/75

Autor: — Tropical Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson M. Faria)

Réu: — Jeronimo Ferreira Borges (Adv. Dr.)

Despacho: — D. e A. Cite-se na forma do pedido e da lei.

Ação: — Execução — 2a. Vara n. 467/75

Autor: — Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)

Réu: — Epal Industrial Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: — D. e A. Cite-se a Suplicada na forma do pedido e da lei

Ação: — Interpelação — 2a. Vara n. 469/75

Interpelante: — Loris Vias-Boas da Silva (Adv. Wilhan Cavalcante)

Interpelados: — Carlos Pereira da Silva e Rubim Rosas Esteves (Adv.)

Despacho: — D. e A. Notifique-se na forma do pedido e da lei

Ação: — Imissão de Posse — 5a. Vara n. 455/75

Autor: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson M. Faria)

Réu: — Paulo Santos Guimarães (Adv. Dr.)

Despacho: — Esclareça a requerente se está sob regime de intervenção, se foi absolvida ou está insolvente e quem a representa.

Ação: — Busca e Apreensão — 6a. Vara n. 339/75

Autor: — Financeira Lar Brasileiro S.A. (Dr. Edilson Dantas)

Réu: — João Gonçalves de Souza

(Adv. Dr.)

Despacho: — Sentença julgando procedente a ação e consolidando a propriedade da autora sobre o bem objeto da apreensão, bem como a posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condenou ainda às custas do processo e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa.

Ação: — Busca e Apreensão — 7a. Vara n. 468/75

Autor: — Consórcio Nacional RE S/C 5/5032 (Adv. Dra. Maria Avelina I. Hesketh)

Réu: — Janete Souza e Silva (Adv. Dr.)

Despacho: — D.A. Conclusos

Ação: — Inventário — 7a. Vara n. 39/74

Inventariante: — José Augusto de Carvalho

Inventariante: — Thereza de Jesus Carvalho (Adv. Dr. Nathanael Leitão)

Despacho: — Reconsidero o despacho de fls. 1920 e, consequentemente, determino a expedição do alvará requerido

Ação: — Desquite Litigioso — 7a. Vara n. 471/75

Autor: — David Barbosa Costa (Adv. Dr. José Cabral)

Réu: — Mariotilde Pinto Alves (Adv. Dr.)

Despacho: — DA. por dependência. Conclusos

Ação: — Ordinária — 8a. Vara n. 191/75

Autor: — Xerox do Brasil S.A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: Fernando Loreto Guimarães

Despacho: — Intime-se o devedor nos termos do pedido e da lei

Ação: — Embargos de Terceiro — 10a. Vara n. 397/73

Embargante: — Nelson Souza Rosa Junior (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Embargado: — Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Laercio de Almeida Laredo)

Despacho: — Subam os autos

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 10a. Vara n. 319/75

Autor: — Leo Matos Serruya (Adv. Dr. Sérgio Couto)

Réu: — Pedro Alexandrino de Gusmão Neto (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Despacho: — Expeça-se mandado de despejo

Ação: — Imissão de Posse — 10a. Vara n. 454/75

Autor: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson M. Faria)

Réu: — Raimundo Natividade Pombo (Adv. Dr.)

Despacho: — A requerente para informar se foi dissolvida e quem é o liquidante

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — Escrivão.
 Hebal Sarmanho — Resenha do dia 28.08.1975.

2a. VARA

Execução

Proc. n. 146/75

Exeq: José Jomencio Alves da Silva

Adv: Raphael Lucas Filho

Exec: Germano Arnoud Figueiredo

Adv: Francisco Nunes Salgado

Des: Em provas. Belém, 26.08.75.

(a) Armando Braulio.

2a. VARA

Execução

Proc. n. 212/75

Exeq: Ana dos Santos Pinheiro

Adv: João Diogo Sales Moreira

Exec: Antonio José Diniz

Desp: A audiência da requerente.

Belém, 27.08.75. (a) Armando Braulio.

2a. VARA

Inventário

Proc. n.

Exeq: América Ramos Lobão

Adv: Aurélio do Carmo

Exec: Joaquim Lobão da Silveira

Des: Em declarações finais até o cálculo caso não haja impugnação. Int. Belém, 27.08.75. a) Armando Braulio.

5a. VARA

Ordinária

Proc. n.

Exeq: J. O. Ferreira

Adv: Raimundo Puget

Exec: Super Mercado Campomar Ltda.

Des: Julgo procedente a presente ação, para reconhecendo ser o autor credor da ré da importância de Cr\$ 104.252,00 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) condenar a firma Super Mercado Campomar Ltda. ao pagamento da referida quantia acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento sobre o débito. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Belém, 28 de agosto de 1975. (a) Orlando Dias Vieira.

6a. VARA

Reint. de Posse

Proc. n.

Exeq: Osvaldo Ribeiro Freitas

Adv:

Exec: Aladim Rayol Conceição

6a. VARA

Execução

Proc. n. 155/75

Exq: Miguel Paes Loureiro

Adv: Artemis Leite e Silva

Exec: Ind. Cerâmica da Amazônia

INCA.

Adv: Leonildes Macedo

Des. para o juízo

6a. VARA

Despejo

Proc. n. 426/75

Exq: Huscar Lemos Souza

Adv: Raimundo Noletto

Exc: Sandova Luiz Cruz.

Cis. para o juízo

8a VARA

Execução

Proc. n. 414/75

Exeq: Benedito Vivaldo de Souza

Adv: Nathanael Farias Letão

Exec: José Armatéia Matos

Des: Cite-se na forma da lei. Em

28.08.75. (a) Clímen e Bernadette

9a. VARA

Execução

Proc. n. 443/75

Exeq: Sabino Oliveira Ind. S.A.

Adv: João Bosco

Exec: Martins Monteiro Ltda.

Cis. para o juízo.

10a. VARA

Imissão de Posse

Proc. n. 428/75

Exq: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: Nelson Maués

Exc: João Miranda de Albuquerque

Des: A. requerente para esclarecer se foi dissolvida e quem é a liquidante. Em 27.08.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

(Ext. Reg. n. 4652 — Dia — 5.9.75)

CAPTÓRIO SARMENTO — 1o. Ofício

Expediente do dia 29.08.1975

Juízo de Direito da 7a Vara Cível

"Ação de Execução"

A: — Credicard — Cia. de Turismo. Promoções e Admin. — Adv. Antonio Rocha

R: — Gildo Silveira Ghelli

Despacho: — Cite-se.

Juízo de Direito da 7a Vara Cível

"Ação de Execução"

A: Ponte Ltda. — Humberto Vasconcelos

R: Mar'a Ruth Chaves Franco

Despacho: — Cite-se.

Juízo de Direito da 7a Vara Cível

Carta Precatória

D: Juízo de Direito da Comarca de Igarapé-Miri (Pa)

D: Antonio Moraes Pena e outros

Despacho: — Após o devedor preparar o volume ao Juízo deprecante.

Juízo de Direito da 7a Vara Cível

Inventário

Inventar ante: — Rita Nair Ferreira — Adv. Isaltino Gonçalves Nobre

Inventariados: — Boaventura José S. D'Avelar e Teodosio A. Ferreira

Despacho: — Digam os interessados sobre os pedidos de fls. 47 e 48 dos autos.

Juízo de Direito da 7a Vara Cível

Inventário

Inventariante: — Maria Irene Borges dos Santos Duarte — Adv. Silvio Meira

Inventariada: — Elvira Mendes dos Santos

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 26.

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível

"Busca e Apreensão"

R: — Sudameris-Cia. de Cred.

Fin. Inv. — Adv. Abel Guimarães

R: — Caviana — Madeireira Industrial Ltda. — Adv. Alberto Ivo

Despacho: — Diga a parte contrária

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível

"Processo Ordinário de Cobrança"

R: — Julio Afonso & Cia. — Representações — Adv. Carlos Luzio

Afonso

R: — Raimundo Ferreira Cristo

Despacho: — A conta

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível

"Ação de Despejo"

R: — Belmira dos Santos Martins

R: — Panificadora Nova América

Ltda.

Sentença: — Julgo procedente esta ação e condeno a ré a desocupar o imóvel retomando no prazo de 30 dias, sob pena de despejo. Condeno ainda ao pagamento das custas do processo e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível

"Imissão de Posse"

R: — Tropical, Cia. de Créd. Imobiliário — Adv. Nelson Maués

R: — Jorge dos Santos Rodrigues

Despacho: — A suplicante para informar se foi dissolvida e caso positivo quem é o liquidante

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível

"Ação de Execução"

R: — Tropical, Cia. de Créd. Imobiliário — Adv. Nelson Maués

R: — Jorge dos Santos Rodrigues

Despacho: — A suplicante para informar se foi dissolvida e caso positivo quem é o liquidante

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível

"Ação de Execução"

A: — Alcindo de Azevedo Barbosa — Adv. Armando Gonçalves

R: — Vinícius Bahury de Oliveira

Despacho: — Tome-se por termo, após a conta.

Juízo de Direito da 9a. Vara Cível

"Ação Ordinária de Rescisão Contratual"

R: — Francisco Ferreira de Oliveira

— Adv. Wilson Velasco

R: — Francisco Meio de Almeida

Despacho: — Cite-se o réu para em 15 dias, contestar, querendo.

Juízo de Direito da 9a. Vara Cível

"Ação de Depósito"

R: — Presidente Hotel Ltda. — Adv. Francisco Gomes Costa

R: — José Maria Silva da Costa

Despacho: — Tendo sido a ação executiva interposta perante o MM. Juízo da 2a. Vara, a sua competência está firmada pelo princípio da prevenção. A distribuição.

Juízo de Direito da 9a. Vara Cível

"Imissão de Posse"

R: — Tropical, Cia. de Créd. Imobiliário — Adv. Nelson Maués

R: — Manoel da Silva Freitas

Despacho: — Cite-se.

Juízo de Direito da 7a Vara Cível

"Ação Ordinária"

R: — Mauro Bastos Franco — Adv. Armando M. Palha

R: — Diretriz Imobiliária da Amazônia Ltda

Despacho: — Ao autor para suprir as falhas da inicial no prazo legal.

Juízo de Direito da 7a Vara Cível

Busca e Apreensão

R: — Banorte — Créd. Financ. mentos e Invest. Ltda. — Adv. Agildo Cavalcante

R: — Madeireira Blamar Ltda.

Despacho: — Contados, preparados conclusos.

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível

Ação Executiva

A: — Walter José da Silva Brito — Adv. Domingos Emmi

R: — Esmeraldino da Cunha Gonçalves — Adv. Adil Vieira

Despacho: — Diga a parte contrária

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível

"Vistoria Judicial"

R: — Empresa Rodoviária de Taxi Ltda. — Adv. Cesar Martyres

R: — Zózimo Ribeiro da Silva

Despacho: — Para vistoria designe o dia 16.9.1975, às 10 horas, nomeando para perito o senhor Luiz Cunha. Intime-se o requerente e cite-se a parte contrária para iniciar assistente-se quiserem, bem o oferecer quesitos.

Juízo de Direito da 5a. Vara Cível

"Embargos à Execução"

E: — Lojas Cruzzeiro Calçados Ltda. — Adv. Raphael Lucas Filho

E: — Pohlmann S.A.

Despacho: — Diga a Embargada

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível

Ação Cominatória

R: — Adelaide de Almeida — Cesar Martyres.

R: — Cia. Nacional de Seguros Gerais — Sasse

Despacho: — Informe o cartório porque estes autos foram conclusos a 1a. Vara Cível.

Juízo de Direito da 5a. Vara Cível

Ação Executiva

A: — Francisco Sylvio Alves Vianna — Adv. Humberto Vasconcelos

R: — Manoel Antonio Cruz Braga

Despacho: — D. Conclusos.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1975 — 6a FEIRA — Cartório do 2o

Ofício Cível e Comércio

Expediente Recebido dos Juizes

1a VARA

Falência

Proc. n. 551/72

Rqt: Sun Elétric do Brasil Comércio e Indústria Ltda.

Adv. Armando Marques Gonçalves

Reqd. Cimaq — Companhia Paranaense de Máquinas

Adv. Ronaldo Barata

Sent. Visto, etc. Homologo por sentença a desistência de fls. 30 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P. I. R.

Falência

Proc. n. 66/70

Falência: Waf Construtora Ltda.

Sindico: Banco da Amazônia S.A.

Desp. Junte-se uma petição por mim despachada.

Petição do: Banco da Amazônia S.A. — BASA — por seu Adv. Dr. Antonio da Silva Passos, requerendo nomeação para de síndico da falência de Waf Construtora S.A.

Desp. N. A. conclusos

3a VARA

Execução

Proc. n. 447/75

Exeq. Lourival Holanda Bezerra

Adv. Raimundo T. Noletto

Exec. Inês Alves dos Santos e outros

Desp. Designo o dia 16 de Outubro às 10 horas, para a audiência citando-se o réu.

5a VARA

Sumaríssimo

Proc. n. 265/75

Hiroshi Isobe

Adv. Artemis Leite da Silva

Réu. Arlindo da Silva Vigário

Adv. Laurenio Miranda da Rocha

Desp. Designo o dia 10 de setembro próximo, quarta-feira, às 10 (dez) horas ciente as partes.

7a VARA

Reintegração de Posse

Proc. n. 215/75

Aut. Maria Manuela da Silva Moreira de Souza Rosado Cabral

Adv. Raimundo T. Noletto

Réu. Álvaro Moura e sua mulher

Adv. Cleonor Santos Aragão

Desp. Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 9 de setembro, às 11,30 horas para que se realize a perícia requerida. Nomeio perito do Juízo o Doutor Hildegard de Bentes Fortunato com endereço nesta cidade. Intime-se o requerido para os fins do § 10.º do artigo 421 do C. de Processo Civil. Entreguem-se os laudos em Cartório até 15 dias após a efetivação da perícia. P. R. I.

Petição de: Antonio Benedito Neto, por seu Adv. Dr. Walter Campos Junqueira requerendo a ação de Execução contra Silvio de Oliveira e Silva.

Desp. Conclusos.

Petição de: Marília Rosa Carvalho Abreu, advogada, comunicando que já se encontra inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará sob o n. 147.

Desp. N. A. CIs

9a VARA

Petição de: José Cardoso Figueiredo, síndico da Fominda Itaperaba S.A., ponderando ser improcedente a impugnação do Banco do Brasil S.A. — Desp. CIs.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 3º

OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO —

Belém, 29 de agosto de 1975

Ordinária: 1a Vara n. 421/75

Autores: Roberto de Azevedo Rizzo e Mary Pinheiro Ribeiro Rizzo (adv. Paulo Klautau)

Réus: Francisco de Oliveira Rocha,

Dione Ribeiro Dantas Rocha e outros (adv. João José Maroja)

Despacho: Diga a parte contrária

Execução 1a Vara n. 329/72

Exete: Oscarina Salgado da Mota

Pitman (adv. Mariza M. Lima Capucho)

Exedo: Manoel Braga Lopes (adv. José Maria Nascimento)

Despacho: Publique-se editais de

venda na forma da lei, podendo o cartório marcar dia e hora.

Rescisão de Contrato 1a Vara n. 316/75

Autora: Unimóveis Ltda. (adv. Maria da Paz Gomes Antonio)

Réu: Antonio José Dantas de Moura e sua mulher

Despacho: Certifique-se se houve

contestação

Embargos de Terceiros Execução 3a

Vara n. 525/71

Embarte: Natercia Maria Nogueira

da Silva Gomes e Ana Maria da Silva

Gomes e outros (Representa sr. Hiran

Simões Rolio (adv. Otávio Meira)

Embardo: Banco da Amazônia S.A.

(BASA) (adv. Benedito Coelho de

Souza)

Despacho: Tendo conhecimento que o

Dr. Miguel Rocha, representante do Mi-

nistério Público está doente, determino

a remessa dos autos ao Procurador Ge-

ral do Estado

Embargos de Execução 3a Vara n. 520/75

Embarte: Unimóveis Ltda. (adv. Aderbal Meira Mattos)

Embargo: Condomínio do Edf. Benjamin Constant (adv. Antonio Fernando Rocha)

Despacho: Remeta-se ao Egrégio

Tribunal da Justiça do Estado

Vistoria — ad perpetuum — 3a

vara n. 408/75

Autor: Anani Navegação Fluvial

Ltda. (adv. Tsuguo Kayama)

Ré: San — El Máquinas Ltda.

Despacho: Designo o dia 17 de se-

tembro, às 9,00 horas para a vistoria

Execução — 3a Vara n. 453/75

Exete: Jandira Joselia de Oliveira

(adv. Agildo M. Cavalcante)

Exedo: Gilberto de Oliveira Pimenta

Despacho: Junte o original

Imissão de Posse 4a Vara n. 418/75

Autora: Tropical — Cia. de Crédito

Imobiliária (adv. Nelson Maués Faria)

Réus: Heráido Martins e Maria de

Nazaré Nascimento Martins

Despacho: Expeça-se mandado de

imissão, com as cautelas legais

Despejo (Falta de Pagamento) 6a

Vara n. 420/75

Autor: Waldir Salles Couto e Maria

das Graças Sampaio Couto (adv. Cesar

Z. Martires)

Réu: José Ferreira de Lima (adv. Alberto I. Cohen)

Despacho: Defiro o pedido de fis.

14, — II — Ao contador para os dev dos

finis, arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa, III — designo o dia 8 de setembro, às 11,00 horas para a purgação da mora.

Execução 6a Vara n. 412/75

Exete: Maria Madalena Ferreira da

Silva (adv. Ary Monteiro)

Exeda: Aliança de Goiás Cia. de

Seguros

Sentença: Vistos, etc. Homologo

por sentença o acordo de fls. 20, rati-

ficado por termo às fls. 22, para que

produza os seus devidos e legais efeitos.

Custas de lei. P. Intime-se e Registre-se.

Protesto Judicial 6a Vara n. 413/75

Rete: Banco da Amazônia S.A.

(BASA) (adv. Laercio Almeida Laredo)

Redos: Vidros Industriais do Pará

S.A. (VIP)

Despacho: Diga o Requerente, sobre

as certidões de fls. 10.

Execução: 6a Vara n. 143/75

Exete: Banco Auxiliar de São Paulo

S.A. (adv. Rosomiro Arrais)

Exedo: Jaime Augusto Ferreira e

Benedita da Silva Ferreira (adv. José

Manoel Reis Ferreira)

Despacho: N. A. Conclusos.

Execução 7a Vara n. 210/75

Exete: Mara Santana de Oliveira

Carvalho (adv. Ary Monteiro)

Exedo: Aliança de Goiás Companhia

de Seguros (adv. Cleber Saraiva Santos)

Despacho: (sentença) Vistos, etc.

Homologo por sentença o acordo de

fls. 29, entre as partes Maria Santana de

Oliveira Carvalho e Aliança de Goiás

Companhia de Seguros, para que produza

seus efeitos legais. Custas de lei.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Execução: 7a Vara n. 11/74

Exete: Socilar — Crédito Imobiliário

S.A. (adv. Milton Nobre)

Exedo: Antonio Soares Bezerra e

sua mulher

Despacho: Proceda-se a penhora no

imóvel em questão.

Execução 7a Vara n. 416/75

Exete: Maderia Venâncio de Almeida

Corumbá (adv. Maria da Graça Pa-

lha de Souza)

Exedo: Oscar Martins Mendes

Despacho: Ao autor para suprir as

faltas da inicial, no prazo legal

Arroamento — 8a Vara n. 11/70

Invete: Olgarina Ramos de Oliveira

Carvalho (adv. Ubiracy Cuóco)

Invedos: Maria Ferreira de Oliveira

— Oswaldina Ramos de Oliveira e Vi-

cente Ramos de Oliveira

Despacho: Intime-se as partes nos

termos do artigo 1.022 do Código de

Processo Civil. Cumpra-se.

Execução Forçada — 9a Vara n. 396/75

Exete: Ipiranga S.A. Investimen-

tos, Crédito e Financiamento (adv. Luiz Loureiro)

Exeda: Industriais Arapiranga Ltda. — Secundino Lopes Portela e Francisco Frederico da Silva Rocha

Despacho: Cite-se.

Execução — 9a Vara n. 02/75

Exete: B. Lobo Comércio e Representações Ltda (adv. Augusto Burlamaqui Freire)

Exdo: Centro Cultural Presidente Médici

Despacho: A avaliação

Execução: 9a. Vara n. 094/75

Exete: Paulo Ferreira & Monteiro (adv. Artemis Leite da Silva e Flávio Maroja)

Exedo: Pedro Vallionoto Filho (adv. Orlando Antonio Fonseca)

Despacho: Certifique o cartório se foram interpostos embargos, no prazo legal.

Execução: 10a. Vara n. 470/972

Exete: Judah Eliezer Levy adv. Orlando Fonseca)

Exedo: Evaldo Freire Barros da Silva

Despacho: A penhora deve ser efetivada em bens pertencentes ao réu, desde que fique comprovado.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
Dra. Maria Diva Barata da Rocha Bastos

RESENHA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1975

Juízo da 1a. Vara

Execução:

Autor: — Roberto Otto Massler —

Adv. Orlando Antonio Fonseca

Réu: — Luiz Camões de Siqueira

Despacho: Cite-se.

Ação de Execução:

Autor: — Banco Mercantil de Investimento — Adv. Pedro Lima

Réu: — R. Santos — Ind. e Comércio

Despacho: Expeça-se mandado na forma requerida

Ação Executiva

Autor: — GEELE — Administração e Participação — Adv. Claudionor Vieira

Réu: — Gonçalves Corrêa e outros —

Adv. Jamil Moreno Sales

Despacho: O cartório para cumprir o que requer o suplicante

Ação Ordinária de Recisão Contratual

Autor: — José Rubens Gonçalves — Adv. Miguel Brasil Cunha

Réu: — A. F. Coelho Construções

Adv. Augusto Burlamaqui Freire

Despacho: — Em provas

Ação de Imissão de Posse

Autor: — Tropical — Adv. Nelson Maués de Faria

Réu: — Narciso Machado

Despacho: — A requerente para informar se foi dissolvida

Juízo da 4a. Vara

Requerimento de Benedito Mutran e Cia. Ltda. nos autos de execução que promove contra Amazônia Produtos de Exportação Ltda., solicitando desistência da ação e a competente baixa na distribuição, depois de sua homologação, ficando as custas a cargo da exequente, solicitando ainda o levantamento do aresto da embarcação "Haromar" pede finalmente a restituição da quantia depositada, a título de caução.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 6a. Vara — 7a

Requerimento de Francisco Nilton Bezerra Farias, já identificado nos autos cíveis de Ação Anulatória e Cessação de Cobrança que move contra Osvaldo Brockweid, juntando documentos de números 2 e 3. Outrossim requer a citação dos suplicados por Edital refere-se a Osvaldo Brockweid, sendo o outro suplicado pelos caminhos normais.

Despacho: N. A. Cls.

Juízo da 7a. Vara

Execução:

Autor: — Braz Grisolia e Cia. — Adv. Carlos Zoghbi

Réu: — B. Guedes

Despacho: — Juntar documentos, indispensáveis à propositura da ação

Ação de Despejo

Autor: — Orlando Di Tomaso Pereira — Adv. Maria das Graças Gonçalves

Réu: — Francisco Antonio de Pinho — Adv. Artemis Leite da Silva

Despacho: — Expeça-se o mandado requerido no pedido retro.

"CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO"

Escrivão — Trindade Filho

RESENHA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1975

1a. Vara — Dr. Romão Amoedo Neto

Proc. n. 1047 — Ação Possessória

Autor — J. S. Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço

Advogado — Dr. Roberto Klautau de Araujo

Requerido — Rubens Amintas, Sebastião Nicolau Golebavante e Tereza Souza Nascimento

Advogado — Egidyo Salles

Despacho — Diga a autora

Proc. n. 813 — Despejo

Autor — Sebastião Malcher da Rocha

Advogado — Dr. Pedro Daltro

Requerido — Benedito Oliveira Costa

Despacho — Publique-se editais de venda na forma da lei. Podendo o Cartório marcar data e hora.

Proc. n. 977 — Processo de execução

Autor — Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

Adv. — Dr. Tocantins Lobato

Requerido — Importadora Jussara Ltda.

Despacho — Vistos etc. Julgo sub-

sistente e valida a penhora de fls. 10, fixo, em 10% sobre o valor do débito os honorários advocaticos. Prossiga-se na execução

Proc. n. 2012 — Imissão de posse
Autor — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário

Adv. — Dr. Nelson Farias

Requerido — Joaquim Coutinho Carvalho e Doralice de Souza Carvalho

Despacho — A requerente para informar se foi dissolvida, e quem e o liquidante (Ilegível), o esclarecimento

Proc. n. 1192 — Execução

Autor — Pontel Ltda.

Adv. — Dr. Humberto Vasconcelos

Requerido — Rita Feitosa

Despacho — Cite-se.

Proc. n. 2000 — Execução

Autor — Mesbla S.A.

Adv. — Dr. Edson Almeida

Requerido — Raimundo Barroso de Matos

Despacho — Cite-se

5a. Vara — Dr. Oriando Vieira

Proc. n. 1022 — Ordinária

Autor — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM

Adv. — Dra. Maria de Nazare Mendes

Requerido — João Crisostom da Mata Bacelar

Despacho — N. A. Publique-se os editais de citação com o prazo de sessenta dias observadas as formalidades legais.

6a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Proc. n. 1003 — Execução

Autor: Banco Francês e Italiano p/ América do Sul S/A / SUDAMERIS

Adv. : Dr. Arthur Cláudio Melo

Requerido: Somex — Sociedade de Importação e Exportação Ltda. e outros.

Adv. : Dr. Paulo Klautau

Despacho: Notifique-se a requerida para os fins do pedido de fls. 17.

Proc. n. 1116 — Ordinária

Autor: Atlântica — Companhia Nacional de Seguros

Adv. : Dr. Paulo Klautau

Requerido: Celestino Ferreira Vidonho, Alfredo Manoel Vidonho e outros

Adv. : Dr. Augusto Roberto Klautau

Despacho — Diga a autora.

7a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt

Proc. n. 387 — Execução

Autor: Anfrísio Manso Palmeira

Adv. : Dr. João José Aguiar

Requerido: Haroldo José Pantoja Franco; Gráfica Flamengo Editora.

Despacho: Diga o exequente sobre a avaliação.

Proc. N. 09 -- Executiva

Autor: Soclar - Crédito Imobiliário S. A.

Adv. : Dr. Milton Nobre

Requerido: Marcelo Rodrigues Pinto e outros

Despacho: Adjudico a exequente Solar — Crédito Imobiliário S. A. O apartamento n. 303, 3o. andar, do Ed. Natal a respectiva fração ideal de 3,9% do domínio útil do terreno onde está construído sito na Trav. Dr. Moraes, entre Mundurucus e Pariquis, e levado à Praça aos 20 dias de janeiro do corrente ano, e como não houvesse licitantes, mando na forma da que rege a matéria, que se lhe passa carta de adjudicação, com as cautelas legais. Custas de lei. P. R. I.

Proc. n. 199 — Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S/A

Adv.: Dr. Juary Palmeiras

Requerido: Parquete do Pará S. A.

Despacho: Junte-se aos autos o mandado de avaliação, cumpridos para os fins legais.

Proc. n. 2831 — Executiva

Autor: Alfredo Audisio

Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato

Requerido: Azulejos do Pará S. A.

Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes

Litisconsorte passivo: Rogélio Fernandes Filho e Mário José de Oliveira Feixoto

Advogado: Dr. Leonilides Macedo

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 73 e 78 dos autos e consequentemente mantenho o saneador de fls. 48v/49 e aditamento de fls. 59.

Providencie-se para a realização da pericia, já designada.

Proc. n. 2007 — Busca e Apreensão

Autor: Econômico S/A — Crédito Financiamento e Investimento

Adv.: Dr. Cleber Saraiva

Requerido: Rubens Sales Figueira

Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.

Proc. N. 302 — Ordinária de Desquite litigioso

Autor: Isaura Pereira Medrado

Adv.: Dra. Joselina Corte

Requerido: Armando Bezerra Medrado

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de setembro às 9:00 horas.

Proc. n. 2001 — Execução

Autor: Mesbla S/A

Adv.: Dr. Edilson Almeida

Requerido: Nazaré Magno Pereira

Despacho: Cite-se.

9a. Vara — Dr. Nelson Amorim

Proc. n. 3.161 — Ordinária de Desquite

Autor: Raimundo Menezes Corrêa

Adv.: Vanilson Hesketh

Requerida: Francisca Ferreira Correia

rea

Adv.: Dr. Ofir Cavalcante

Despacho: Vistos, etc. Ação de desquite litigioso interposta por Rai-

undo Menezes Corrêa, contra Francisca Ferreira Corrêa, com base no art. 317 n. I do C.C.C. Ação devidamente contestada, em tempo hábil. O representante do M. P. interferiu às fls. O processo está em ordem nada havendo a sanear. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 30 de outubro às 10:30 hs., onde serão ouvidas o autor, ré e testemunha, respectivamente arroladas. Int. inclusive o RMP.

Proc. n. 2673 — Executiva

Autor: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A.

Adv.: Dr. Francisco Gomes da Costa

Requerido: Raimundo Cardoso Goes

Despacho: A cartório para que seja regularizado o processo com a posição do termo de juntada do mandado. A seguir, diga o exequente.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÁ: ANA LOBATO

Resenha do dia 29 de Agosto de 1975

Sexta-Feira

EXECUÇÃO

1a. VARA

Processo n. 439/75

Req.: Mesbla S/A

Adv.: Darcy da Rocha Lameira Ramos

Reqd.: Ernesto Angelo Menezes

Desp.: Cite-se.

EMBARGOS

Processo n. 8074/72

Req.: Maximino Porpino Filho

Adv.: Sílvia Ferreira de Almeida

Reqd.: Arthur de Araujo Alves

Adv.: Manoel Pinto da Silva Jr.

Desp.: — A escriturá para informar sobre o petítório de fls. 15.

MANDADO DE SEGURANÇA

6a. VARA

Processo n.

Req: Transporte Aéreo Clube Ltda.

Adv.: Antonio Carlos Saboya Jr.

Reqd.: Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN

Desp.: — Face a revelia do pedido, concedo a liminar requerida, e consequentemente determino a suspensão do ato impugnado, até ulterior deliberação. Notifique-se, através de ofício a autoridade, apontada como coatora solicitando-lhe as necessárias informações, no prazo legal. O que tudo feito e decorridos os prazos de lei, com as informações ou sem elas, diga o M. Público.

ORDINARIA

9a. VARA

Processo n. 9221/75

Req.: Alumínio Penedo S. A.

Adv.: Fernando Alves Braga

Reqd.: Augusto Seixas & Cia.

Adv.: Joselisa Kauffman

Desp.: A Contadoria para liquidação da dívida.

EXECUÇÃO

Processo n. 329/75

Req.: Confer — Materiais para Construções Ltda.

Adv.: Moura Barroso

Reqd.: L. S. Moraes Fábrica São Luis

Desp.: — A avaliação.

INVENTARIO

Processo n. 189/75

Req.: Thercia Pingarilho Barreto e Silva

Adv.: Vaniza Botelho Godinho

Inventd.: Arthur Cunha Barreto e Silva

Desp.: — A respeito da conta, digam os interessados. Expeça-se alvará para o levantamento da quantia que se encontra depositada em Banco.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 29.08.75

PRIMEIRA VARA

Execução — (Proc. n. 178/15-1/75)

Autor: Banco Real de Investimento S/A (Dr. Egydio Salles)

Réu: São José de Ribamar Industrial e Cabotagem Ltda. (Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Despacho: "Diga o autor. Belém, 29.08.75. (a) Romão Amoedo Netto".

Execução (Proc. n. 310/26-1/75)

Autor: S/A Tubos Brasilit (Dr. Nathanael Leitão)

Réu: Mado — Engenharia e Comércio Ltda. (revel)

Despacho: "Publique-se editais de venda, observadas as formalidades legais. Belém, 28.08.75. (a) Romão Amoedo Netto".

Execução (Proc. n. 478/38-1/75)

Autor: Diprol — Distribuidora de Produtos Ltda. (Dr. Alcides Alcântara)

Réu: Agnelo Pinto Valente (Dr. Fernando Veiga)

Despacho: "Diga a exequente. Belém, 28.08.75. (a) Romão Amoedo Netto".

Despejo (Proc. n. 495/42-1/75)

Autor: Raimundo Almeida da Silva (Dr. Frederico Coelho de Souza)

Réu: Rosa de Souza Lima (Dr. Antonio Monteiro de Medeiros)

Despacho: "Para purgação da mora designo o dia 8.09.75, em cartório, fixando 10% sobre o valor dos alugueres os honorários advocatícios. A conta. Belém, 27.08.75. (a) Romão Amoedo Netto".

Despejo (Proc. n. 502/43-1/75)

Autora: Maria Olga Brasil da Rocha (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Réu: Gildo Alves Mattos (Dr. Aluisio Meira)

Despacho: "Para purgação da mora designo o dia 8.9.75, em cartório, fixando em 10% sobre o valor dos alugueres em atraso. A conta. Belém, 28.8.75. (a) Romão Amoedo Netto".

Execução (Proc. n. 537/46-1/75)

Autor: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo (Dr. Lucas Enio Resende)

Réus: José Miranda Meireles e outros.

Despacho: "Cite-se. Belém, 29.08.75. (a) Romão Amoedo Netto".

QUINTA VARA

Execução (Proc. n. 491/71)

Autor: Banco da Amazônia S/A (Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réus: Alcimar Azancot Moura e outros

Despacho: "N. A. Proceda-se a penhora dos bens do devedor, observadas as formalidades legais. Em, 29.8.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

SEXTA VARA

Execução (Proc. n. 421/111-6/75)

Autora: Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara F. Netto)

Réu: Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A (revel)

Despacho: "Diga a exequente. Belém, 29.8.75. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues (resp. p/6a. Vara).

SÉTIMA VARA

Embargos do Terceiros (Proc. n. 420/41-7/75)

Embargantes: Antonio Moacir Porpino Junior e outros, representados por Antonio Moacir Porpino (Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Embargado: Massa Falida de Carbrasa, Carroçarias Brasileiras S. A. (Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: "Contados, preparados, conclusos. Belém, 27.8.75. (a) Italzira Rodrigues".

QUINTA VARA

Execução (Proc. n. 550/56-8/75)

Autor: Artemasa — Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A

Ré: Dircéia Macedo

Despacho: "Cite-se. Em, 29.8.75 (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara".

DÉCIMA VARA

Inventário (Proc. n. 93/10-10/75)

Inventariante: Eilson Dourado da Gama (Dr. Humberto M. Mendonça)

Inventariado: Bens de João Florentino da Gama e Alinda Dourado da Gama)

Despacho no requerimento do inventariante: "N. A. Conclusos. 29.8.75. (a) Izabel Negreiros".

Belém, 29 de agosto de 1975.

Wesley Mota Gueiros — Escrevente juramentado do Cartório do 7o. Ofício

Resenha do Cartório do 8o. Ofício do Cível e Comércio de Belém do Pará — Dia 29 de agosto de 1975

Ação — Imissão de Posse — 1a. Vara — n. 408/75

Autor: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués)

Réu: Raul Natividade Teixeira Alves (Adv. Dr.)

Despacho: Sobre a certidão de fls. 12, diga a requerente.

Ação: — Busca e Apreensão — transformada em depósito — 2a. Vara — N. 065/75

Autor: Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Réu: Alamar Regis de Carvalho (Adv. Dr. Flávio Oliveira)

Despacho: A conta.

Ação: — Execução — 2a. Vara — n. 423/75

Autor: Fortunato Gabay (Adv. Dr. José Freitas Leite)

Réu: Madelreira Blanmar Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: A audiência do requerente.

Ação: Consignação em pagamento — 10a. Vara — n. 366/75

Autor: M. C. P. Silva (Adv. Dr. Eaimundo Macedo)

Réu: José Antunes Pinheiro (Adv. Dr. Flávio Maroja)

Despacho: Ao cartório para certificar se o R. veio receber a importância depositada ou contestou o pedido.

Ação: Execução — 10a. Vara — n. 396/74 — apenso embargo de 3o. e de execução.

Autor: Banco Mineiro do Oeste (Adv. Dr. Carlos B. Potiguar)

Réu: Maria Lucia Vieira de Menezes e Antonio Rodrigues de Souza — (Adv. Dr.)

Embargante à execução — Antonio Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Embargante de 3o.: Maria Pinho Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Elias Salame)

Despacho: A sentença de fls. não contém nenhum ponto obscuro como também nenhuma contradição a mesma condenou o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do embargante.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

Escrivão: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 29.08.75.

1a. VARA

DESPEJO

Proc. n. 298/75

Exeq.: Jerônimo Monteiro Noronha

Adv.: Flávio Maroja

Exeq.: Bento José de Carvalho

Desp.: Ante o exposto, e atendido o que mais consta dos autos, Julgo Procedente esta ação, e em consequência condeno o réu Bento José de Carvalho a desocupar o imóvel retomando no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de despejo. Condeno-o ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa P.I.R. Belém, 28 de agosto de 1975. (a) Romão Amoedo Neto.

9a. VARA

ARROLAMENTO

Exeq.: Aurora dos Anjos Moreira da

Costa

Adv.: Francisco N. Salgado

Exeq.: Maria Amélia de Jesus Moreira

Desp.: Diga a Fazenda Pública. Em, 28.8.75. (a) Nelson Amorim.

9a. VARA

Ac. DO TRABALHO

Exeq.: Rosalina de Carvalho Araújo Pinheiro

Adv.: Vera Couto

Exeq.: Andreza de Oliveira Mourão e outros

Exeq.: Fernando Alves de Lima

Desp.: Assim sendo, mando que se renovem as diligências para realização da audiência de conciliação e julgamento excluindo-se do processo o Sr. Antonio G. Barros, para o que designo o dia 30 de setembro às 10 e 45 hs. Belém, 28 de agosto de 1975. (a) Nelson Amorim. Juiz da 9a. Vara.

9a. VARA

Ac. DO TRABALHO

Exeq.: Ailton Andrade Costa

Adv.: Vera Couto

Exeq.: INPS

Adv.: Sérgio do Carmo

Desp.: Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 23 de outubro, às 11:30 hs. Int. Belém, 28.8.75. (a) Nelson Amorim.

9a. VARA

Ac. DO TRABALHO

Exeq.: José do Espírito Santo

Adv.: Vera Couto

Exeq.: INPS

Adv.: Sérgio do Carmo

Desp.: Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 17 de outubro, às 10:30 hs. Intimem-se. Belém, 28.08.75. (a) Nelson Amorim

9a. VARA

Ac. DO TRABALHO

Proc. n.

Exeq.: Iramar dos Santos Reis.

Adv.: Vera Couto

Exeq.: INPS

Adv.: Sérgio do Carmo

Desp.: Junte-se o termo de audiência e venham-me os autos conclusos. em 28.08.75. (a) Nelson Rodrigues Amorim.

9a. VARA

Ac. DO TRABALHO

Proc. n.

Exeq.: Francisco Calanzans Costa

Adv.: Mario José de Azevedo

Exec.: Inst. Nac. de Previdência Social

Adv.: Sérgio do Carmo

Desp.: Remarco a audiência para o dia mais próximo desimpedido: 24 de outubro, às 10:30 hs. Int. Belém, 28.08.75. (a) Nelson Amorim.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativo de

Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — ARROLAMENTO — Margarida Marçal Soares, despacho: "D. A. Conclusos" — Advogado: Flávio Roberto Soares de Oliveira. Entrada em cartório às 11:45 horas.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Julio Henriques de Oliveira — Requerimento de Izaura Gomes de Souza — Despacho: "N. A. Digam os interessados" — Advogados: Nathanael, Farias Leitão, Felipe Melo Filho, Pedro Lima, Dário Reis Mascarenhas — Entrada em cartório às 11:50 horas.

Belém, 28 de agosto de 1975.

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2o. Ofício, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, privativa de Órfãos, e Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Arrolamento — Margarida Marçal Soares — Despacho: "Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". — Advogado Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira.

1a. Vara — Consignação em Pagamento — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguro — Requerimento de Companhia de Seguro — Despacho: "N. A. Sim" — advogados Drs. Egidio Sales, Osvaldo Trindade e Ronaldo Barata — Entrada em cartório às 12:10 horas.

3a. Vara — Interdição — Marcione Batista de Oliveira — Despacho: "D. A. Conclusos" — Adv. Dr. Osmar C. Santos — Entrada em cartório às 11:15 horas.

Belém, 29 de agosto de 1975

O Escrivão,

Odon Gomes da Silva

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2o. Ofício, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, privativa de Órfãos, e Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Antonio

Rodrigues Veloso — Despacho: "Expeça-se Alvará na forma requerida" — Adv. Dr. Paulo Klautau

1a. Vara — Inventário — Sofia Barata Engelhard — Despacho: "Dê-se ciência à Direção do Leprosário para os devidos fins". — Dr. Luiz Roberto Meira.

1a. Vara — Arrolamento — Herculanino Paulino da Costa — Despacho: "Digam os interessados". — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente Judiciário.

1a. Vara — Arrolamento — Ozino Esteves de Moraes — Requerimento de Francisco Juliano Moraes Dias — Despacho: "J. aos autos" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva — Entrada em cartório, às 11:00 horas.

1a. Vara — Arrolamento — Ozino Esteves de Moraes — Requerimento de Luciano Santos Alves de Moraes — Despacho: "J. aos autos" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva — Entrada em cartório, às 11:00 horas.

3a. Vara — Interdição — Elias da Silva Moraes — Sentença: "Vistos, etc. — Tratam os presentes autos do processo de interdição que Odete da Silva Moraes move, neste Juízo, contra Elias da Silva Moraes, ambos qualificados nos autos. Alega a Autora, em sua inicial de fls. 2, que seu filho Elias adoeceu das faculdades mentais, torna-se incapaz. Juntou documentação de fls. Interrogado, o interditando descreveu sua doença, perante o Juízo. O Juízo aceitou o laudo de fls. que diagnosticou o interditando de "esquizofrenia forma catatônica". Na audiência de instrução e julgamento, às partes insistiram na decretação da interdição. — Isto Posto: Julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Elias da Silva Moraes, nomeando sua Curadora Odete da Silva Moraes, que deverá prestar compromisso legal. P. R. I. — Belém, 27 de agosto de 1975 a) Maria Lúcia Caminha Gomes, respondendo pela 3a. Vara". — Advogado Dr. João José Guedes da Costa.

3a. Vara — Alvará — Dores Souza Magalhães — Despacho: "Remetam-se ao Cartório Sampaio" — Advogado Dr. Nortemires Moraes dos Santos.

3a. Vara — Inventário — Manoel Ferreira Martins e sua mulher — Requerimento do Dr. Ophir José Novaes Coutinho — Despacho "N. A. Conclusos". — Advogados Drs. Ophir José Novaes Coutinho e Uaracy Frade Palmeira.

Belém, 29 de agosto de 1975

O Escrivão,

Odon Gomes da Silva

CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RESENHA DO DIA 29.09.1975

Juízo de Direito da 4a. Vara

Retificação: R. Odélia Andrade Cardoso (Dr. Edson Couto)

Despacho: D. A. Diga do M.P.

Juízo de Direito da 7a. Vara

Suprimento de Consentimento: A. Raimundo Nonato Moreira (Dr. Pedro Lima)

Despacho: Homologo a desistência, requerida às fls. dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos

Juízo de Direito da 8a. Vara

Homologação de acordo: R. Manoel Wilson Cantão Lopes (Dr. Guedes)

Ruth Oliveira da Silva

Despacho: Intime-se na forma da lei

Juízo de Direito da 8a. Vara

Desquite: A. Manoel Pereira da Cruz

Terezinha Pereira da Silva Cruz

Despacho: Homologado o desquite

Juízo de Direito da 9a. Vara

Homologação de acordo: R. Claudomiro Alves Lima e (Dr. Pedro Lima)

Maria Madalena da Rosa Lima

Despacho: Homologo por sentença para que produza os seus efeitos legais o acordo firmado entre as partes, conforme termo de fls. 5.

Oficie-se à Fonte empregadora determinando-lhe o cumprimento do acordo

Juízo de Direito da 10a. Vara

R. Posse: A. Clotilde Almeida Santos (Dr. Artemis Leite)

R. Gremio Recreativo e Beneficente Sacramenta

Despacho: Indefiro o pedido de reintegração "initio Litis". Citem-se

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Inventário Negativo: Inte: Herondina dos Santos (Dr. João Marques)

D. e A. Nomeio a requerente inventariante, prosseguindo-se nos ulteriores de direito.

(Ext| Reg. n. 4650—Dia—5.9.75)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Conjunto I

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE
N. 111/75

EXPEDIENTE DOS DIAS 28 e 29/07/75

Juiz Federal e Diretor do Foro —
Dr. José Anselmo de Figueiredo San-
tiagoJuiz Federal Substituto — Dr. Aris-
tides Porto de MedeirosDiretor de Secretaria — Dr. José
Aguiar BarrosoGABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Cecília Rodrigues da Sil-
va (Adv. Dr. José Carlos Gabriel)Assunto: — Certidão Negativa (So-
licita)

Despacho: — Indefiro.

Belém, Pa., em 29.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Di-
retor do Foro.Petição de Celina Rosa de Moura
Castro TerezoAssunto: — Certidão Negativa (So-
licita)Despacho: — Indique a Supte.
o número de seu C.P.F. e volte que-
rendo.

Belém, Pa., em 29.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Di-
retor do Foro.Petições de Adir Gráfica Ltda; René
dos Santos Watrin é sua mulher Ciucy
Antonietta da Cruz, San-ei Máquinas
Ltda; Katsuhiko Sato Toshiaki Omoto;
Ferreira & Irmão; C. R. Almeida S/A;
Yolanda Maria Cordeiro; Evaristo Fran-
cisco de Moura Terezo, Conterpa —
Construções, Terraplenagem e Pavimen-
tação S/A;Assunto: — Certidão Negativa (So-
licitam)Despacho: — Certifique-se o que
constar, pagas as custas pelo Supte. A
Secretaria.

Belém, Pa., em 29.07.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Di-
retor do Foro.GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. S/N do Juiz de Direito em exer-
cício da Comarca de Araguaia-Pará

Assunto: — Comunicação (faz)

Despacho: — P. Arquite-se.

Belém, Pa., em 28.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 354/75 do Juiz Federal em
exercício da 4a. Vara Minas Gerais

Assunto: — Solicitação (faz)

Despacho: — Acusar, responder e
arquivar.

Belém, Pa., em 28.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de José Ubiraci Silva

Assunto: — Ref. ao H. C. impdo
em favor de Paulo Alves Aick

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 28.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr.
Paulo Meira)Assunto: — solicita mandar liberar
os referidos valores dos procs. ns. 2504,
2508, 4582, 4585 e 5780.Despacho: — N. A. Sim, em ter-
mos.

Belém, Pa., em 28.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 142/75 — CRJ/SR/DPT/PA do
Sup. Regional da Polícia FederalAssunto: — Informação em "HC",
(presta)

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. sn. 75 da Dra. Juiza de Direito
da 4a. Vara Cível de Belém

Assunto: — Solicitação (faz)

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1477 — Ação Ordinária de Co-
brançaRequerente: — SUDAM (Adv. Dr.
Nelson José de Souza)Requerida: — SABIM S/A. (Adv.
Drs. José Frederico Marques e Manoel
Alceu Affonso Ferreira)Despacho: — Leve-se à praça os
bens penhorados à f., a ser realizada
no átrio de forum no dia e hora desim-
pedidos que forem designados pelo dr.
Diretor de Secretaria. Expeçam-se pois,
os respectivos editais, com o prazo de
vinte (20) dias, para o efeito de publi-
cação pela exequente, observando-se, no
mais, as disposições legais pertinentes à
arrematação.

Belém, Pa., em 28.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 9029 — Permanência de Estran-
geirosRequerentes: — Sania Ali Abou
Zaki e Nagib Ali Abou Zaki (Adv. Dr.
Elias Salame).Despacho: — Contados e prepara-
dos, conclusos.

Belém, Pa., em 28.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 3018 — Ação Executiva

Exequente: — SUDAM (Adv. Dr.
Nelson José de Souza)Executados: — Martins, Irmão, In-
dústria e Comércio S.A.

Despacho: Diga a executada.

Belém, Pa., em 28.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8610 — Carta Precatória

Depte: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal do Estado do Acre.

Depdo: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz da

Federal no Estado do Pará.

Despacho: A conta.

Belém, Pa., em 28.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 9008 — Carta Precatória

Depte: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal Substituto no MaranhãoDepdo: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal no Estado do ParáDespacho: ~~Devolva-se~~ com as car-
telas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 29.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 2896 — Desapropriação por Uti-
lidade PúblicaAutora: A União Federal (Adv. Dr.
Paulo Meira)

Ré: Maria de Lorde Cardoso Dias

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 29.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6563 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Fe-
deral (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Executado: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: Cumpra-o Sr. Oficial de
Justiça e mandado de f. intimado afirma executada na pessoa do seu repre-
sentante legal, José Herival Mendes daCosta, com endereço à Avenida Alcindo
Cacua n. 1872, nesta Capital (f. 24-v).

Belém, Pa., em 29.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 9115 — Procedimento Sumaris-
simoRepte: — The Hxne Insurance
Company e Home Mercantil Seguradora
(Adv. Dr. Sousa Sousa)Regdos: — Frota Amazônica S/A e
Agências MundiaisDespacho: 1. Citem-se processada
pela via ordinária. 2. Intimem-se as au-
tora para suprirem a falta de reconheci-
mento do sinal do tabelião que reco-
nhecer a firma do outorgante de f. 7.

Belém, 25.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4244 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Paulo Meira)Réus: José das Santos Oliveira e
Luiz Olavo Elleres de Souza (Adv. Dr.
Wilson Sousa e Orlando Fonseca).Despacho: Diga o representante do
órgão do Ministério Público se desiste
dos depoimentos das testemunhas não
encontradas.

Belém, Pa., em 29.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4597 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Paulo Meira).Réu: José Pereira de Azevedo (Adv.
Dr. José Maria Dias)Despacho: Diga o dr. Procurador
da República se desiste dos depoimentos

das testemunhas Iran Maciel Engelke e David Victor Pereira (f. 3).

Belém, Pa., em 29.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 3709 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Manoel Conceição Ferreira Gonçalves, Maria Valerina Barros, Dorival da Trindade Moraes e Reginaldo Campos (Adv. Drs. Stenio do Carmo, Vinicius Hesketh José B. Sena e José Maria Dias).

Despacho: Prossiga-se no dia 08 do mês de setembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas.

Belém, Pa., em 29.07.75

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4746 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alcebiades José Pinheiro (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Despacho: Prossiga-se no dia 10 do mês de setembro vindouro, às 10 horas.

Belém, Pa., em 29.07.75

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4247 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros)

Réus: Bolivar Camelo Rocha e Outros (Adv. Drs. Albertos Campos, Paulo Klautau, Carlos Platinha, João F. Lima Filho e Marcilio Vianna).

Despacho: 1. Prossiga-se no dia 09 do mês de setembro vindouro, às 10:00 horas. 2. Expeça-se carta precatória para inquirição da testemunha Carlos Otávio Ferreira Puty, atualmente residindo no Estado da Bahia (f. 276).

Belém, Pa., em 29.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 64/75 — DV, de 23.07.75., da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 414 JFS.

Despacho: N. A. Conclusos, com urgência.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 397/75 — JF, de 18.07.75., do Juiz Federal de Goiânia.

Assunto: Presta informação referente Carta Precatória expedida por este Juízo, alusiva ao Processo n. 5297 — Autos de Ação Penal.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 00824, de 29.07.75., do Chefe do 2o. DRF do D.N.E.R.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 865, de 7.7.75., deste Juízo.

Despacho: Junta-se aos autos.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição do: Ministério Público (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Informa endereços de testemunhas nos autos da Ação Penal n. 6185.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Maurício Rocha (Adv. Dr. Benedito Monteiro).

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. n. 1301.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem oferecer aditamento à denúncia oferecida nos autos do Proc. n. 5793.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4225 — Mandado de Segurança

Imppte: Ivan Luiz Vieira Rickman, Nélcio Geraldo Bordalo e Haroldo Ramos (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém).

Impdo: Delegado Regional do Trabalho.

Despacho: Preparados, à conclusão.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6300 — Ação de Manutenção de Posse

Autor: Bráulio Rodrigues Mendonça e sua mulher (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena).

Réus: Almerindo Ferreira Jaste e outros.

Despacho: Digam os AA.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6481 — Habeas Corpus Preventivo

Imppte: Gisélia Batista Pereira (Adv. Dr. José M. Martins Dias).

Impdo: Delegado de Polícia Fazenda-ria do DR/PA.

Despacho: Arquite-se.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6669 — Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Casa Aveirense Ltda. (Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Sérgio Torres do Carmo).

Despacho: Aguarde-se a manifestação de parte interessada.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7557 — Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam

Repte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Reqdó: Nelson Henrique Gouveia e outros.

Despacho: I — Nomeio perito o sr. Eldenor Cunha Alves, Chefe da Oficina

Mecânica da Marcosa, localizada na Trav. Magno de Araújo n. 474. II — Intime-se. Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 710 — Procedimento Ordinário

Autor: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Réu: F. Vasconcelos (Adv. Dr. Laércio Franco)

Despacho: Contados e preparados.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6069 — Procedimento Ordinário

Autora: Aliança da Bahia Cia. de Seguros (Adv. Dr. Ulysses C. de Sousa)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA) (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues).

Despacho: I — Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. II — Vista à Apelada para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 15 dias.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6879 — Procedimento Ordinário

Autora: Companhia de Gás do Pará e Norte Gás Butano S/A (Adv. Dr. Amari Faciola de Souza).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17 de setembro vindouro, às 9 horas. Intime-se.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7307 — Procedimento Ordinário

Autora: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Limitada (Adva. Dra. Yoshié Ichihara).

Despacho: Informe o serventuário se o recurso foi interposto tempestivamente.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 1387 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excedo: Osvaldo Gomes Carneiro (Adv. Dr. Atayde de Souza Lopes)

Despacho: Ao Cálculo.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7801 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Sandoval Raimundo Vale e outros.

Despacho: Certifique o serventuário se a Exequente cumpriu o determinado no despacho de fls. 11 — V.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5074 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: F. Souza — Vulcanizadora N. S. das Graças.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6391 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: Péricles Antônio Barra Bastos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3276 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execda: Afonsina Elinda Aragão de Souza.

Despacho: Arquite-se.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4369 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Charles Gomes Coqueiro e outros.

Despacho: Arquite-se.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5914 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Helena Barbosa de Lima e outros.

Despacho: Arquite-se.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6291 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Carlos Alberto Dias Pires e outros.

Despacho: Contados e preparados.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6431 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: José Soares da Costa Pereira e outros.

Despacho: Contados e preparados.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7266 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Claudio Nogueira Pacheco e outros.

Despacho: Contados e preparados.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8044 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Abelardo Cantuária da Costa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8060 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Francisca Andrade de Souza e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8393 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Mário de Carvalho Borges e outros.

Despacho: Contados e preparados.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8162 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Sebastião Lima da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8066 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Gluizepe Teófilo de Albuquerque e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8227 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: José Carlos Braga Sampaio e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8052 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Daniel Ribeiro e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 1878 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José do Espírito Santo Ericseira (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Despacho: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário de Jacundá.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 2369 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Haroldo Elias Barbosa (Adv. Dr. Odilson Novo)

Despacho: Solicite-se da D. R. F. informação sobre o curso da Ação Fiscal.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 2835 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Oscar Ribeiro e Baltazar Costa (Adv. Drs. Miguel Brasil Cunha e Ruy Guilhon Coutinho)

Despacho: Autorizo a liberação das mercadorias. Oficie-se à D.R.F.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3866 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Alvimar de Souza Rocha (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4226 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antonio Tuffi Mattar e outros (Adv. Drs. Carlos Platinha, Uaracy Frade Palmeira, José Cabral, Waldemir Santana, Willibald Quintanilha Bibas, Stênio Rodrigues do Carmo)

Despacho: I — Não tendo o doutor Waldemir Santana Gomes indicado outra testemunha em substituição à de nome José Augusto Sales, não encontrada, mando que se prossiga nos demais termos do processo (art. 405 do Código Proc. Penal). II — Solicite-se a vinda de dois peritos do Instituto Nacional de Criminalística para procederem à perícia grafotécnica por comparação dos padrões fornecidos pelos réus Alberto Carlos Chady e Carlos Adalberto Chady, e que deverão responder aos quesitos a seguir formulados. III — Intimem-se.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4233 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Antonio Francisco Ribeiro Gonçalves (Adv. Dr. João Batista Klautau Leão)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público, inclusive sobre a circunstância de não ter comparecido a testemunha Albino Pinheiro.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4538 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Mariana Macedo Silva (Adv. Dr. Raymundo Neves Fidellis)

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5612 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Enéas dos Prazeres e outros (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho, Arnaldo Miranda Pinheiro e Christóvam Colombo Gonçalves).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5998 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Ré: Maria de Fátima dos Santos Silva (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6010 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Fonseca de Araújo e outros (Adv. Drs. Alberto Limonetti Cabral Filho e Pedro Daltro Cunha).

Despacho: I — Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para inquirição das testemunhas Severino Carvalho de Azevedo e Miriel Miguel dos Santos. II — Designo a audiência do dia 10 de outubro vindouro, às 9 horas, para tomar depoimento das testemunhas Juvenal dos Santos e Raimundo Pereira Lima. III — Intimem-se.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7817 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Joaquim Joaci Júnior e Francisco Cardoso Sobrinho (Adv. Drs. Moacir Gonçalves Pamplona e Waldomiro Freitas Filho).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 25 de agosto vindouro, às 9 horas, para inquirir as pessoas arroladas à fls. 93. II — Intimem-se.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 4032 — Ação de Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedo: Mário Barros Estrada.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. Custas EX LEGE, P. R. I.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5906 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: David Lima Rodrigues e

outros.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6170 — Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal e outros. (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: José Meireles Ferreira.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6181 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exceda: Geraldina Coelho da Silva.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6289 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedo: Afonso Brito Chermont e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6293 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Antonio Cabral Abreu e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6295 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedo: Armando da Silva Ramôa e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6310 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Guilherme Jovita Gomes Correa da Silva e sua mulher.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6312 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Ludov'ko Gutparakis e sua mulher.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6455 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Excedos: Raimundo Nonato Nicácio da Silva e outros.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. Custas EX LEGE, P. R. I.

Belém, 28.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5926 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Nair Monteiro Ribeiro e outros.

Sentença: Vistos etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. P. R. I.

Belém, 29.07.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6335 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Aurea de Souza Braga e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6395 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Excedos: Sinval Timóteo de Moraes e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 4047 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excedo: F. C. C. Vasconcelos

Sentença: Idêntica à acima.

N. 5207 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exceda: Livros, Comércio Ltda.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 5283 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira).

Excedo: Mosuke Yoshida.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6157 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Excedo: Manoel Botelho de Souza.

Sentença: Idêntica à acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 30 de julho de 1975.

III — PROCESSOS DE EXECUÇÕES:

n. 9069 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: V. N. Goes

Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9070 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Luzo Sales Solino — Filial

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9071 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Flávio Borges Pereira

Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9072 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Formap Ltda. Fornecimentos Marítimos e Produtos — Pará. Ind. Petrolífera

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9073 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Fundiplaca Santa Rita Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9074 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Gomes Barros Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9075 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Haroldo Alves de Souza

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9076 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Importadora e Exportadora Jean Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9077 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Importadora e Exportadora Santo Amaro Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9078 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Importadora São Vicente de Paula Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9079 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: J. R. Veiga

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9080 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Antonio Santos Oliveira
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9081 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Benedito Oliveira
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9082 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: C. F. Lima
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9083 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Caçulinha da Pedreira
Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9084 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Café King Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9085 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Carvalho e Brito Moldu-
ras Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9086 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Construtora Rocha Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9087 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Ferreira & Souza Comér-
cio
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9088 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Goiás Com. e Represen-
tações Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9089 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Ilídio B. Moura
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9090 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: J. A. Mendes & Cia.
Ltda. Com. e Representações
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9091 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Gervasio Protasio A. dos
Santos
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9092 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: J. Oliveira Com. Imp.
Exp.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto
n. 9093 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Jerônimo Monteiro No-
ronha
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9094 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Lder Club Agência de
Belém.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9095 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: M. A. Melo Com. e Ind.
Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9096 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: M. A. Melo Com. e Ind.
Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9097 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: M. G. Dumas Seixas
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9098 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Manoel Boulhosa
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9099 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Maria Bernardete Reis
Pinheiro

Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9100 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Mário de Oliveira Almeida
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9101 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Marbraneconcil Emp.
Const. Civil Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9102 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Massa Fálida Tecidos
Nassar - Castanhal
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9103 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Massa Fálida Tecidos
Nassar - Bragança
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9104 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Massa Fálida Tecidos
Nassar - Vigia.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9105 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Nicolau André Tsontakis
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9106 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Ofir Oliveira e Filho
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9107 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Olavo Nonato Guimarães
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9108 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: P. J. Mendes
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9109 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Transportadora Guarani
Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9110 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Transportadora Guarani
Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9111 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Transportadora Guarani
Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9112 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Hotel Rondon Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9113 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Hotel Rondon Bar e Res-
taurante
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9114 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Miguel Santana de Lima
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9116 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: M. L. Pantoja
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9117 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Julio da Conceição Ma-
chado
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9118 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: M. de Nazaré S. de Nas-
cimento
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9119 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Oscar da Silva Costa
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9120 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Eng. Civil. Saneamento
Com. Ltda. - Encisa

Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9121 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: H. Heyer & Cia. Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9122 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Luiz Nazare Alves do
Nascimento
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9123 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: R. Santos Ind. & Com.
S. A.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9124 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: I. L. Rezendes - Suc.
I. A. Rezende & C'a.
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9125 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Edmundo de Figueiredo
Bastos
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9126 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Flávio Tocantins Vieira
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9127 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Leão Bahia & Cia. Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9128 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Travassos Filhos & Cia. -
Filial
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9129 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Astrogildo Leal Cardoso
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9130 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: Antonio Gouveia Lima
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9131 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: A. L. C. Braga Ind. e
Com. Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9132 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: A. L. C. Braga Ind. e
Com. Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9133 - Exequente: I.N.P.S.
Executado: A. L. C. Braga Ind. e
Com. Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9135 - Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1ª. Região
Executado: - Jofre Alves Lessa
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9136 - Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1ª. Região
Executado: Enac - Eng. Administra-
ção e Comércio
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9137 - Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1ª. Região
Executado: C'a. Agropecuária de
Pará.
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9138 - Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1ª. Região
Executado: - Jofre Alves Lessa
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9139 - Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1ª. Região
Executado: Agropecuária Bom Jesus
e Palmares S. A.

- Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9140 — Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1a. Região
Executado: Cia. de Terras da Mata
Geral
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9141 — Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1a. Região
Executado: Agro Industrial Floresta
S. A.
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9142 — Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1a. Região
Executado: Paragominas Agropecuá-
ria S. A.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9143 — Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1a. Região
Executado: Haroldo Honci Haber
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9144 — Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1a. Região
Executado: Palmito Arco Iris
n. 9145 — Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1a. Região
Executado: Antonio M. Fraire
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9146 — Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1a. Região
Executado: George Falangola
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9147 — Exequente: O Conselho
Reg. de Eng. da 1a. Região
Executado: Agropecuária Santa Inez
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9148 — Exequente: I.N.P.S.
Executado: Amazônia Produtos Ex-
port. Ltda. — Ampex
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9149 — Exequente: I.N.P.S.
Executado: Soc. Paraense de Maq.
e Equipamentos Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9150 — Exequente: I.N.P.S.
Executado: Lojas Bom Som Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9151 — Exequente: I.N.P.S.
Executado: Leveseg Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal
n. 9152 — Exequente: I.N.P.S.
Executado: Benedito M. Sagica Be-
mosa Const.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9153 — Exequente: I.N.P.S.
Executado: Benedito M. Sagica Be-
mosa Const.
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9154 — Exequente: I.N.P.S.
Executado: Benedito de Moraes Sa-
gica
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9155 — Exequente: I.N.P.S.
Executado: Travassos Filhos & Cia.
— Filial
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9156 — Exequente: I.N.P.S.
Executado: Carlos Alberto Lima da
Silveira
Ao : MM. Juiz Federal Substituto
n. 9157 — Exequente: I.N.P.S.
- Exequente: Heli do Nascimento Ro-
cha
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9158 — Exequente: I.N.P.S.
Executado: Teixeira Representações
Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9159 — Exequente: I.N.P.S.
Executado: A. Silva de Assis
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9160 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: J. C. da Silva Reis
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9161 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: Daniel Pereira da Silva
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9162 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: Altamiro Guimarães
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9163 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: Graciano Barbosa
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9164 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: Francisco Ramalho Alves
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9165 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: Antonio Lobato Tavares
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9166 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: Elias Lima de Souza
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9175 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: Sociedade Comercial
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9176 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: F. L. de Souza & Cia.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9177 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: Construções Técnicas
Ltda. — Construtec
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9178 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: Central Park Ltda.
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9179 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: José Lopes Tavares
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9180 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: C. Mauro Vizmadeira
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9181 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: São Bernardo Madeiras
S. A. — Bermasa
Ao : MM. Juiz Federal.
n. 9182 — Exequente: A Fazenda
Nacional
- Executado: Norte Madeiras Ltda. —
Normal
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9183 — Exequente: A Fazenda
Nacional
Executado: J. R. Bringo
Ao : MM. Juiz Federal.
IV — AÇÕES EXECUTIVAS:
n. 9174 — Exequente: O Banco Na-
cional da Habitação
Executada: Mado — Engenharia e
Comércio
Ao : MM. Juiz Federal.
VII — AÇÕES CRIMINAIS:
n. 9167 — Autora: A Justiça Pública
Réus: Osmar Alves de Oliveira, e
outros
Ao : MM. Juiz Federal.
VI — FEITOS NÃO CONTENTENCIOSOS:
n. 9170 — Requerente: Mercedes Fa-
biana Rodrigues de Oliveira
Requerido: Inst. Nac. de Prev.
Social
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9171 — Deprecante: O Exmo. Sr.
Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do
E. Amazonas
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9173 — Requerente: George Ste-
phenson Acácio
Requerida: SUCAM
Ao : MM. Juiz Federal.
X — AÇÕES SUMARÍSSIMAS
n. 9168 — Requerente: Empresa Bra-
sileira de Correios e Telégrafos
Req. Gregório Mafra
Ao : MM. Juiz Federal Substituto.
n. 9169 — Requerente: Empresa Bra-
sileira de Correios e Telégrafos
Req. Edilson Silva
Ao : MM. Juiz Federal
XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
n. 9172 — Reclamante: Odivaldo da
Silva Rotterdam
Reclamada: Companhia Brasileira de
Alimentos — Cobal
Ao : MM. Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 4160 — Dia: 5.9.75).

Regimento Interno e Re-
soluções da Junta Comer-
cial do Pará.

SEPARATA A VENDA NO
ARQUIVO DA IMPRENSA
OFICIAL

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA
VARA CÍVELCOMARCA DA CAPITAL - CARTÓRIO
GUEIROSEDITAL DE FALÊNCIA DE
MAFECIN LIMITADA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível respondendo pela 3a. da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital tomarem conhecimento que, o pedido de falência, ajuizado por Banco União Comercial S/A contra a firma Mafecin Limitada (Proc. n. 63.437/75), proferiu a sentença do teor seguinte... Vistos, etc. ... Tratam os presentes autos do pedido de falência que União Comercial S/A faz, neste Juízo, contra Mafecin Ltda. Alega o autor, em sua inicial de fls. 2., que é credor da firma ré da importância de Cr\$ 7.155.632,64, proveniente de 15 contratos de cambio, sendo 3 contratos para exportação e 12 contratos de cambio para importação, 1 duplicata e 2. Notas Promissórias, vencidos, protestados e não pagos, com as seguintes especificações: Contrato de cambio n. 6598, operação N. C-10/321, sendo esta fechada no valor de Cr\$ 309.500,00 em 03.01.74, com vencimento em 02.06.74 a segunda para o dia 01.08.74 e a terceira para o dia 31.08.74, que em virtude do referido contrato foi concedido à ré o adiantamento de Cr\$ 247.600,00, conforme averbação no verso do contrato; que por falta de pagamento, pela não entrega dos documentos de embarque e respectivas cambiais o contrato de cambio foi levado a protesto; que os outros contratos de cambio estão especificados na inicial e comprovados pela documentação anexa. Juntou documentação de fls. As fls. o autor requereu a exclusão dos contratos de cambio, permanecendo como embasamento do pedido inicial duas notas promissórias e uma duplicata. Citada, a firma ré pelo seu representante legal José Cleto de Vasconcelos, pois Antonio Castelo Guedes se encontrava para São Paulo, nada contestou ao pedido. O autor, às fls. considerou dispensável a citação de Antonio Castelo Guedes. O autor comprovou a condição de comerciante da ré as fls. — O que tudo visto e devidamente examinado: "O não cumprimento por parte de um comerciante de uma obrigação líquida, cria a presunção de achar-se o devedor insolvente e dá origem a um estado de falência". — Sampaio de Lacerda - Manual de Direito Fa-

limentar". pág. 43. Embora citada, a firma ré não contestou o pedido, nem depositou o valor do débito. Pelo exposto, declaro a falência da firma Mafecin Ltda., estabelecida nesta cidade à rua Gonçalves Ferreira n. 66, Telegrafo, no ramo de Exportação e Importação e Representações; fixo o termo legal da falência a contar de 60 dias anteriores à data do despacho do requerimento inicial da falência (29.01.75); Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações de seus, d'go, as declarações e documentos justificativos de seus créditos, devendo a falida ser intimada a apresentar em cartório, no prazo de duas horas, para os fins do art. 60 da lei de Falências, e sob as penas do parágrafo 1.º do mesmo artigo a relação de seus credores. Cumpra o Sr. escrivão o que dispõem os arts. 15 e 16 da já citada lei. Publique-se a sentença por edital e façam-se as necessárias comunicações. Custas pela massa falida. P. I. R. Belém, 23 de julho de 1975. (a) Maria Lucia Caminha Gomes". E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outro de igual teor para publicação na forma da Lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

A. Juíza de Direito

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES Juíza de Direito da 4a. Vara, resp. pela 3a. da Comarca de Belém - Pará Confere com o original (art. 365, III, do CPC)

Belém, 04 de agosto de 1975.

a) Ilegível

Escrivão

(Ext. Reg. n. 4681 — Dia: 5.09.75).

PROTESTO DE LETRAS

— E D I T A L —

Faço saber por este edital a Emílio Alfredo Canavarro Coelho, Welisson José de Souza, Amazonia Com. Ind. Ltda., (Emitentes), Onédio José de Souza, Bernardo da Costa Aguiar, Nail Lemos de Aguiar, (Avalistas) Pápeis Continental Com. Ind. Ltda., Enmaco Enga. e Mat. e Constr. Ltda., Antonio C. da Silva & Cia. Ltda., José Reginaldo Avelino Lima, João Inácio de Mesquita Filho, A. A. Moraes e Cia. Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar da parte de Marcosa S.A., Banco Sul Brasileiro S.A.,

Motortec — Ind. Aeronáutica S.A., Banco Nacional S.A., Banco do Brasil S.A., para apontamentos e protestos por falta de pagamentos as Cinco Notas Promissórias, e Onze duplicatas de contas mercantis n. 2870—A, 2870—B, 2870—C, 033 | 10, 597 | 75, 2 | 5, 478 | 75, 6222; ... 22559, 240541, 110691, nos valores de ... Cr\$ 508,00 | Cr\$ 508,00 | Cr\$ 508,00 | ... Cr\$ 14.850,00 | Cr\$ 10.555,00 | ... Cr\$ 14.147,00 | Cr\$ 14.147,00 | ... Cr\$ 14.147,00 | Cr\$ 789,00 | Cr\$ 5.500,00 | Cr\$ 620,00 | Cr\$ 840,00 | Cr\$ 1.394,40 | Cr\$ 4.800,00 | Cr\$ 1.931,28 | Cr\$ 6.420,00 | Vencimentos Vários por Vv. Ss., emitidas, avaliadas e não pagas a favor de Marcosa S.A., Máq. Rep. Com. Ind. (3), Banco Sul Brasileiro S.A., Motortec Ind. Aeronáutica S.A. A Pioneira de Papeis Com. e Ind. Ltda. (3), Sharp S/A., M & A Propaganda e Publicidade Ltda., Ipal S.A., (2) Arima S.A. Ind. Com., Salgado 2, Ind. Químicas Anhembi S.A., Ind. e Com. Hermann Weege S.A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem ou dar razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 02 de setembro de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício (Ext. — Reg. n. 4662 — Dia 5.09.75)

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da PROVIDORIA E RESIDUOS 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIÃO PEREIRA BARROS e MARIA HELENA DE ANDRADE BARROS, COM O PRAZO DE DEZ DIAS, NA FORMA ABAIXO.

O Doutor ROMÃO AMOEDO NETTO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente CITA — SEBASTIÃO PEREIRA BARROS e sua mulher MARIA HELENA DE ANDRADE BARROS, que se encontram em lugar incerto e não, sabido, para responderem aos termos do Processo de Execução Hipotecária contra eles movida por SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com as petições e despacho a seguir transcritos. PETIÇÃO. EXMO. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Comér-

cio a quem esta for distribuída. 1 — Acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; ou 2 — Deposite no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo (doc. 4) e indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar e desde logo citados os executados para, querendo, opor embargos, sob pena de revelia; b) Seja determinado ao oficial de justiça encarregado das diligências que certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém, para o fim de: 1 — Se os executados não estiverem na posse direta do imóvel hipotecado e sob que, digo, ser expedido mandado de desocupação no prazo de 10 dias; 2 — Se os executados estiverem na posse direta, ser-lhes concedido o prazo de trinta dias para a desocupação; c) somente admita a oposição de embargos se os executados tiverem depositado o valor o saldo devedor ou comprovarem seu pagamento, nos termos do art. 5.º da Lei 5741; d) Se não houver embargos ou julgados estes, sejam os executados condenados ao pagamento do valor total do saldo devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciações de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. 7 — Protestando por todos os meios de provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 50.786,84. P. E. Deferimento. Belém, Pará, 7 de maio de 1975. (a) pp. Milton Nobre. PETIÇÃO Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca. Socilar — Crédito Imobiliário S/A, agente integrante do sistema financeiro da habitação, já qualificada nos autos de Ação Executiva hipotecária que move contra o Sr. Sebastião Pereira Barros e sua mulher D. Maria Helena de Andrade Barros, em tramite por este douto Juízo, expediente do cartório Fabiliano Lobato, por sua advogada que esta subscreve, vem a presença de V. Exa., expor e ao final requerer: Em certidão constante dos autos, certificou o oficial de justiça incumbido do mandado citatório, que os executados encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo que torna-se impossível efetuar a citação. Diante do exposto a exequente requer a V. Exa., se digne mandar citar por edital, dando a esta o prazo de dez dias, conforme dispõe o § 2.º do art. 3.º da Lei 5741, de 01 de dezembro de 1971. Termos em que espera deferimento. Belém, 28 de agosto de 1975. (a) Maria da Glória Maroja. DESPACHO: N. A. Sim. Belém, 28/8/1975. (a) Romão Amoedo Netto". E para que chegue aos interessados e não possam de futuro alegar ignorância vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil aos dois dias de setembro de 1975. Eu EDGAR L. Q. B. A. T. O. DE ALMEIDA, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível desta Comarca.

(Ext. Reg. n. 4686 — Dia: 5.9.75).

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Sede de igual nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por designação legal etc.

Faz Saber, pelo presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, à Selvino José de Moura, e sua mulher, Ernestina Moura Bueno da Silva, José Moura da Silva, Luiza Moura da Silva, Alcides Moura da Silva e Marcos Moura da Silva, que por parte de Indústria e Comércio Triunfo Limitada, foi apresentado neste Juízo, a petição do seguinte teor: - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá - Indústria e Comércio Triunfo Limitada, firma estabelecida com extração de madeira no Rio Candirú-Açu, município de Capim, Alfredizio Pereira Leite, brasileiro, casado, pecuarista, e industrial, residente e domiciliado à Av. Roberto Camelier n. 1850, apto. 208, na cidade de Belém, Albino Vidinho Ferreira Lopes e sua mulher Maria Fonseca Ferreira Lopes, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados em Belém, por intermédio de seu procurador abaixo assinado, advogado inscrito na O.A.B. Seção do Pará, com escritório na Capital do Estado, querem propor como de fato propõem a presente Ação de Manutenção de Posse contra Selvino José de Moura, brasileiro, casado, pecuarista, e sua mulher; Ernestina Moura

Bueno da Silva, brasileira, casado, de prendas do lar e seu marido, Ubiracy Moura da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, e sua mulher; José Moura da Silva, brasileiro, solteiro, pecuarista, Luíza Moura da Silva, brasileira, solteira, estudante; Alcides Moura da Silva, brasileiro, solteiro, pecuarista, e Marcos Moura da Silva, brasileiro, solteiro, fazendeiro, todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, no Jardim Tropical, casa 2; Bairro do Coqueiro e na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, à Rua 94 - B n. 37, Zona Sul, pelas razões que passa a expor: - I - que os autores são legítimos senhores e possuidores de um condomínio de uma área de terras de 11.989 hectares constituídos de três (3) glebas de terras requeridas por compra do Estado, situadas à margem direita do Rio Capim e divididas pelo Rio Candirú-Açu, cuja posse foi adquirida por demarcações aprovadas em junho de 1.960, com os processos totalmente concluídos e em via de expedição do Título Definitivo, conforme provam os diários Oficiais e mapas anexos que instruem a presente. II - Que, como se vê das sentenças publicadas nos Diários Oficiais anexos, a aquisição da posse deu-se em junho de 1960. Sendo que a partir desta data, os autores já realizaram na área uma série de benfeitorias, como sejam: Uma Serraria instalada em barracão de 20 metros de frente por 20 de fundos e mais de 18 casas para residências de mais de 65 (sessenta e cinco) extratores de madeiras; III - Que, em princípio do ano passado, quando, portanto, a posse dos autores era de mais de 10 (dez) anos, os réus, pessoalmente, e por intermédio de preposto invadiram parte da mencionada área descrita e delimitada nos respectivos processos demarcatórios e arrancaram os marcos estabelecidos, derrubando mais de quatrocentos hectares e danificando considerável área de mata virgem a qual passou a ser ocupada por preposto dos réus; IV - Que, os suplicantes, apesar de turbação de parte da área mantém a posse no restante do terreno justificando-se assim a propositura da presente ação como de manutenção de posse a fim de serem compelidos os réus a desistirem da turbação que estão praticando, sob pena de responderem por perdas e danos, custas processuais, honorários de advogados e demais cominações legais. Assim requerem; a) com base no artigo 928 do Código do Processo Civil, a MANUTENÇÃO DE POSSE, em relação a área em que os réus exercem a sua turbação conforme provam os documentos anexos e especialmente a certidão fornecida pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal; b) Que, concedida a manutenção IN ITIO LITIS, sem audiências das partes contrárias, que sejam citados os réus para

contestarem a ação na forma do Art. 204 do Código de Processo Civil, até final sentença, ficando igualmente citados para os demais termos da ação, quando esperam que sejam confirmadas a liminar concedida, condenados ainda os réus a pagar perdas e danos, custas processuais, honorários de advogado e demais cominações legais, protestando por todos os generos de provas admitidos em direito, dá-se à causa o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros). - Termos em que pede deferimento. Benedito Monteiro. - Expedido Mandado de Citação e não tendo sido encontrados os réus para citar, o Oficial de Justiça encarregado da diligência certificou que deixou de citar os réus por terem sido encontrados, digo, por não terem sido encontrados, os autores requereram a Citação por Edital conforme petição que passo a transcrever: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito desta Comarca. - Indústria e Comércio Ltda., e outros, já identificados nos autos de Manutenção de Posse que movem contra Selvino José de Moura, sua mulher e outros, expediente do escrivão Joaquim Egidio Nunes, por seu procurador judicial, abaixo assinado, vem mui respeitosamente, requerer a V. Exa. a citação dos réus por edital em virtude da Precatória expedida por esse Juízo não ter sido cumprida integralmente e a maioria dos réus acharem-se em lugar incerto e não sabido. - Requer outrossim, que seja considerada feita e acabada a citação devida na pessoa de Ubiracy Moura da Silva e sua mulher, para efeitos da Lei. - Termos em que Pede Deferimento. Guamá, 26 de abril de 1974. (assinado) Benedito Monteiro. - Despacho: Cite-se por edital com o prazo de (trinta) 30 dias, na forma do pedido fls. 36. Publiquem-se os editais obedecidos os prazos legais. Guamá 19/09/74. Valdisa G. Correa, Juíza de Direito, em exercício. PETIÇÃO — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá. — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE — Autores: Indústria e Comércio Triunfo Ltda. Alfredizio Pereira Leite e outros. Réus: Selvino José de Moura e Outros. Juízo: Comarca de São Miguel do Guamá, Escrivão Joaquim Egidio Nunes. Indústria Comércio Triunfo Ltda. Alfredizio Pereira Leite e outros, já individuados nos Autos de Manutenção de Posse, que promovem contra Selvino José de Moura, sua mulher e outros, também já individuados, expediente de Escrivão Joaquim Egidio Nunes, por seu atual procurador e advogado ao fim assinado procurações anexas (doc. n. 1 e 2), vem com o respeito habitual pedir ao abalizado poder e douto Juízo de V. Exa. que se digne determinar uma nova expedição dos respectivos edi-

tais de citações, para as devidas publicações nos prazos de lei, eis que, em virtude de força maior qual seja enfermidade grave, na pessoa de Alfredizio Pereira Leite, conforme comprova os documentos anexos (docs. ns. 3, 4, 5 e 6), que o impossibilitou de cumprir à respeitável ordem desse juízo às fls. 37-v datada de 19/04/74. Outrossim requer que seja considerada feita e acabada a citação promovida na pessoa de Ubiracy Moura da Silva e sua mulher, para os efeitos de direito. Pede e Espera Deferimento. Guamá, (PA) 29 de agosto de 1975. Otavio Moreira da Cunha — advogado — Carteira n. 790 — 0 — 53 — C.P.F. 002.989.052. Rôl de Documentos: 1 — Procuração; 2 — Procuração; 3 — Laudo de exame complementar (Sanidade Física) — Instituto Médico Legal Renato Chaves; 4 — Laudo Médico "Hospital Adventista de Belém" 17.10.74. 5 — Idem 18.11.74 — 6 — Idem 03.06.75. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho. DESPACHO: N. Junte-se aos autos conclusos. Guamá, 29.08.75. Maria de Nazaré Brabo de Souza — Juíza de Direito. Feito conclusos a Doutora juíza exarou o seguinte despacho: Cumpra-se o Despacho de Fls. 37-v Dos Autos. Guamá, ... 2.9.75. Maria de Nazaré Brabo de Souza. Juíza de Direito. E era o que se continha em ditas petições e respeitáveis despachos, aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, do que dou fé. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos dois (2) dias do mês de setembro de 1975. (mil novecentos e setenta e cinco). Eu, a) Joaquim Egidio Nunes, escrivão datilografei e subscrevi.

(a) Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA — Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

S. M. do Guamá, 02 de setembro de 1975.

Em sinal J.E.N. da verdade.

JOAQUIM EGÍDIO NUNES — O Tabelião.

(T. n. 23.741 — Reg. n. 4688 — Dia: 05.09.1975).

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. Marina Macedo Azedias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Orlândino Ferreira

da Cruz, brasileiro, casado, de 28 anos de idade, residente nesta cidade à Rua da Mata n. 280, com incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a 2a. Pretoria no dia 29 do corrente, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1975.

Eu, MARIO SANTOS, Escrivão da 2a. Pretoria Criminal
Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS,
2a. Pretoria Criminal
(G. — Reg. n. 2789)

EDITAL

A Dra. Marina Macedo Azevias, 2a. Pretoria Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo 3º Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Bernardo Barros de Souza, maranhense, casado, lavrador, de anos de idade, residente nesta cidade à Passagem Cajui — Marambaia n. 140, como incurso nas penas do artigo 19 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a 2a. Pretoria no dia 29 do corrente, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1975.

Eu, MARIO SANTOS, Escrivão da 2a. Pretoria Criminal
Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS,
2a. Pretoria Criminal
(G. — Reg. n. 2789)

EDITAL

A Dra. Marina Macedo Azevias, 2a. Pretoria Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado João Alves Pinheiro, paraense, casado, técnico em refrigeração, de 37 anos de idade, residente nesta cidade à Passagem Popular n. 101, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a 2a. Pretoria no dia 30 do corrente, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de setembro de 1975.

Eu, MARIO SANTOS, Escrivão da 2a. Pretoria Criminal
Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS,
2a. Pretoria Criminal
(G. — Reg. n. 2789)

EDITAL

A Dra. Marina Macedo Azevias, 2a. Pretoria Criminal, resp. pela 3a. Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo 5º Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado José Pinheiro dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, de 28 anos de idade, residente à Vila de Icoaracá, Conj. Lopo de Castro, n. 40, como incurso nas penas do artigo 121 § 4º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a 3a. Pretoria no dia 29 do corrente, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1975.

Eu, MARIO SANTOS, Escrivão da 2a. Pretoria, resp. pela 3a. Pretoria
Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS,
2a. Pretoria Criminal, resp. pela 3a. Pretoria Criminal
(G. — Reg. n. 2789)

EDITAL

A Dra. Marina Macedo Azevias, 2a. Pretoria Criminal, resp. pela 3a. Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Humberto Elias Correa, brasileiro, solteiro, panificador, de 28 anos de idade, residente nesta cidade à Osvaldo de Caldas Brito, s/n., como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a 3a. Pretoria no dia 29 do corrente, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1975.

Eu, MARIO SANTOS, Escrivão da 2a. Pretoria, resp. pela 3a. Pretoria
Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS,
2a. Pretoria Criminal, resp. pela 3a. Pretoria Criminal
(G. — Reg. n. 2789)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a.

Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 11 de setembro para julgamento do seguinte feito: APELAÇÃO PENAL DE ABAETETUBA
Apte.: Raimundo Ribeiro, vulgo

"Dicozinho".

Apda.: A Justiça Pública

Relatora: Desembargadora LYDIA FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 4 de setembro de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. — n. 2824)

Anúncio de Julgamento da 2a.

Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 11 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Antonio Araújo Reis Coutinho (Dr. Joaquim Gomes de Souza)

Apdo: Ademar Kato (em causa própria)

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 4 de setembro de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. — n. 2825)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 8 de setembro para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte: Alfredo José Salame (Dr. Egídio Salles)

Reqdo.: O dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível

Relator: Dr. Stélio Menezes, Juiz convocado

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 1.º de setembro de 1975.

GENGIS FREIRE

Secretário do TJE, em exercício

(G. Reg. — n. 2808)

PAPÉL OFÍCIO

E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições mediante preço especial.